



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 73, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 63ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 2024

1.1 – ABERTURA	10
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Satisfação pelo encontro com o Embaixador do Japão no Brasil, Sr. Hayashi Teiji, ressaltando o auxílio oferecido pelos japoneses para combate à tragédia climática no Estado do Rio Grande do Sul. Anúncio de visita da Comissão Temporária Externa do Rio Grande do Sul à região na próxima quinta-feira, dia 23, para acompanhar os desdobramentos da crise.	10
Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre as enchentes no Estado do Rio Grande do Sul e preocupação com os eventos climáticos extremos. Elogios ao Governador Eduardo Leite, pela entrevista concedida ao Programa Roda Viva, da TV Cultura.	13
Senador Eduardo Girão – Críticas à nomeação do Ministro Paulo Pimenta para a Secretaria Extraordinária de Apoio à Reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul. Anúncio do envio de verbas parlamentares e da subscrição de S. Exa. aos Projetos de Lei nºs 1537/2024 e 1552/2024, que dispõem sobre a destinação de recursos do Fundo Eleitoral para a reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul. ...	15
Senador Beto Faro – Destaque para a 25ª Marcha dos Prefeitos e para o 24º Grito da Terra Brasil, que ocorrem esta semana em Brasília. Elogios à nomeação do Ministro Paulo Pimenta para a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul.	17
Senador Jayme Campos – Defesa do Projeto de Lei nº 5098/2019, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima em ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais. Preocupação com as famílias gaúchas após a tragédia ocasionada pelas chuvas no Estado do Rio Grande do Sul e manifestação a favor de políticas públicas a fim de que esses cidadãos sejam estabelecidos no Estado de Mato Grosso.	20
Senador Esperidião Amin – Manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 5098/2019, de autoria do Senador Jayme Campos, que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima no combate ao desmatamento, às queimadas, aos incêndios florestais e aos desastres naturais. Anúncio da participação de S. Exa. em viagem da Comissão Temporária Externa ao Rio Grande do Sul para acompanhar as ações de enfrentamento à calamidade decorrente das chuvas no estado.	24



Senador Plínio Valério – Censura contra organizações não-governamentais em função da divulgação de campanhas que estabelecem uma relação de causalidade entre o desmatamento no bioma Amazônico e as enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.	25
Senador Chico Rodrigues – Defesa de políticas de planejamento urbano e de uso e ocupação de solo para enfrentar desastres climáticos no País. Comentários sobre práticas sustentáveis implementadas em outros países que podem servir de exemplo para o Brasil.	28
1.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e 43 minutos e reabertura às 16 horas e 19 minutos	30
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Fala da Presidência	
Relato da participação de S. Exa. na 25ª edição da Marcha dos Prefeitos, em Brasília.	30
1.3.2 – Oradores	
Senador Humberto Costa – Preocupação com a manutenção e operação do Sistema Itaparica, conjunto de perímetros irrigados no Semiárido dos Estados de Pernambuco e da Bahia, em razão da interrupção do repasse de recursos necessários ao seu custeio. Apoio à criação de um grupo de trabalho no qual as instituições governamentais e os demais atores envolvidos possam elaborar soluções estruturais para essa situação.	33
1.3.3 – Item 3	
Projeto de Lei da Câmara nº 194/2015, do Tribunal Superior do Trabalho, que <i>dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências. Aprovado.</i> À sanção.	34
1.3.4 – Item 1 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1086/2022)	
Projeto de Lei nº 6233/2023, da Presidência da República, que <i>altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 5-CAE)</i> (prejudicados os Projetos de Lei nºs 1086/2022 e 6233/2023).	35
Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 6233/2023, nos termos do Substitutivo (Parecer nº 61/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovado com emendas , nos termos do Parecer nº 62/2024-PLEN-SF , proferido pelo Senador Rogério Carvalho, após Emendas nºs 6 e 7-PLEN	36
Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6233/2023 (Parecer nº 63/2024-CDIR/PLEN-SF). Aprovada. À Câmara dos Deputados.	37
1.3.5 – Item 2	
Projeto de Lei nº 826/2019, do Deputado Domingos Sávio, que <i>institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas. Aprovado</i> , nos termos do Parecer nº 64/2024-PLEN-SF , proferido pelo Senador Marcelo Castro. À sanção.	37
1.3.6 – Item 4	
Requerimento nº 361/2024, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 1958/2021. Aprovado.	49
1.3.7 – Item extrapauta	



Requerimento nº 363/2024, do Senador Izalci Lucas, que solicita prorrogação da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional por noventa dias. **Aprovado.** 50

1.3.8 – Oradores (continuação)

Senadora Leila Barros – Críticas ao Governo do Distrito Federal por supostamente não priorizar a saúde pública, causando a precariedade deste serviço no DF. 50

1.3.9 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 22 de maio, às 14 horas. 52

1.4 – ENCERRAMENTO 52

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 53

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 63ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimento

Nº 363/2024, do Senador Izalci Lucas, requer prorrogação da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional por 90 (noventa) dias. 56

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 6233/2023

Emendas nºs 6 e 7-PLEN 59

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 61/2024-CDIR/PLEN-SF) 64

Parecer nº 62/2024-PLEN-SF 69

Redação final (Parecer nº 63/2024-CDIR/PLEN-SF) 73

2.2.2 – Projeto de Lei nº 826/2019

Parecer nº 64/2024-PLEN-SF 80

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PT, de indicação membro para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Apostas Esportivas (**Ofício nº 17/2024**). 89



Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 36/2024).	90
Da Comissão de Educação e Cultura, de designação de membros para compor a Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa (Ofício nº 180/2024).	91
3.1.2 – Indicação	
Nº 37/2024, da Comissão de Educação e Cultura, que <i>sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.</i>	93
3.1.3 – Ofício do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional	
Nº 242/2024, na origem, em resposta ao Requerimento nº 628/2023, do Senador Eduardo Girão.	106
3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 44/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 321/2021	108
Nº 45/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5098/2019	115
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5098/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 14/2024-CAE)</i>	122
Nº 51/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 454/2022	124
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 454/2022</i>	136
Nº 52/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5395/2023	137
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5395/2023</i>	150
Nº 53/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3905/2021	151
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3905/2021</i>	162
Nº 54/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5068/2023	163
<i>Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 5068/2023 (vide item 3.1.2 do sumário).</i>	173



Nº 55/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1058/2024	174
Nº 56/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2223/2021	183
Nº 57/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1063/2022	197
Nº 58/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1227/2023	208
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 2223/2021, 1063/2022, 1227/2023 e 1058/2024 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 181 a 184/2024-CE).</i>	218
Nº 19/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 2784/2022	223
Nº 20/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 3885/2023	230
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3885/2023 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 49/2024-CSP)</i>	237
Nº 7/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 1205/2024	239
Nº 8/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 789/2024	249
Nº 9/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 5867/2023	256
Nº 10/2024-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 268/2021	264

3.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1959/2024, da Senadora Ivete da Silveira, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar à pessoa com deficiência, nas transações comerciais com cartão de crédito e débito, a utilização de máquinas leitoras de cartão com sinalização tátil, visual e sonora que atendam aos padrões de acessibilidade.	272
Nº 1962/2024, do Senador Mecias de Jesus, que altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para instituir a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC.	277
Nº 1972/2024, do Senador Wellington Fagundes, que autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis (HU-UFR), no estado de Mato Grosso.	286

3.1.6 – Requerimentos

Nº 362/2024, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 190/2015, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.	291
Nº 364/2024, do Senador Paulo Paim, requer a inclusão de apoio ao Requerimento nº 358/2024.	293



Nº 45/2024-CE, requer, nos termos dos arts. 336,II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5395/2023, que “institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)”.	295
Nº 47/2024-CE, requer, nos termos do arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 454/2022, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais”.	297
Nº 48/2024-CE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3905/2021, que “estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.	299

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	301
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	304
6 – LIDERANÇAS	305
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	307
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	316
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	320
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	363



Ata da 63ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 21 de maio de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Chico Rodrigues e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 17 horas e 49 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária, dia 21/5/2024.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa, ordinária, é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, de iniciativa da Presidência da República;
- Projeto de Lei nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio;
- Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2015, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho; e
- Requerimento 361, de 2024, de Líderes.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, passo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, Senador Kajuru, Senador Girão, meus amigos e minhas amigas.

Nas últimas duas semanas, quase três, toda vez que eu subo à tribuna, todo dia, vou falar e vou continuar falando da triste situação do nosso Rio Grande do Sul.

Senador Kajuru, hoje pela manhã eu tive a satisfação de receber, no meu gabinete, o Embaixador do Japão, Hayashi Teiji. Durante o encontro, ele expressou total solidariedade ao povo gaúcho, devido à situação da tragédia climática que assolou o Rio Grande do Sul e já está pegando agora Santa Catarina e Paraná.

É digno também de destaque que, recentemente, o Primeiro-Ministro japonês, Fumio Kishida, manifestou, numa visita que fez ao presidente Lula, total solidariedade ao Rio Grande do Sul.

O Embaixador informou ainda que seu país – esse é um dado importante – está planejando oferecer assistência técnica e financeira ao Estado do Rio Grande do Sul.

Ele está acompanhando tudo. Muito bem informado, já esteve lá no Rio Grande do Sul, já esteve com o Governador, esteve com o Presidente, esteve com ministros, e ele disse a mim – no caso ali, como Presidente da Comissão, para que eu informasse à própria Comissão – que eles estão trabalhando para assistência técnica, para enfrentar situações como essa, mas também para ajuda financeira.

Também mencionou que eles estão encaminhando remessas, toneladas de água, roupas, colchões ao estado.

Esta semana ele vai receber quase uma centena de purificadores de água para mandar para o Rio Grande do Sul. Até nos convidou – se pudesse, se a Comissão pudesse – a passar no espaço que eles têm, onde estarão chegando os purificadores. E depois, claro, vão ser encaminhados para a base aérea.

Durante a conversa, o Embaixador também ressaltou a importância de compartilhar experiências e práticas de planejamento para lidar com catástrofes como essa e desastres chamados naturais, bem como a experiência na ação de legislação – eles têm inúmeras legislações lá, porque enfrentaram situações semelhantes a essa.

Por fim, por minha solicitação à Embaixada, eu solicitei a ele que encaminhasse um representante para participar do ciclo de debates – que nós já aprovamos, V. Exa. estava lá – sobre experiências



internacionais em crises climáticas, organizado pela Comissão Externa do Senado que está acompanhando essa tragédia.

Destacamos também a forte ligação entre o Rio Grande do Sul e o Japão, evidenciada pela significativa comunidade de descendentes de japoneses no nosso estado. Uma referência lá no estado é Ivoti. Porto Alegre ainda abriga um consulado japonês.

Outro ponto abordado foi a relevância da Frente Parlamentar Brasil-Japão para as relações entre os dois países.

Aqui, de público, da tribuna do Senado da República, agradecemos a solidariedade internacional não só do Japão, mas de dezenas de países. E não tem como não lembrar o próprio Uruguai, a própria Argentina, os Estados Unidos, o Canadá e Portugal e tantos outros.

Vários Senadores... E aqui está no meu pronunciamento o Kajuru – não é porque V. Exa. está no Plenário. Vários Senadores – entre eles, o Senador Kajuru, a Professora Dorinha... – estão sendo contatados por outros países e se reportam a mim para ajudar no encaminhamento das informações, que estão chegando já – não é, Kajuru? –, de diversos países.

Portugal e Estados Unidos foram duas áreas sobre as quais, de imediato, fizeram contato conosco, e foi bem encaminhado. Enfim, com o objetivo de dar os encaminhamentos para mandar insumos de inúmeros estados.

Hoje de manhã, a Senadora Leila do Vôlei, a Leila Barros, falou-me de Taiwan. O Embaixador de Taiwan queria conversar conosco para ver o que é que nós podemos... Eles só querem facilitar a entrada de produtos de Taiwan aqui no Brasil. Eu não vejo problema nenhum. De Taiwan, da China, de onde for será bem-vindo.

Quero ainda destacar que a Força Aérea Brasileira e a sua assessoria parlamentar, relacionamento institucional da Aeronáutica, foi ao meu gabinete, hoje pela manhã, expressar solidariedade ao povo gaúcho. Eu disse que nós todos temos elogiado não só a Força Aérea, mas a Marinha, o Exército, a Polícia Militar, a Polícia Civil, os Bombeiros, enfim, e os heróis anônimos que são os voluntários também.

Eles fizeram um convite para que toda a Comissão esteja numa visita, amanhã, às 14h30min, lá na Base aérea de Brasília – seria às 14h. A campanha que eles vão mostrar e tudo o que estão fazendo é Todos Unidos pelo Sul, ação solidária da Força Aérea Brasileira que mobiliza, segundo eles, diversas instituições da sociedade civil na ajuda humanitária às vítimas do Rio Grande. E, segundo os que estiveram no gabinete hoje de manhã, fazem questão de que a gente conheça também as possibilidades, maiores ainda, de cooperação da FAB para a mitigação e a prevenção de consequências de enchentes como essa.

Termino, Sr. Presidente, só dizendo que, na próxima quinta-feira – o Senador Kajuru, que está aqui, estará junto –, dia 23, às 7h30, a Comissão Externa do Senado, criada pelo Presidente Rodrigo Pacheco para acompanhar essa tragédia climática, vai ao Rio Grande do Sul. Vão os oito Senadores da Comissão.

Lá teremos reunião com o Governador Eduardo Leite, com o Prefeito de Canoas, Jairo Jorge, com o Prefeito de São Leopoldo, Ary Vanazzi, e também com representantes das entidades de Prefeitos e Prefeitas do Estado do Rio Grande do Sul. Também visitaremos alguns abrigos, para termos contato diretamente, sentir, ouvir, e hospitais de campanha.

A Comissão pretende, já na próxima semana, depois dessa visita, encaminhar... Isso porque nós recebemos lá, acho, uns 20, 30 projetos que tratam do tema. O Relator, junto naturalmente com os Senadores, vai escolher um, dois projetos por Senador, e vamos remeter, então, na semana que vem, às mãos do Presidente Rodrigo Pacheco.

Repito aqui alguns números, para terminar: óbitos, 157; desaparecidos, 85... Olha, desaparecido há duas semanas, é muito difícil, infelizmente. E, infelizmente, os dados apontam que vamos passar de 200



mortos.

Municípios afetados, 464...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... municípios em situação de emergência, 320; pessoas afetadas, 2,3 milhões; e os desalojados já são em torno de 700 mil pessoas.

Essa é a realidade da situação do Rio Grande, que nós sabemos que, com o apoio que está recebendo em nível internacional, o apoio da União, o trabalho, via Presidente Lula, naturalmente, o trabalho do Governador Eduardo Leite, de todos os Prefeitos do Rio Grande do Sul e do Congresso Nacional...

O Congresso Nacional não faltará, como nunca faltou, ao Rio Grande, e, com certeza, todas as propostas que vierem na linha de ajudar o Rio Grande do Sul... Como foi o caso da dívida, que são R\$23 bilhões, de imediato, que deixarão de ser pagos, e o dinheiro vai ficando lá e vai sendo aplicado para a recuperação.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Congresso não faltará ao Rio Grande e o Rio Grande agradece a solidariedade nacional e internacional.

Era isso, Presidente Chico Rodrigues. Obrigado por esta oportunidade, porque ontem não pudemos falar, mas hoje teríamos que falar desse tema e daquilo que a Comissão vem fazendo, e tem que fazer muito mais. É como eu sempre digo: em situações como essa, para todos nós – União, estados, municípios o próprio Congresso e o próprio Judiciário –, a frase que vale é esta: “Fizemos muito, mas há muito, muito por fazer ainda”.

É isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Paulo Paim, é uma espécie de prestação de contas que V. Exa. tem feito nos últimos dias com relação a esse desastre ambiental provocado pelo excesso de chuvas no Rio Grande do Sul, e é importante registrar que, como Presidente da Comissão Externa para acompanhar os efeitos dessa catástrofe, tenho certeza, está nas melhores mãos a condução dessa Comissão por parte de V. Exa., porque, primeiro, é do estado; segundo, conhece; terceiro, tem sensibilidade; quarto, tem credibilidade; e, quinto, obviamente, representa a todos nós, Senadores, aqui desta Câmara Alta do país. Então, isso mostra exatamente que a sua preocupação é permanente.

E as representações diplomáticas internacionais têm sentido e visto com os próprios olhos o efeito devastador dessa chuva no Rio Grande do Sul.

E, Senador, talvez poucos parem para pensar o que vai representar esse período de recuperação do Estado do Rio Grande do Sul. Praticamente todas as cidades foram atingidas.

Nós de longe, pela imprensa, acompanhamos, na verdade, com as imagens que são dolorosas. E vemos os jornalistas se emocionarem, as pessoas arrancando do coração ainda forças para recomeçar...

E ações como as que V. Exa. tem feito aqui ultimamente dão uma força enorme, dão uma crença gigantesca de que a natureza humana é capaz de se levantar e se recuperar de grandes desastres. Portanto, parabéns a V. Exa., mais uma vez, por esse assunto ser tratado, como não deveria deixar de ser, obviamente, mas, em se tratando de V. Exa., é uma regra tratar com tanta competência e responsabilidade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do*



microfone.) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Jorge Kajuru, do PSB, de Goiás.

V. Exa. dispõe de dez minutos, Senador.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Voz respeitada da amada Roraima e amigo pessoal, Senador Chico Rodrigues, sempre pontual na Presidência das sessões deste Senado Federal.

Brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências, o assunto, neste 21 de maio de 2023, ainda tem de ser a tragédia que cobre de sofrimento o Rio Grande do Sul, onde chuvas torrenciais vêm provocando mortes, destruindo cidades, devastando plantações, num rastro de destruição inédita no país. Solidários, os brasileiros de todas as regiões se mobilizam, conscientes de que só muita união vai permitir a recuperação plena do Rio Grande do Sul, cuja tragédia é um sinal de alerta que precisa reverberar em todo o país.

E aqui peço a atenção da pátria amada. É hora de nos desvencilharmos de qualquer tipo de negacionismo que possa impedir as discussões e as ações planejadas para evitar a repetição de tragédias semelhantes à que vemos hoje no Sul do país. O aquecimento global está posto. O desequilíbrio ambiental e a perda da biodiversidade são realidades, e, como consequência – só não vê quem não quer –, temos os eventos climáticos extremos. Catástrofes impostas pela natureza sempre aconteceram, argumentam alguns negacionistas. É fato, só que elas demoravam a se repetir, ao contrário de agora.

No quadro atual, os eventos climáticos extremos, como secas prolongadas, incêndios devastadores e enormes inundações, acontecem com mais frequência e mais intensidade, como os cientistas vêm prevendo há meio século. No ano passado, considerado o mais quente na história do planeta Terra, diversas regiões do mundo viveram um período de riscos climáticos recordes, segundo a Organização Meteorológica Mundial. Só no Brasil, senhoras e senhores, de acordo com a OMM, em 2023, houve o registro de cinco ondas de calor, de três chuvas intensas, de uma onda de frio, de uma inundação, de uma seca e de um ciclone extratropical. Em 2024, estamos nos deparando com a tragédia que se abate sobre o Rio Grande do Sul, que, infelizmente, revela também quanto estamos despreparados para enfrentar as consequências da nova realidade climática.

O Brasil tem 5.570 municípios, e quase um terço deles – 1.492 – é suscetível a eventos climáticos extremos, segundo informações do Ministério do Meio Ambiente. Dar a devida proteção a essas localidades significa salvar vidas humanas, evitar perdas materiais, prejuízos econômicos, danos ao meio ambiente e riscos à saúde.

A missão é complexa, mas não impossível. Ela requer uso intensivo de tecnologia, melhoria de nossa infraestrutura, muita informação e o indispensável envolvimento de todos os setores da sociedade brasileira. A missão será exitosa desde que haja muita união e que as ações objetivas partam de todos os níveis de governo, sob a coordenação de quem tem maior responsabilidade, qual seja, o Executivo federal.

Sobre como executar, podemos buscar exemplos em várias partes do mundo, sobretudo nos Estados Unidos, na China, na Holanda, e usar a nossa criatividade. O Brasil tem centros de estudos, universidades e cientistas com reconhecimento mundial que podem contribuir na elaboração das políticas públicas adequadas para enfrentar o que se convencionou chamar de novo normal climático. As soluções precisam ser abrangentes e múltiplas, à altura do desafio.

Em breve, vamos nos despedir do fenômeno El Niño, que, desde meados do ano passado, trouxe para a Região Sul do Brasil chuvas acima da média histórica, mas logo ele será substituído pela La Niña, que deve trazer estiagem para o Sul e alimentar a intensidade da estação chuvosa na Amazônia, além de



provocar chuvas acima da média no Nordeste, com risco de enchentes no litoral daquela região. Portanto, estamos nos preparando? Pergunto. Deixo no ar essa mesma colocação.

De minha parte, tenho a certeza de que o Brasil não pode mais, diante das violentas reações, principalmente das reações da natureza às agressões perpetradas pelos homens, repetir os equívocos e as omissões de administrações passadas, cujo legado de negligência criou condições para a repetição de catástrofes.

Encerro, Presidente Chico, pois nós dois...

E aqui não vejo, pela minha qualidade do único olho, se o Senador Girão está. (*Pausa.*)

Está, querido.

Quem mais? Só nós três?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Beto, querido, Líder do PT.

Nós não somos mesquinhos ideologicamente. Então, eu quero aqui aplaudir a entrevista dada ontem pelo Governador tucano ao programa Roda Viva, em rede nacional, infelizmente com pouca audiência, mas é um programa de qualidade acima da média. Ele foi coerente; não foi politiquero, pelo contrário, soube valorizar a atuação do Presidente Lula; soube sair das perguntas pegadinhas que existem – trabalhei na TV Cultura e conheço como é o sistema, como é a maneira de se entrevistar toda segunda-feira. E ele não caiu em nenhuma dessas. Ele soube respeitar o trabalho do Ministro Paulo Pimenta, que lá está como embaixador, e fez questão absoluta de não politizar a entrevista sobre um fato humanamente trágico, em que nós devemos respeitar as opiniões divergentes, mas também não podemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... entrar nesse abismo, nesse bártatro do conteúdo vazio das discussões que não levam a rigorosamente nada.

Agradecidíssimo, Presidente Chico Rodrigues.

Deus, saúde, alegrias e vitórias a seus familiares, a seus amigos nesta semana, neste 2024, a todo o Brasil, às gaúchas e aos gaúchos em especial, aos funcionários do Senado Federal, maiores patrimônios desta Casa, e a toda a Mesa Diretora, que revejo com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Meu caro colega de partido, Senador Jorge Kajuru, V. Exa., sempre quando se manifesta desta tribuna, mostra coerência e, acima de tudo, comprometimento com os fatos do cotidiano.

Acho que esse último comentário que V. Exa. fez com relação ao Governador do Rio Grande do Sul na entrevista ontem no programa Roda Viva demonstra exatamente que é um Governador equilibrado, um Governador coerente, um Governador que, na verdade, entende que o trabalho que o Governo Federal vem fazendo no Rio Grande do Sul, com a presença do Ministro Paulo Pimenta, não se trata absolutamente de intervenção.

Afinal de contas, é o Governo Federal que detém os recursos, é o Governo Federal que detém a política, lógico, submetido à vontade dos gaúchos e sob a presidência do Governador Eduardo Leite.

Tenho certeza de que essa relação, essa compreensão do Governador do Rio Grande do Sul é de um político coerente, consciente e de estatura elevada.

Às vezes, sabemos que, na política, esses comentários de intromissão acontecem, mas entendo que este não seria o momento... Nem seria o momento de o Governo Federal, em momento algum, tentar interferir na gestão da crise no Rio Grande do Sul e na recuperação daquele querido estado da Federação



brasileira.

É bom que V. Exa. deixa aqui um lampejo de luz clara para aqueles que, na verdade, procuram politizar uma questão de tamanha gravidade para a nação brasileira, principalmente para o povo gaúcho. Então, parabéns a V. Exa.

Continuando a lista dos oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Eduardo Girão, do Novo, Ceará.

V. Exa., que sempre é presente, ativo e combativo, dispõe de dez minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão nos acompanhando pelo trabalho competente da equipe da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

Sr. Presidente, eu não posso deixar de fazer um comentário aqui sobre essa questão do Rio Grande do Sul. A entrevista do Governador Eduardo Leite confesso que não assisti a ela e não a ouvi ontem, no Roda Viva, mas, se, como o Senador Kajuru falou, ele não entrou em politicagem, ele não entrou em desavenças, ele está cumprindo o dever dele fazendo isso. O que vai adiantar, na altura do campeonato, a partir de uma nomeação biônica – e eu vou explicar por que – que ocorreu do Governo Lula naquele estado importante da Federação que está sofrendo uma catástrofe só comparada à de 1941... E fazer uso político disso, colocando uma nomeação biônica, é um desrespeito, no meu modo de entender – respeito quem pensa diferente –, ao povo gaúcho. O povo gaúcho elegeu um Governador. O Governador está lá. Em situações graves de pandemia e tudo, é o Governador que tem que resolver isso, que é em quem a população confia. “Ah, mas o dinheiro é da União, nós temos que botar alguém ligado ao Governo Lula lá para fazer isso.” Isso mostra o quão mesquinho é este Governo. Com todo o respeito, faço aqui, *data venia* a quem pensa diferente, mas está claro...

Eu sempre tive uma posição independente no Governo anterior. Votava muita coisa a favor, mas votava contra também. Na pandemia, coloquei no relatório os erros do Governo anterior, mas eu não vi isso. Eu não vi isto do Bolsonaro: querer numa pandemia colocar alguém dele dentro do estado para gerir o dinheiro da União.

Parem com isso, por favor!

Durante a ditadura militar, Sr. Presidente, de 1964 a 1985, um termo se popularizou muito em função da nomeação, por decreto presidencial, de Governadores, Prefeitos de capitais e até Senadores. Eram as ditas nomeações biônicas. Pois o Brasil agora está vivenciando uma experiência semelhante com a criação de um novo Ministério Extraordinário de Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul e a indicação de Paulo Pimenta, Deputado Federal eleito pelo povo gaúcho para o sexto mandato e que vinha respondendo pela Secretaria de Comunicação da Presidência (Secom).

Olhem só! O povo votou nele como Deputado Federal. Já houve um desvio de função, colocaram-no na Secretaria de Comunicação e agora o colocam num ministério extraordinário? É porque é do partido do Presidente? Quase que um novo Governador!

Essa iniciativa, totalmente desnecessária, é puro oportunismo político, diante de uma terrível calamidade, cuja reconstrução teria, obviamente, como coordenador natural o Governador Eduardo Leite.

Dos 497 municípios do estado, 446 foram impactados, ou seja, 90%.

Inclusive, Sr. Presidente, estou enviando R\$1 milhão para o Rio Grande do Sul. Estamos fazendo uma análise técnica de onde precisa – os municípios, as entidades, as APAEs, as Pestalozzis –, porque vão ter que ter novos equipamentos, ter uma reconstrução. Então, estou mandando, do nosso mandato, R\$1 milhão. Conversei com o Senador Paulo Paim já, estou conversando com o Deputado Marcel van Hattem



também, para ver as necessidades, se batem com a nossa análise técnica.

E olhem só – quero repetir –: dos 497 municípios do estado, 446, ou seja, 90% foram impactados. São 147 mortos até agora – e já subiu, já subiu. São 805 feridos, 615 mil que tiveram que abandonar suas casas, permanecendo 80 mil em abrigos emergenciais. São mais de 2 milhões de brasileiros, de gaúchos, atingidos por essa catástrofe. Há estradas, pontes, terminais destruídos numa situação similar a uma guerra.

E eu estava conversando com os colegas aqui. Você já imaginou o impacto na saúde mental quando cair a ficha de que a pessoa perdeu tudo? A história, as fotografias da infância, dos pais... Temos que nos preparar de todas as formas para ajudar as nossas irmãs e irmãos do Sul.

Com essa nova estrutura, com interesses políticos, o Governo Lula atinge a marca recorde de 39 ministérios. É bom lembrar que no Governo anterior eram apenas 23 ministérios. E, com isso, o país mergulha ainda mais numa brutal crise de déficit nominal – com essa ampliação de ministérios – das contas públicas. Segundo o relatório do Banco Central, o déficit atingiu, em abril, R\$998 bilhões – quase R\$1 trilhão –, valor equivalente ao atingido no auge da pandemia. A diferença é que, agora, a crise é de gestão econômica de um Governo perdulário, irresponsável, que gasta muito e mal, apelando para o aumento da já insuportável carga tributária, como acabou de fazer com a volta do DPVAT, contra o meu voto.

Em vez de se unir ao Governo estadual e aos municípios para enfrentar a calamidade, o PT aproveita para se beneficiar politicamente, com a expectativa de voltar a governar o Rio Grande do Sul, pensando lá na frente, fazendo política em um momento desse – lamentável! –, um estado cujo povo, o gaúcho, um povo libertário, corajoso e trabalhador, depois dos Governos de Tarso Genro e de Olívio Dutra, nunca mais permitiu o retorno do PT!

Enquanto estive na Secom, Paulo Pimenta praticamente se dedicou apenas a avançar na censura às redes sociais. Criou o Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão, que, junto com a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, órgão criado pela AGU, passou a promover ações no sentido de constituir uma espécie de “ministério da verdade”, amparado pelas arbitrariedades cometidas por alguns Ministros do STF, com o famigerado inquérito das *fake news*. Tanto o Governo como Ministros do STF, que não suportam ser criticados, estão incomodados com as redes sociais e tentam, a todo custo, implantar mecanismos de controle que, na realidade, camuflam o real objetivo de exercer a censura, que, no Brasil, ainda é inconstitucional.

Antes do advento da internet, era bem mais fácil para governos autoritários exercerem o controle social: bastava cooptar a grande mídia. É o que vem acontecendo sistematicamente no meu Estado do Ceará, comandado há muito tempo pelo PT, que gasta mais de R\$100 milhões por ano apenas com propaganda e publicidade. E, mesmo assim, utiliza-se do Poder Judiciário para perseguir os poucos veículos de comunicação que se mantêm independentes, como aconteceu recentemente com o Portal de notícias Custo Ceará, com o blogue do jornalista Edison Silva, perseguidos porque, simplesmente, divulgam e comentam informações retiradas do Diário Oficial...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e, agora, recentemente, também com a ANC, A Notícia do Ceará, que recebeu interpelação – acredite se quiser, brasileiro, você que paga os impostos para este Senado rodar – assinada por advogados do Senado, da Advocacia da União, com o objetivo de intimidar emissoras no Estado do Ceará. Essa turma não tem limite – infelizmente, não tem limite – para calar os opositores e até a imprensa que critica, e é papel da imprensa levar a informação.

Encerro, Sr. Presidente, prestando, mais uma vez, a minha solidariedade aos milhões de brasileiros



que sofrem com essa catástrofe.

Subscrevi o PL 1.537, do Senador Ireneu Orth, que faz o remanejamento de R\$2,2 bilhões do Fundo Eleitoral, assim como o...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... PL 1.552, do Senador Cleitinho, que altera a Lei Eleitoral e a Lei dos Partidos Políticos, para que mais recursos sejam empregados em medidas efetivas para a reconstrução do Rio Grande do Sul.

É um dever moral de todos nós aqui falar com as nossas Lideranças de partido para abrir mão desse vergonhoso Fundo Eleitoral, de pelo menos 50%, para mandar para o Rio Grande do Sul imediatamente. Sabe quanto é que representa isso? R\$5 bi – cinco “b” de bola, “i” de índio –, R\$5 bilhões. Se a metade fosse para o Rio Grande do Sul, já dava para reconstruir alguma coisa importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Que Deus abençoe esta nação.

Muito obrigado pela tolerância e uma ótima semana a todos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Eduardo Girão, V. Exa. trata desse tema com muita compreensão e, obviamente, todos nós estamos nos debruçando sobre essa questão de uma forma muito cuidadosa, trazendo as informações, fazendo alertas, cada um à luz da sua compreensão intelectual e fática, obviamente.

Eu acho que é importante, porque, à proporção que o tempo for passando, a sociedade brasileira vai entender os grandes investimentos que são fundamentais para o Governo fazer no Rio Grande do Sul. É reconstrução, mesmo!

Então, todos nós temos esse sentimento, e V. Exa., numa expressão muito clara e muito consciente, faz com a sua leitura uma descrição dos fatos, o que todos nós respeitamos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Beto Faro, do PT, do Pará. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, pessoas que nos acompanham pela TV Senado e pelas redes sociais, estamos numa semana especial e muito simbólica para o povo brasileiro, para as instituições, para o fortalecimento do pacto federativo; e, sobretudo, é uma semana que, sem dúvida, será decisiva para a melhoria da vida do povo brasileiro.

Isso porque, nesta semana, ocorrem dois grandes eventos em Brasília, que são resultados de processos políticos e institucionais históricos. Refiro-me ao 24º Grito da Terra Brasil e à 25ª Marcha dos Prefeitos. Ambos os eventos representam marcos na luta por um Brasil mais justo, mais próspero e mais democrático. A presença aqui, nesta capital, tanto dos Prefeitos e Prefeitas quanto dos agricultores e agricultoras familiares de todo o Brasil ecoa a voz de milhões de brasileiros que clamam por um futuro melhor para os seus municípios e suas comunidades.

No que se refere à Marcha dos Prefeitos, cabe destacar que os Prefeitos e Prefeitas são os representantes mais próximos dos anseios e da necessidade do nosso povo e, por isso, a sua voz é tão importante neste momento de grandes decisões para o nosso Brasil.

Ao longo dos últimos anos, o Brasil tem passado por um período de grandes desafios: a pandemia da covid-19, a crise econômica e a instabilidade política abalaram as estruturas do nosso país; mas, em meio a tanta dificuldade, vocês demonstraram força, resiliência e compromisso com o bem-estar do nosso povo.



Vocês enfrentaram a pandemia de frente, tomando medidas para proteger a saúde da população e garantir o funcionamento dos serviços essenciais; buscaram minimizar os impactos da crise econômica, criando programas de apoio às famílias mais necessitadas e investindo em obras e serviços que impulsionaram a economia local.

Por isso, Prefeitos e Prefeitas de todos os cantos deste Brasil, vocês estão encontrando aqui, em Brasília, um Governo democrático; vocês estão sendo recebidos desde a transição do Governo, ainda em 2022, pelo Presidente da República, pelos Ministros, por todos os órgãos do Governo do Presidente Lula, independente da filiação partidária; vocês têm no Governo Federal um parceiro para buscar a melhor forma de atender a população dos seus municípios.

Prova desse espírito republicano e democrático foi a instalação, ainda em 2023, do Conselho Federativo composto pela União, estados e municípios, bem como a forma como tem sido conduzida pelo Governo Federal a reforma tributária, a garantia dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, compensando eventuais perdas que houve em função da queda de arrecadação.

Destaca-se ainda a postura do Presidente Lula diante da tragédia ambiental que se abateu sobre o Rio Grande do Sul, demonstrando claramente que o Governo Federal trabalha para cuidar do povo brasileiro e, para isso, conta com os Prefeitos e Governadores de todo o Brasil.

Hoje, inclusive, o Presidente participou da abertura da marcha, junto com a grande maioria dos seus ministérios, Presidentes de bancos, anunciando, inclusive, para a nossa Casa aqui, o Senado e a Câmara, a renegociação da desoneração e da negociação das dívidas das prefeituras, num passo importante para garantir a funcionalidade dos municípios, e um conjunto de medidas que estão sendo tratadas pelos ministérios, não só com a presença dos Ministros na abertura da marcha, mas todos estão disponíveis para tratar do PAC, do PAC Seleções, das ações que estão sendo feitas, da reconstrução e da retomada das obras que estavam paradas. Todos os assessores das prefeituras que estão aqui e os próprios Prefeitos estão indo ao Governo e têm tido esse atendimento.

Neste mesmo espírito de união e reconstrução do Brasil, acontece o Grito da Terra Brasil, momento em que a agricultura familiar reafirma compromisso com a produção de alimentos saudáveis, com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do campo brasileiro.

A agricultura familiar é a base da nossa alimentação. São os pequenos agricultores que produzem cerca de 70% dos alimentos que consumimos no Brasil, utilizando métodos sustentáveis que preservam o meio ambiente e garantem a qualidade dos alimentos.

No entanto, apesar da sua importância, a agricultura familiar ainda enfrenta diversos desafios como a falta de acesso à terra, ao crédito, à assistência técnica e a mercados.

Por isso, o Grito da Terra Brasil é uma oportunidade para dar visibilidade a esse desafio e reivindicar políticas públicas que garantem o desenvolvimento da agricultura familiar.

Por considerar a importância da agricultura familiar e os desafios existentes, o Governo do Presidente Lula recriou o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; retomou o Minha Casa, Minha Vida, no campo; retomou programas de aquisição de alimento, entre outras iniciativas fundamentais para garantir vida digna e condições de produção para a agricultura familiar.

Quero dizer aos agricultores e às agricultoras familiares: vocês são a alma do nosso campo. Vocês são os responsáveis por alimentar o nosso povo e por cuidar da nossa terra. Vocês são heróis e heroínas que merecem o nosso respeito e a nossa admiração.

Assim, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, parabênzo a realização da 25ª Marcha dos Prefeitos e do 24º Grito da Terra Brasil, reafirmando o compromisso do Governo Lula com a democracia, com o fortalecimento das instituições e com o amplo diálogo, unindo forças para defender os interesses do



povo brasileiro.

Por fim, Sr. Presidente, quero falar um pouco mais dessa questão do Rio Grande do Sul. Novamente – já fiz isso na semana passada – se estabelece aqui como se o Governo Federal estivesse estabelecendo uma intervenção no Rio Grande do Sul com a nomeação do Ministério Extraordinário.

Criamos o Ministério Extraordinário porque há uma situação extraordinária no Rio Grande do Sul. Ninguém previa, ninguém esperava que tivéssemos isso. Inclusive, as medidas que o Governo Lula tem tomado com relação à diminuição do desmatamento e às questões ambientais são no sentido de prever essas tragédias que nós estamos vivendo, de forma mais curta, inclusive, no espaço, como aquela que nós estamos vivendo, hoje, no Rio Grande do Sul.

O Ministro Paulo Pimenta é um facilitador, hoje, e o Governo do estado reconhece isso, para que os recursos que são dos diversos ministérios – não é só de um local; aqui mesmo, no próprio Congresso, nós estamos dialogando – possam chegar, de uma forma mais eficaz, para que a gente possa ajudar na reconstrução desse estado que é tão importante para o país.

Sobre a nomeação do Paulo Pimenta, gostaria de dizer aqui, com todo o respeito que tenho ao Senador que me antecedeu – temos nos tratado assim, aqui no Senado –, que questionar a nomeação de um Deputado, como se não pudesse, agora, Deputado ser nomeado Ministro... Não existe isso em canto nenhum. Muito pelo contrário, isso demonstra a força dos Parlamentares, e é bom para o Congresso, inclusive. As bancadas têm pedido nomeações, inclusive, de Parlamentares para o Governo, porque é quem está ali, mais próximo... Então, a nomeação do Paulo Pimenta é a de alguém que conhece a história do Rio Grande do Sul, que é do Rio Grande do Sul, é o nome mais adequado, dentre aqueles que estavam aqui, no Governo do Presidente Lula, para exercer essa função de diálogo e de aplicação dos recursos.

Portanto, acho que o Presidente Lula tem conduzido essa política de reconstrução do Rio Grande do Sul, junto com o Governador, de forma muito adequada. O PT está muito feliz, inclusive, com a forma como o nosso Governo tem tratado essa tragédia e tantas outras que nós temos vivido no nosso país.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Acompanhando o pronunciamento de V. Exa., que, com muito equilíbrio e com muita coerência, traça um paralelo entre as medidas que estão sendo tomadas, e que são necessárias, são fundamentais, obviamente, é o Governo Federal que tem a obrigação e o dever de conduzir esse período, agora, de reconstrução do Rio Grande do Sul, com a nomeação e a criação de uma secretaria extraordinária de apoio à reconstrução do Rio Grande do Sul. É uma secretaria que, obviamente, vai ter todos os instrumentos legais, com acompanhamento, fiscalização e controle, para que possa a sociedade brasileira acompanhar e medir, na verdade, a cada ação do Governo, qual o nível de compromisso e apoio que está tendo com o Rio Grande do Sul, depois dessa crise gigantesca pela qual passou.

Continuaremos a lista dos oradores inscritos, mas, antes, concedo a palavra a V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. a oportunidade de me manifestar, neste momento, apenas para fazer dois registros importantes para o meu Estado de Rondônia.

Nesse final de semana...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... a Igreja Evangélica Assembleia de Deus comemorou seus 59 anos de existência, de fundação, na cidade de Ji-Paraná, que é a minha cidade. Então, quero aqui registrar as minhas homenagens à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na pessoa do Pastor Sadraque Muniz, que é o Pastor Presidente. Houve uma festa bonita no final



de semana. Lá estive, prestigiando esse evento, na minha igreja, na minha cidade, e faço este registro de homenagens, reconhecendo o papel relevante que essa instituição representa para a cidade de Ji-Paraná, para o Estado de Rondônia.

E também, Sr. Presidente, quero fazer o registro de que está acontecendo, também na minha cidade, Ji-Paraná, a Rondônia Rural Show, que está na sua 11ª edição, uma grande feira, com mais de 600 expositores participando ali, painéis tecnológicos... É um momento, é um evento...

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... que se traduz numa vitrine para o agronegócio não só de Rondônia, mas da Região Norte.

Então, parablenizo todos os expositores. É um evento organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, mas quem dá o brilho, quem faz esse momento ser um momento grandioso são justamente aqueles que movimentam a economia do meu estado: os produtores rurais, da agricultura, da pecuária, da piscicultura... É um momento em que são celebrados negócios para levar para o campo mais tecnologia, mais inovação.

Então, faço este registro aqui acerca da Rondônia Rural Show, que começou ontem e vai até o final de semana. Hoje, à noite, já estarei me dirigindo ao meu Estado de Rondônia para poder, a partir de amanhã, estar presente lá também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero parabenizar V. Exa., Senador Marcos Rogério, pela manifestação aqui, que, obviamente, todos os veículos de comunicação desta Casa deverão divulgar, tanto o aniversário da Assembleia de Deus realizado em Ji-Paraná, sua cidade natal, que V. Exa. tão brilhantemente representa, e também o evento da Rondônia Rural Show.

Todas as festas da agropecuária mostram o gigantismo e a dimensão do Brasil em relação a essa atividade importantíssima para a economia nacional. E tenho certeza de que, para Rondônia, que vem se desenvolvendo e se apresentando no cenário dos estados desenvolvidos no setor agropecuário, uma festa desta magnitude só vai mostrar, na verdade, tudo aquilo que representa Rondônia, com um dos maiores rebanhos bovinos do Brasil e a segunda maior produção de café do país. Portanto, é uma vitrine para a agropecuária nacional.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista de oradores inscritos...

Há uma permuta entre o Senador Esperidião Amin e o Senador Jayme Campos?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Eu havia me inscrito aí, Presidente, mas será muito rápida a minha fala. Indago a V. Exa. se eu posso falar pela ordem ou para um breve comunicado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sim, V. Exa. tem a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Eu peço permissão a V. Exa. e a sua devida autorização.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O.k.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Sr. Presidente,



caro amigo Chico Rodrigues, Sras. e Srs. Senadores, eu quero falar um pouquinho de um projeto de lei que eu aprovei hoje, que tem caráter terminativo aqui, no Senado, e que está sendo encaminhado para a Câmara para ser votado. É um projeto lá de 2019. Transcorreram quase cinco anos, e agora, graças a Deus, nós o aprovamos.

Na verdade, a tragédia que assola o Rio Grande do Sul reacendeu esse intenso debate sobre o papel do Estado na prevenção de desastres naturais.

As mudanças climáticas precisam ser enfrentadas com muita seriedade e com boas políticas governamentais.

Nesse sentido, eu gostaria de registrar aqui, como bem disse, a aprovação, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, do PL 5.098, de 2019, da minha autoria, que destina recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para programas de combate aos desastres naturais, em especial por meio de ações de prevenção e monitoramento.

Em síntese, trata-se de um projeto de lei cujo objetivo é alargar o rol de iniciativas passíveis de receber recursos deste importante fundo. O fundo do clima, gerido pelo BNDES, foi criado em 2009 e conta, no orçamento deste ano, com mais de R\$10 bilhões em caixa, Sr. Presidente. Ao repassar valores para os entes federados, o fundo dá rapidez e capilaridade a múltiplas iniciativas, promovendo a descentralização de recursos em um país de dimensões continentais.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, infelizmente o Brasil tem sofrido com graves calamidades públicas. São fenômenos que estão se tornando comuns em vários quadrantes do país. Em 2020, o Pantanal foi atingido pela maior tragédia de sua história: incêndios destruíram cerca de 4 milhões de hectares, ou seja, 30% do bioma, uma área maior que a Bélgica, foi consumido pelo fogo, que matou 17 milhões de animais.

Investimentos em ações preventivas culminam em substancial redução da incidência desse tipo de calamidade. Precisamos de respostas ágeis e eficazes do poder público. Atualmente, não há previsão legal de destinação de recursos do fundo do clima para ações de combate às queimadas e aos desastres naturais.

A proposta de minha autoria, Sr. Presidente, aprovada hoje no Senado, busca corrigir essa lacuna legal, garantindo em nosso ordenamento jurídico apoio financeiro para políticas que busquem atenuar os impactos das mudanças climáticas.

Portanto, eu quero aqui, nesta oportunidade, agradecer ao ilustre e eminente Senador Carlos Viana pelo brilhante parecer que apresentou ao projeto na Comissão de Assuntos Econômicos. Com responsabilidade e espírito público elevado, o Poder Legislativo precisa cumprir sua missão de encontrar soluções legislativas que impactem positivamente a vida dos brasileiros.

Esperamos, pois, que o PL 5.098, de 2019, seja apreciado com urgência lá na Câmara dos Deputados, porque é uma proposta que vai trazer um futuro mais sustentável para o nosso Brasil.

De forma, Senador Chico e demais Senadores e Senadoras, que é um projeto extremamente meritório.

Aqui diz que tem que R\$10 bilhões no fundo do clima, mas esse dinheiro não chega à ponta, lamentavelmente. A burocracia é tanta que estão acontecendo tragédias e mais tragédias todos os dias no Brasil, e, lamentavelmente, pouco ou quase nada de ação tem por parte tanto do Governo Federal, que é responsável pela maioria absoluta e teria que ser responsabilizado, quanto dos estados e municípios, que têm muita dificuldade em relação a esses investimentos.

O que nós precisamos ter aqui é a consciência de que nós temos que tratar a vida do cidadão brasileiro com mais respeito. O que aconteceu no Estado do Rio Grande do Sul foi uma tragédia. Lamentavelmente, milhões de brasileiros ali estão hoje sem moradia, sem condições de alimentação, algumas famílias perderam entes queridos. Por quê? Porque não tomaram as devidas providências lá atrás. Se tivessem tomado, com



certeza, não estariam acontecendo essas tragédias todos os dias no nosso país.

Meu caro Senador Esperidião Amin, grande catarinense, grande brasileiro, eu estou fazendo um chamamento. Eu vou preparar talvez um ciclo, um debate, um fórum, para nós vermos a possibilidade de convidarmos alguns milhares de gaúchos que hoje vão morar naquelas habitações temporárias: se eles não querem ir para o Estado do Mato Grosso, estado que foi praticamente colonizado – uma parte do Mato Grosso foi colonizada – pelo gaúcho, pelo paranaense, pelo catarinense. Eu acho que é uma proposta decente.

O Governo Federal, em vez de ficar fazendo aqueles arranjos que estão fazendo lá, por que não fazer um grande programa no Mato Grosso? O estado receberia de bom agrado, como nós recebemos lá atrás, na década de 1980 e “tatareco”, aquelas famílias do Rio Grande do Sul lá de Ronda Alta, que V. Exa. deve conhecer. Foram milhares de famílias que constituíram lá a cidade de Terra Nova, assentamentos como o Lucas do Rio Verde e outros projetos de colonização, como em Alta Floresta, Sinop, etc.

De forma que eu acho que seria, assim, uma coisa talvez que não dá nem para se explicar: nós pegarmos essas famílias, sobretudo aqueles que têm vocação para a terra, e levarmos. O Governo Federal tem uma imensidão de terra no estado, mas uma imensidão da qual V. Exa. não dá nem para mesurar qual o tamanho. Entretanto, podia convocar até os povos originários através da Funai.

Eu vou lhe dar só um exemplo. Nós temos uma região chamada Campo Novo do Parecis, terras férteis, ricas. Só uma reserva indígena lá tem 1,2 milhão hectares. Disso aí é ocupado, no máximo, só 50 mil, 60 mil hectares. Não tenho nada, não quero tomar terra de índio, muito pelo contrário, mas por que não pegar um pedaço disso aí? É uma região próspera, composta por gaúchos, catarinenses, paranaenses, mineiros, paulistas. Por incrível que pareça, o que tem pouco lá é o mato-grossense nativo, aquele que nasceu ali no estado. Fazer um grande programa também de assentamento dessas pessoas nas terras públicas que tem lá, do Governo Federal, e ali dotarmos de infraestrutura e nós darmos uma chance.

Como aconteceu no passado lá, aquele estado prosperou, desenvolveu, feito com a participação efetiva do gaúcho e de todos os brasileiros que ali se aportaram. Portanto, eu acho que vale até a pena nós propormos aqui um ciclo de debate. Eu não sei qual o melhor encaminhamento. E quero pedir para que, com a participação do Governo Federal, dos governos, principalmente do meu Estado do Mato Grosso, possamos levar essas famílias para lá, porque não pode continuar.

Essas pessoas daqui a pouco voltam para a mesma área, daqui a pouco acontece a outra tragédia que aconteceu. No ano passado teve uma tragédia. Em menos de um ano está acontecendo outra. Por que nós vamos deixar e permitir repetir essa loucura, essa tragédia que com certeza mata até a esperança de milhares de cidadãos brasileiros que ali estão?

Portanto, eu acho que... V. Exa., que é de uma capacidade fulcral que é invejável, eu não sei qual seria uma maneira de nós promovermos aqui essa possibilidade. É evidente que irá para lá quem quiser, mas eu acho que o Mato Grosso teria condições de receber milhares de cidadãos. Até porque, Esperidião Amin, quando foi dividido o estado, ilustre Senador Chico Rodrigues, que preside esta sessão, a Escola Superior de Guerra fazia um estudo geopolítico para o nosso país para que dividissem o Mato Grosso e o próprio Estado de Goiás. V. Exa. recorda muito bem porque V. Exa. talvez é mais velho até do que eu. Feito isso aí, dividiu-se o Mato Grosso, criou-se o Mato Grosso do Sul. E ali, nos levantamentos das possibilidades, dos dados estatísticos, nós poderíamos ter uma população agora na ordem mais ou menos de 9 milhões de habitantes.

Entretanto, isso não aconteceu. Em Mato Grosso, hoje gira em torno de 3,8 milhões de cidadãos e cidadãs que moram naquele estado. Eu acho que seria uma forma de complementarmos essa possibilidade, porque é um estado de dimensão continental: são 900 mil quilômetros quadrados. O nosso estado ainda



tem uma população rarefeita, muito pouca gente pelo tamanho, dimensão e extensão territorial.

De forma que eu estava pensando, com meus botões: por que não, em um trabalho conjunto e com conjugação de esforços entre o Governo Federal, o Governo do estado e a própria prefeitura, nós convidarmos alguns milhares de brasileiros do Rio Grande do Sul e levarmos para o nosso estado? Eu acho que seria uma atitude de respeito, de dar novas oportunidades para o crescimento dessas famílias que, certamente, hoje estão à mercê de uma política responsável e justa.

De forma, Sr. Presidente, agradeço-lhe a oportunidade.

Muito obrigado por o senhor conceder aqui esses valorosos e importantes minutos para a minha pessoa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Jayme Campos, V. Exa. fez uma permuta com o Senador Esperidião Amin e traz aqui ao Brasil – não apenas a este Plenário, mas ao Brasil – temas de absoluta relevância.

Primeiro, esse PL 5.098, de 2019, que V. Exa. teve a oportunidade de aprovar hoje e seguirá para a Câmara dos Deputados. Segundo, V. Exa. quase que como fazendo, naquele tempo, em 2019, a previsão do que, na verdade, ocorreria com as mudanças climáticas que vêm acontecendo no mundo inteiro, e, no nosso país, não é diferente.

O que acontece hoje, Senador? Ultimamente, no Rio de Janeiro, teve aqueles problemas seriíssimos nas encostas dos morros, e morreram centenas de pessoas. No Pantanal, como V. Exa. acabou de se referir, teve essa questão da seca que dizimou rebanhos, enfim, destruiu parte da floresta e tal. No Nordeste, nem se fala. No Norte, houve a seca em que até o Rio Amazonas, o Rio Negro e os grandes rios caudalosos da Amazônia chegaram a ser ameaçados de serem atravessados a pé devido à seca. O Rio Grande do Sul agora com essa catástrofe climática, que foi uma verdadeira tragédia.

Portanto, a proposta de V. Exa. é extremamente oportuna.

Esses R\$10 bilhões poderiam ser, de uma forma cuidadosa, muito bem aplicados. É lógico que essa última ideia que V. Exa. manifesta aí, pela experiência, pelo tempo que tem de vida pública, pelo que conhece do Brasil, mostra que essa nova fronteira, com 900 mil quilômetros quadrados, que é o Mato Grosso, comportaria, sim, um programa de Governo, que, aliás, é um programa de Estado.

Eu acho que foi um pronunciamento que fica também para a história e como referência para os governos.

Portanto, eu gostaria de, neste momento, cumprimentar o ex-Senador Marconi Perillo, que foi Governador também do Estado de Goiás. V. Exa. foi por duas vezes Governador do Estado do Goiás, é uma representação da política do PSDB e tem uma representação, na verdade, brilhante na política nacional. Destacou-se, inclusive chegando a ser cogitado para ser Presidente da República também. Isso aí, na verdade, engrandece aqueles que por aqui passaram, tendo sido Primeiro-Vice-Presidente aqui do Senado.

E, na sua companhia, o Senador Gustavo Leite, do Paraguai, que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores e que nos dá a honra de sua visita; portanto, o abraçamos e a todo o povo paraguaio em nome do Congresso Nacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Eu tenho o direito de resposta.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu tenho o direito de



responder ao Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Como o Senador Esperidião Amin pede o direito de resposta à brilhante manifestação do Senador Jayme Campos, V. Exa. tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Então, eu gostaria de fazer também uma saudação ao ex-Senador Marconi Perillo. E quero dizer que V. Exa. deu um desconto de 50% no tempo de serviço dele de... Como Governador não foram dois mandatos, foram quatro. (*Risos.*)

E quero cumprimentar igualmente o Senador paraguaio, o Gustavo, e agradecer muito as palavras gentis e elogiosas do Senador Jayme Campos.

Quero fazer um brevíssimo comentário sobre a sua – não é proposta – ideia de trazer aqui para reflexão o fato de nós sermos um território ainda subocupado no seu todo. Você pode ter em alguns locais, em algumas cidades, uma superpopulação até, mas a liberdade de movimentação tem trazido também congestionamentos.

A palavra “favela” decorre de um episódio do tempo da Guerra dos Canudos, a primeira favela com esse nome. Portanto, o fenômeno da superpopulação urbana localizada é antigo e se agrava acompanhado de dificuldades econômicas para aquela população, além dos problemas sociais e, conseqüentemente, humanos que ali ocorrem junto com o esforço daquele povo trabalhador por natureza.

A sua ideia é uma ideia que não é nova, mas que poderia ser renovada. Mediante o quê? Mediante incentivos. Foi o...

O que quer dizer Incra? Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Nós conseguimos aprovar em Santa Catarina uma lei e somos, junto com o Deputado Hugo Biehl, autores do projeto do Banco da Terra, que tem como objetivo multiplicar o número de donos da terra, empresários, pequenos empresários rurais, mas que tenham acesso à atividade econômica com perspectiva de lucro, de sobrevivência.

Então, eu acho que essa sua ideia, mesmo sendo uma ideia renovada, é muito apropriada, porque nós ainda temos aquilo que foi o sonho de muitos estadistas, alguns desastrados: espaço vital, ainda há espaço para a vida, para a atividade.

Agora, é evidente que neste momento as nossas atenções têm que ser priorizadas para, primeiro, a preservação da vida do maior número de irmãos no Rio Grande do Sul. Veja que a chuva continua a se abater, e nós mesmos, de Santa Catarina, que somos veteranos nessa dificuldade, sofremos nesse fim de semana uma precipitação pluviométrica assustadora, tanto no Vale do Itajaí quanto na região contígua à do Rio Grande do Sul – sul do nosso estado –, e já temos desalojados, temos desabrigados, temos prejuízos, que, evidentemente, não chegam à proporção desastrosa e assustadora que o Rio Grande do Sul...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... vive.

Então, eu queria agradecer as suas observações.

E, Presidente, como o senhor já tinha me chamado para falar, quero complementar aqui esta minha breve intervenção para dar duas informações. Primeiro, na próxima quinta-feira, a Comissão Parlamentar Temporária Externa que acompanha as dificuldades do Rio Grande do Sul deve se dirigir ao Rio Grande do Sul. A prévia da programação já prevê o nosso deslocamento a partir daqui, às 7h30, sob a liderança do Senador Paulo Paim, do Vice-Presidente Ireneu Orth, tendo como Relator o Senador Mourão.

É com emoção que eu digo que quero participar dessa missão para, naquilo que a minha experiência puder contribuir e, acima de tudo, o meu amor ao Brasil e ao Rio Grande do Sul, além do amor por Santa



Catarina... Que esse conjunto de amor possa produzir em favor das soluções, tanto as de emergência, quanto aquelas muito mais delicadas e muito mais trabalhosas, que são as da reconstrução, que devem levar em conta um princípio: não é refazer o que existia, é reconstruir melhor, melhor do que era, ou seja, aproveitando as lições que a dor nos traz, para não repetir riscos e erros que agora foram comprovados – riscos, pelo menos, agravados pela natureza, pelas mudanças climáticas. Mas, de qualquer forma...

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... a reconstrução deve ter como objetivo o sonho de fazer melhor.

Quero renovar aqui a minha disposição e, ao mesmo tempo, pedir a Deus que nos ajude a sermos bem-sucedidos nessa tarefa que é de todos os brasileiros e, de coração, dos nossos irmãos do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero agradecer a V. Exa., Senador Esperidião Amin. V. Exa. sempre se posiciona de uma forma muito reta, de uma forma muito oportuna. E a gente percebe exatamente que essa preocupação de V. Exa. e de toda essa Comissão Parlamentar Externa, que se deslocará na quinta-feira ao Rio Grande do Sul – sob a Presidência do Senador Paulo Paim –, tem este condão de analisar, ver a instalação, o suprimento, a manutenção de todas as etapas de reconstrução – como V. Exa. falou – do Rio Grande do Sul.

Lendo e acompanhando, por curiosidade, agora, todos nós Parlamentares vemos que essas cidades-esponja – como várias cidades do mundo já estão sendo consideradas – se preparam para esses efeitos climáticos, muitas vezes agressivos, em função da ocupação do próprio homem. Isso precisa ser utilizado já agora na recuperação do Rio Grande do Sul.

Portanto, V. Exa. deixa mais esse registro de competência e uma sugestão para o nosso Governo.

Continuando a lista dos oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Plínio Valério, do PSDB, do Amazonas.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, saudando o nosso Presidente do PSDB, Senador quatro vezes – não é isso, Marconi? Governador, Senador, é o nosso Presidente do PSDB, e eu tenho dito aqui, meu Presidente, quando eu pergunto se eu vou ficar para apagar a luz. A luz não vai se apagar, então não precisa ninguém para ficar, não é? Eu tenho dito isso.

Saudando o nobre Senador paraguaio e o meu mestre aqui, o Amin. Quando ele caminha na minha frente, eu falo “não tropeça, porque eu vou pensar que é para tropeçar e vou tropeçar também”. O Amin é nosso mestre aqui.

Presidente, Senadoras, Senadores, ONG a serviço das fundações ligadas a grandes empresas internacionais, o WWF, por exemplo, lançou, em pleno desastre que está acontecendo agora, campanha destinada a explorar a tragédia que atinge nossos irmãos e irmãs do Rio Grande do Sul. Sim, ela mesma.

A ONG, aparentemente boazinha, que se apropriou do símbolo do panda chinês, vem divulgando comunicados em que culpa o desastre gaúcho pelo que chama de “redução das reservas naturais da Amazônia Legal”, ou seja, da cobertura ambiental.

E ataca o Congresso brasileiro por sempre, segundo o WWF, tentativa de aprovar projetos devastadores para o clima. Chega até a alertar essas tentativas.

Nem é preciso dizer que todas essas alegações são falsas, meu *best* Senador Oriovisto. O Rio Grande do Sul passou por outras terríveis inundações, em outros momentos, como aconteceu em 1941, sem que



nada disso tivesse relações com a Amazônia – 1941.

É um fenômeno climático? Sim. E, embora os traumas anteriores não fossem tão destrutivos, pois a área era menos povoada, Porto Alegre, os municípios eram outros, até nem existiam ainda em 1941. Mas nada disso se originou na Amazônia.

Aí, eu estou falando isso, é bom explicar ao brasileiro, à brasileira... O WWF publicou, na sua página, dizendo, perguntando assim: “Você sabia que o desastre do Rio Grande do Sul tem tudo a ver com o desmatamento na Amazônia?”. Ou seja, uma campanha mentirosa e maldosa.

Da mesma forma, é absolutamente irresponsável culpar o Congresso brasileiro, até porque nenhum dos projetos citados pelo WWF foi votado até o momento, nem no Senado, nem na Câmara. Tudo falso. Finge, mostra que tem projetos fictícios, *fake news* pura. E atribuindo a nós projetos que sequer foram apresentados.

Quem seria então o responsável por essas mudanças climáticas denunciadas pelo WWF? Essa é fácil de responder. Já respondi aqui e vou dizer de novo. Disponho de dezenas de estudos, mostrando que a esmagadora maioria das emissões de gás carbônico, o grande responsável pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas, parte da economia de maior porte. Nada menos do que dois terços das emissões têm origem na China, com 32,9%; Estados Unidos, 12,6%; Índia, 7%; Rússia, 5,1%. E por aí fora.

Estou falando desses países que são responsáveis pela emissão de CO₂ na atmosfera, dessas mudanças climáticas. Eles são os culpados.

E aí vem: tem Irã, tem Alemanha, Coreia do Sul, Indonésia, Arábia Saudita, e só aí é que aparece o Brasil, com 1,2%. De 100%, o Brasil colabora com 1,2% para poluir a atmosfera, e eles jogam para nós – principalmente da Amazônia, e para você brasileiro também – a responsabilidade, a pecha de vilão, para que nós aceitemos essa pecha de vilão e achemos que nós somos culpados por isso.

Nada! Não somos culpados por absolutamente nada disso.

Pior ainda é o quadro.

Em busca das responsabilidades apontadas pelo WWF, fizemos uma busca histórica: caso se some todo o gás carbônico lançado na atmosfera desde 1850, quando a industrialização passou a acentuar-se, podemos constatar que 24,4% – ou seja, praticamente um quarto das emissões – partiram dos Estados Unidos.

A seguir estão as potências industriais que marcaram época: a Alemanha, 5,5%; o Reino Unido, 4,4%; o Japão, 3,9%. Segue-se a França, Canadá e países europeus de menor porte.

É desnecessário dizer que o Brasil sequer aparece nessa lista de poluidores.

E você, que acompanha a narrativa que é compactuada pelos grandes meios de comunicação, acaba acreditando nessa narrativa de que nós poluímos o planeta e somos os vilões.

Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, estão claras a falsidade e a hipocrisia do WWF em seus ataques ao Brasil e aos brasileiros.

Não há dúvida nenhuma de que, se formos à caça dos responsáveis pelas mudanças climáticas, em sua quase totalidade provocada pelo aquecimento global, eu já disse quem são elas e quem são eles. É o relatório oficial das Nações Unidas que nos informa que “essas mudanças podem ser naturais, como por meio de variações no ciclo solar. Mas, desde 1800, as atividades humanas têm sido o principal impulsionador [...] [dessas mudanças]”.

Os dados que citamos mostram que, nesse quadro, a responsabilidade do Brasil e dos brasileiros é muito pequena, Presidente. Foi pequena – aliás, mínima – no passado e é hoje extremamente reduzida, não apenas em comparação com as grandes potências industriais históricas, mas também se levarmos em conta os grandes países em desenvolvimento, a começar pela Índia e China.

Isso nos leva a um questionamento óbvio: se toda essa história relatada pelo WWF é falsa, meramente



falsa, conversa fiada, pergunta-se: qual o motivo dessa postura, que, como estamos dizendo, é absolutamente hipócrita? Qual o objetivo do WWF e dessas ONGs?

Ele próprio nos mostra as suas razões. Entre a falsidade assacada contra o Brasil e os brasileiros, está, no texto oficial da entidade, o conselho não solicitado de que – olha só o conselho dele: “Deve ser feito para que tragédias como as vistas hoje não se repitam [, pois] enquanto a população sofre com os efeitos dos eventos climáticos extremos, o Congresso Nacional tenta aprovar projetos devastadores para o clima, o meio ambiente, para as comunidades tradicionais”, fecha aspas.

Mentira, hipocrisia! Eles confundem e querem passar para nós ciência como fantasia, fantasia como ciência. Baseiam-se – dizendo que é – na ciência para pregar suas fantasias, suas maldades, suas hipocrisias mundo afora.

Todo mundo sabe que o WWF é custeado por entidades de grandes empresas, todas elas de países que se dizem comprometidos com o meio ambiente, com as mudanças climáticas, mas financiam as ONGs, financiam o WWF.

Então, Presidente, para encerrar...

E é um assunto bom, é um assunto legal, eu já agradei aqui várias vezes a Deus a bênção de poder estar Senador, e é claro, com quase 1 milhão de votos, o povo amazonense me colocou aqui para isso.

Não tem problema se é todo dia, se chateia alguém. Não me importa, não tem problema. O importante é estar Senador, usar desta tribuna para mostrar a hipocrisia daqueles que fantasiam, que dizem buscar na ciência para fantasiar a sua hipocrisia e a sua razão.

Eles dizem que têm razão, que são do império do bem. Eles são altruístas, generosos, estão aqui para ajudar, ganhando dinheiro de países internacionais. Coisa nenhuma!

Eles se dizem do império do bem, e o bem, para vigorar, para se sustentar, para existir, precisa do mal. E esse mal somos nós, são as queimadas, as inundações, o desmatamento, os garimpeiros... Somos os maus; eles são os bons.

A nós cabe alertar isso aqui. Cabe alertar o brasileiro e a brasileira que não se deixem mais envolver por essa narrativa.

Querer dizer que a catástrofe do Rio Grande do Sul é consequência do desmatamento da Amazônia, meu bom Chico Rodrigues – que é de Roraima, que é da Amazônia –, é hipocrisia pura. Eles se aproveitam de um momento desse em que todo mundo está machucado, em que todo mundo está vulnerável, para dizer uma besteira, uma bobagem, uma hipocrisia, uma sandice desse tipo e dessa natureza.

Pois que fique claro: a WWF não vai mais mentir à toa, não vai ficar mentindo, fazendo das suas mentiras verdades, enquanto o povo do Amazonas achar que eu mereço estar aqui neste Senado.

É sempre boa a luta contra os hipócritas, isso é até bíblico. Eu não quero nunca me juntar a isso, mas lutar contra os hipócritas é sempre uma missão gostosa, difícil, mas possível de realizarmos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. concluiu o seu pronunciamento. Gostaria de solicitar a V. Exa. que viesse presidir a sessão, para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

(O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Com a palavra o nobre Senador Chico Rodrigues, de Roraima, que ouviu atentamente e que sabe: de tudo o que



eu disse aí, nada é novidade para o nosso Senador Chico Rodrigues.

Com a palavra, por dez minutos.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Pois é. Pois é.

Eu gostaria de cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento, ao tempo em que quero dizer que nós, que vivemos na Amazônia, sabemos exatamente como a maioria dessas ONGs são nefastas. Há aquelas, na verdade, que têm uma capacidade de aglutinação, de informação, de tradução da verdadeira necessidade da Amazônia, mas outras, infelizmente, têm outros interesses, que não os interesses nacionais.

Mas, meu caro Senador Plínio Valério, à medida que as águas do Rio Grande do Sul recuam, deixam para trás não apenas vidas perdidas, casas e sonhos devastados, mas também a imperiosa necessidade de enfrentarmos um dilema que se repete com alarmante regularidade.

As enchentes, em sua fúria implacável, revelam as fragilidades de nosso planejamento urbano e a urgência de adotarmos medidas sustentáveis de prevenção e mitigação.

É importante que reconheçamos essa catástrofe não como um evento isolado, mas como um sinal evidente das mudanças climáticas, que demandam uma resposta imediata e eficaz.

Precisamos aprender com essa imensa tragédia e construir políticas de planejamento urbano, de uso e ocupação do solo que possam garantir a segurança e o bem-estar de nossa população frente aos desafios impostos por uma natureza cada vez mais imprevisível.

Geograficamente, o Rio Grande do Sul possui uma vasta rede de rios que, durante períodos de intensas precipitações, tendem a transbordar. Essas chuvas frequentes ocorrem em volumes elevados em curto período de tempo, o que, combinado com a inadequada gestão urbana – como a insuficiência do sistema de drenagem e a ocupação irregular de áreas de várzea –, tem provocado inundações devastadoras.

Os prejuízos causados por essas enchentes são imensos, afetando diretamente a vida de milhares de pessoas. Famílias perderam suas casas, bens e, em muitos casos, entes queridos.

A infraestrutura pública – incluindo estradas, pontes e sistemas de saneamento – sofreu danos muito expressivos, o que compromete o transporte e a logística, essenciais para a economia local.

É preciso agir de forma emergencial, reunindo todos os recursos disponíveis do poder público e mobilizando a sociedade para atender à população necessitada neste momento de extrema gravidade.

E é necessário ir além, despertando a consciência de todos sobre como nossas cidades têm se desenvolvido e acerca do que é preciso mudar.

A resposta a esse desafio, portanto, envolve tanto ações de curto prazo, como a melhoria do sistema de alerta e resposta rápida em situações de emergência, quanto investimentos de longo prazo, como um planejamento urbano que contemple a realocação de comunidades vulneráveis e a expansão dos sistemas de drenagem e de proteção contra essas inundações cada vez mais permanentes.

A adoção de práticas sustentáveis de desenvolvimento urbano e rural, aliada à conscientização da população sobre riscos e prevenção, é passo crucial para minimizar os impactos futuros e garantir o equilíbrio socioeconômico e ambiental do Estado.

É importante ressaltar que as soluções para tais desafios não podem ser estritamente locais. As mudanças climáticas são um fenômeno global que intensificam fenômenos extremos e os tornam cada vez mais frequentes.

Enfrentar o desafio das enchentes e da estiagem requer uma visão que integre ações locais a estratégias globais. Só assim será possível mitigar os efeitos das mudanças climáticas de forma efetiva, assegurando um futuro mais seguro e sustentável. Esse é o desafio que teremos que enfrentar na COP 30, no Brasil.

Globalmente, o conceito de cidades-esponja – modelo que visa a preparar as cidades para intensas



precipitações e inundações frequentes, utilizando técnicas que permitem que o ambiente urbano absorva, armazene e purifique naturalmente as águas fluviais antes de liberá-las de volta ao ambiente de maneira controlada – está ganhando aceitação como uma solução sustentável para os desafios hídricos urbanos em todo o planeta.

Cidades como Pequim, Nova York e Copenhague já estão implementando projetos-piloto que incorporam esse princípio. Essas experiências demonstram que um planejamento urbano que incorpore soluções baseadas na natureza não é apenas possível, mas também extremamente benéfico.

O modelo representa uma inovação em planejamento urbano e gestão de recursos hídricos, especialmente desenvolvidos para combater os problemas de enchentes urbanas exacerbados pelas mudanças climáticas.

Nova York, por exemplo, tem adotado o conceito de cidade-esponja como uma estratégia inovadora para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e os problemas decorrentes de enchentes. A cidade está investindo em infraestruturas como jardins de chuvas, telhados verdes, pavimentos permeáveis e áreas de armazenamento de água temporário.

A principal característica das cidades-esponja é a sua capacidade de reter água, e isso é alcançado por meio de várias estratégias de *design* urbano e arquitetônico. Tais ações incluem impermeabilização de superfícies, expansão de áreas verdes urbanas, construção de infraestrutura de retenção e armazenamento e melhoria do sistema de drenagem.

A importância das cidades-esponja é multifacetada. Primeiramente, ao mitigar o impacto das enchentes, elas protegem a infraestrutura urbana e reduzem os custos econômicos associados aos danos por inundações. Além disso, ao promover a infiltração de água no solo, essas cidades ajudam a manter os níveis dos aquíferos, o que é importantíssimo nos períodos de seca.

Essas medidas permitem que a cidade absorva e gereencie mais eficientemente as águas pluviais, reduzindo o sistema de inundações e melhorando a qualidade do ar e da água.

Além disso, os espaços verdes contribuem para o aumento da biodiversidade e oferecem áreas de lazer para a população, promovendo assim uma melhor qualidade de vida urbana e uma maior resiliência diante de eventos climáticos extremos.

É importante também destacar o papel que as redes de apoio e solidariedade desempenham em situações de catástrofe. Essas redes de apoio fortalecem os laços sociais e reconstróem o senso de pertencimento e esperança, aspectos vitais para superar as adversidades e reconstruir as regiões devastadas.

Essa foi uma das grandes lições deixadas pela tragédia ocorrida em 2005, em Nova Orleans, nos Estados Unidos, com as inundações causadas pela passagem do furacão Katrina.

A cidade ficou 80% alagada, mais de 1,5 mil pessoas morreram, e a população diminuiu 20% após a catástrofe, uma vez que mais de 100 mil pessoas ficaram sem moradias e tiveram que procurar outro lugar para morar.

No total, foram gastos US\$120 bilhões para a reconstrução da cidade.

Em 2005, o sistema de diques, muros de contenção e de bombas de Nova Orleans também falhou. Após o Katrina, foram investidos US\$14 bilhões para construir muros mais altos e blindados, além de um novo sistema de bombas coordenado com o Serviço Nacional de Meteorologia.

Esse novo sistema de proteção foi testado em 2021, na passagem do furacão Ida, e evitou uma nova catástrofe.

Não podemos fechar os olhos para os desafios que a natureza e a intensificação dos eventos climáticos nos impõem com crescente seriedade. Precisamos olhar para as lições de Nova York, Nova Orleans, Pequim e tantos outros locais no mundo, para trazer para o Brasil soluções capazes de poupar vidas e evitar novas



tragédias.

Sr. Presidente, esse trabalho de pesquisa... E, obviamente, olhando pelo retrovisor, você sabe que, na verdade, é necessário que esses grandes exemplos sejam copiados. Portanto, sugerimos ao próprio Governo Federal que essas experiências vividas recentemente no passado nesses países, nessas localidades a que nos referimos, possam servir de ponto de informação, acima de tudo, com dados extremamente vigorosos, para os recursos, os bilhões de reais que deverão ser utilizados para a recuperação do Estado do Rio Grande do Sul – e não foi apenas uma capital como Nova Orleans, foi todo o Estado do Rio Grande do Sul –, para que se possa, na verdade, ter mecanismos para se antecipar a esses efeitos do clima cada vez mais severos, com catástrofes cada vez mais recorrentes.

É necessário, na verdade, que, inclusive, esta Comissão Externa possa, por indicação do Presidente Rodrigo Pacheco, se transformar numa Comissão Externa Permanente, para que possa, aqui no Brasil e em outros lugares do mundo – os exemplos na verdade estão aí e servem para que nós possamos fazer os investimentos corretos –, se transformar, na verdade, em instrumento para agregar novos conhecimentos e para que os investimentos possam ser realizados de uma forma muito mais determinada e segura, garantindo a vida de milhares e milhares de pessoas.

Era esse o registro que eu gostaria de deixar aqui hoje, Sr. Presidente.

Até pela importância e relevância, peço que ele seja divulgado em todos os meios de comunicação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Chico Rodrigues, pela lucidez com que o senhor aborda um tema tão caro ao planeta. Parabéns!

Eu pergunto ao Senador Oriovisto e ao Senador Jader Barbalho se querem ocupar a tribuna, se querem falar. (*Pausa.*)

Jader? (*Pausa.*)

Também não.

Oriovisto? (*Pausa.*)

O Senador Chico vai reassumir aqui o seu posto. (*Pausa.*)

(O Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Não havendo mais oradores presentes que queiram se manifestar, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação de matérias constantes da Ordem do Dia, em poucos instantes.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 43 minutos e reaberta às 16 horas e 19 minutos sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Desde já encerro o Período do Expediente e declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Gostaria de participar às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que hoje, na qualidade de Presidente do Senado, representei a Casa na 25ª edição da Marcha dos Prefeitos, em Brasília, organizada pela



Confederação Nacional de Municípios, sob a Presidência de Paulo Ziulkoski, um grande evento que congregou inúmeros Prefeitos do Brasil, que reivindicam uma pauta bastante considerável ao Congresso Nacional e ao Governo Federal.

Por ocasião de meu pronunciamento ao representar o Senado, destaquei o nosso absoluto compromisso com a pauta municipalista, inclusive relatando conquistas e realizações deste Senado Federal e da Câmara dos Deputados em relação às pautas municipalistas.

Destaquei as alterações constitucionais promovidas desde o ano de 2019, que culminaram nas Emendas Constitucionais nº 100, 105, 108, 112, 113, 119, 128. Todas elas pautas puramente municipalistas, que vão desde a impositividade de emendas parlamentares até o parcelamento de dívidas previdenciárias, passando pelo aumento do Fundo de Participação dos Municípios, da regra constitucional de não criação de despesas sem a contrapartida e demonstração de receitas da Emenda Constitucional nº 128, também da não responsabilização de agentes públicos por ocasião da pandemia em função do descumprimento eventual do art. 212, referente ao mínimo constitucional da educação, além de matérias legislativas infraconstitucionais que também foram aprovadas pelo Congresso Nacional justamente para dar mais equilíbrio federativo e condições de administração dos municípios.

Há naturalmente, em toda Marcha de Prefeitos, a apresentação dessa pauta legislativa, uma nova pauta de interesse do municipalismo brasileiro que passa pela manutenção da desoneração da folha de pagamento, consubstanciada na Lei 14.784, de 2023, que votamos no ano passado e que foi objeto de judicialização pela Advocacia-Geral da União, mas com encaminhamento até aqui para um bom acordo entre municípios e Governo Federal, passando pelo trabalho do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Sua Excelência o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, esteve presente também ao evento da Marcha dos Prefeitos e afirmou textualmente o seu compromisso com a manutenção da alíquota de 8% dos municípios alcançados pela Lei 14.784 no ano de 2024, com a reoneração gradativa ao longo do tempo em quantitativo que está em negociação com os municípios e também com o Congresso Nacional.

Outro tema que foi tratado na Marcha dos Prefeitos diz respeito a um novo parcelamento da dívida previdenciária dos municípios, com um maior prazo para além dos hoje previstos 60 meses, com limitação da parcela a um percentual da receita corrente líquida dos municípios e com a redução – isso é fundamental – do indexador de juros, que acaba, através da Selic, tornando impagável essas dívidas previdenciárias; e uma outra reivindicação que diz respeito a uma regra para a limitação do pagamento de precatórios pelos municípios, justamente para que haja previsibilidade orçamentária.

Então, diversas pautas foram tratadas na marcha, apresentadas pelo municipalismo brasileiro através de sua liderança maior, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski. Também estava presente outra grande liderança, que é o Prefeito Edvaldo Nogueira, do Município de Aracaju, Presidente da Frente Nacional dos Prefeitos, e diversas autoridades presentes assumindo esse compromisso com o municipalismo.

Mais particularmente em relação a Minas Gerais, que tem 853 municípios e que eu tenho a honra de representar no Senado Federal, agora, exatamente às 16h, acontece um encontro, aqui no Senado, no Interlegis, no nosso auditório, da Associação Mineira de Municípios com os Prefeitos presentes em Brasília, com a bancada federal de Deputados Federais e Senadores da República, mas, infelizmente, justifico a minha ausência em razão do meu compromisso, que é sagrado, de presidir a sessão do Senado Federal.

Sejam todos muito bem-vindos, os Prefeitos e Prefeitas de Minas Gerais, ao Senado Federal, e serão por mim recebidos oportunamente! Nossas boas-vindas também a todos os Prefeitos e Prefeitas do Brasil nessa importante marcha de conquista de prerrogativas, de defesa de direitos e de defesa da sociedade



brasileira, que, ao fim e ao cabo, residem, Senador Flávio Arns, nas cidades.

Enquanto – e disse isto na marcha – o Estado e a União como entes federados são ficções muito bem engendradas pelo Constituinte, e não há dúvida alguma disso, o que é real e concreto é o município, onde as pessoas residem, convivem, criam laços. Por isso, cidades bem administradas, com recursos que sejam capazes de fazê-las bem administradas, são fundamentais para a sociedade brasileira. Não há desenvolvimento do Brasil sem desenvolvimento dos municípios; afinal de contas, o Brasil nada mais é que a soma de todos esses 5.570 municípios espalhados pelos 26 estados da Federação e também, obviamente, incluindo o Distrito Federal como ente federado autônomo.

Então, nossas boas-vindas aos Prefeitos e Prefeitas e nosso compromisso de um bom andamento da pauta municipalista, no âmbito do Senado Federal!

Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, em primeiro lugar para também dizer que concordo inteiramente com as palavras de V. Exa., e, particularmente, no sentido de termos uma pauta municipalista forte dentro do Congresso Nacional. Então, o que V. Exa. colocou, de fato, aponta para isso, e é bom que tenhamos a liderança sua para essa discussão.

Eu só aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, também para requerer inserção em ata de voto de aplausos ao curso de Enfermagem da Universidade Federal do Paraná, estado que os Senadores Oriovisto Guimarães e Sergio Moro e eu representamos, pelo aniversário de 50 anos de criação, celebrado em 2024. A comemoração do jubileu de ouro busca resgatar e valorizar a contribuição conjunta de docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos que são parte fundamental dessa construção histórica.

A criação do curso de Enfermagem está ligada à história da enfermagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, situada em Curitiba. Vale lembrar que as primeiras docentes do curso eram enfermeiras do Hospital de Clínicas. Essa relação umbilical tem sido fundamental, no decorrer dos anos, para o processo de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio da viabilização de aulas práticas e estágios realizados em suas dependências.

Ao longo desses 50 anos, o curso formou mais de 1,9 mil enfermeiras e enfermeiros, que estão atuando em diversos serviços de saúde, hospitais, maternidades e em cargos de gestão pública. Nos tempos difíceis da pandemia da covid-19, esses profissionais tiveram um papel fundamental, tanto na formação de qualidade dos enfermeiros e enfermeiras quanto na atuação da linha de frente no enfrentamento da doença. Então, nesse sentido, apesar da trajetória de sucesso ao longo desses 50 anos, é preciso ressaltar que o curso enfrenta desafios, necessitando de apoio e valorização.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de destacar a importância de que essa área seja permanentemente fortalecida para que a qualidade e competência possam perdurar pelos próximos anos.

Quero externar, em nome da bancada do Paraná, os parabéns a todas e todos que fazem parte dessa história, continuem mantendo valores como empatia, solidariedade, ética e responsabilidade social, que são marcas características do curso de Enfermagem e dos profissionais e das profissionais que atuam nessa área tão fundamental para a nossa sociedade.

Requeiro ainda, Sr. Presidente, que seja enviada cópia do presente voto conforme dados em anexos.

E quero, mais uma vez, Sr. Presidente, só destacar a atuação da Presidência, muito sintonizada, como Presidência, com os anseios do Brasil. Então, parabéns por todo o esforço que V. Exa. vem desempenhando, não só nesses episódios da Marcha dos Prefeitos e do Rio Grande do Sul, que merecem toda a solidariedade do povo brasileiro, mas também continuamente na Presidência do Senado Federal!

Parabéns!



(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

O voto de aplauso proferido por V. Exa., deferido pela Presidência, será encaminhado à publicação na forma regimental, com as nossas homenagens pelos 50 anos de criação do curso de Enfermagem da Universidade Federal do Estado do Paraná.

Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, internautas que nos seguem pelas redes sociais, eu queria aqui registrar a minha profunda preocupação com o eventual colapso do Sistema Itaparica, que é um arranjo produtivo existente em dez municípios do Sertão do São Francisco, em Pernambuco e na Bahia. São perímetros irrigados, criados em compensação ao deslocamento de populações provocado pela construção de hidroelétricas, como as de Sobradinho e Luiz Gonzaga, ocupados basicamente por agricultores familiares desde o início dos anos 80.

Hoje, a Codevasf atua em dez projetos na região, seis dos quais em quatro municípios pernambucanos, Petrolândia, Belém do São Francisco, Orocó e Santa Maria da Boa Vista, onde vivem quase 6 mil famílias, muitas delas de povos indígenas. Quero agregar também o município de Floresta e mais dois que lá estão também nesse perímetro irrigado.

É um sistema que gera 25 mil empregos, 177 toneladas de produtos e por onde circulam R\$220 milhões em produção. O Vale do São Francisco, no Semiárido nordestino, tem o primeiro e maior projeto público de irrigação do Brasil, que movimenta mais de R\$19 bilhões na região de Petrolina e Juazeiro, onde está o Sistema Itaparica, contribuidor desse resultado.

No ano passado, as exportações de uva e manga pelo Brasil bateram recorde, atingindo o patamar de US\$1 bilhão, e é o Vale do São Francisco que responde por 95% das exportações de uva e 90% das exportações de manga do país. Muitos desses projetos nasceram com a Chesf e vieram sendo, ao longo dos anos, assumidos, em muitas áreas, pela Codevasf.

Com a privatização da Eletrobras, os repasses de recursos para custear as empresas dos perímetros de irrigação foram cessados abruptamente. Desde então, falta dinheiro para pagar a operação e a manutenção do Sistema Itaparica, especialmente no que diz respeito à energia elétrica.

Tanto para fornecimento, quanto para contratação de empresas que operem e mantenham o serviço, não há recursos, o que tem provocado cortes de energia por falta de pagamento e consequentes protestos, devido às perdas de produção e às limitações nas áreas de operação e manutenção, ou seja, há um risco iminente de interrupção dos serviços, jogando por terra todo o exitoso esforço de 34 anos já feito nos perímetros do Sistema Itaparica.

É urgente que cheguemos a uma solução sobre o tema, porque dele dependem empregos, produção, uma economia pujante e, sobretudo, a vida de muitas famílias de agricultores que vivem ali. Então, nós vamos trabalhar para sensibilizar o nosso Governo com a finalidade de que cheguemos a uma solução para o problema, de forma célere e definitiva.

É necessário envolver os Ministérios da Integração, a Secretaria-Geral da Presidência da República, a Casa Civil e o Desenvolvimento Agrário, enfim, para que possamos trazer o Governo Federal para esse debate, com a participação das prefeituras da região, com a participação do Governo do estado também, da própria Neoenergia do Estado de Pernambuco, para que possamos evitar um colapso de uma área



produtiva, geradora de emprego e renda, em uma região tão difícil como a do Semiárido nordestino.

É nossa responsabilidade não deixar todo esse trabalho extraordinário de décadas ser desperdiçado em prejuízo de milhares de pessoas que dependem dele para viver e geram riqueza para o país.

Agora à tarde, Sr. Presidente, nós recebemos a representação de seis prefeituras daquela região, a federação dos trabalhadores da agricultura, que representa os assentados desse local. E, de lá, surgiu uma proposta que precisa ser encampada pelo Governo Federal: a criação de um grupo de trabalho que envolva esses ministérios, que envolva o Governo do estado, as prefeituras, a Fetape, para que possamos discutir uma saída imediata, mas muito mais do que uma saída imediata, uma saída definitiva.

Essa saída definitiva precisa, em primeiro lugar, definir uma transição. Os agricultores da região não querem viver eternamente com as suas contas de luz pagas pelo Governo Federal. Era tarefa e obrigação de quem fez a privatização da Chesf garantir que, dentro das obrigações da empresa, houvesse a manutenção, por certo tempo, desse pagamento. Não houve. E agora a responsabilidade é da Codevasf. E os trabalhadores querem uma saída imediata, para que não possa haver o corte da energia elétrica, mas querem também uma saída definitiva.

E eles se propõem a assumir responsabilidades em relação ao pagamento durante um período, até que questões estruturais, como a possibilidade da utilização de energia elétrica sobressalente, por exemplo, que agora não está sendo usada na transposição do São Francisco; ou como uma parte do fundo para a revitalização do São Francisco em uma política para que nós possamos implementar estações de energia solar; ou substituição de um equipamento que é obsoleto e ele próprio consome energia em larga escala... Mas não podemos...

E o apelo que eu quero fazer aqui ao Presidente Lula, quero fazer ao Ministro da Casa Civil, Rui Costa; ao Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macêdo; e ao Ministro do Desenvolvimento Regional, o nosso companheiro do Amapá. Queremos, portanto, que esse grupo de trabalho se forme, para que nós possamos dar uma solução emergencial para o pagamento das contas de luz e também para a continuidade da atividade de manutenção e de operação dessa rede.

E por último, que nós possamos ter também...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... decisões que sejam estruturais e definitivas para esse problema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

Anuncio o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2015 (nº 7.910, de 2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável nº 26, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador



Renan Calheiros.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, de iniciativa da Presidência da República, que altera o Código Civil para dispor sobre atualização monetária e juros e dá outras providências, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.086, de 2022.

As matérias tramitam em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição Federal, e do art. 375 do Regimento Interno.

Parecer nº 43, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho, favorável ao Projeto nº 6.233, de 2023, parcialmente favorável ao Projeto nº 1.086, de 2022, e às Emendas nºs 1 a 4, nos termos da Emenda nº 5 (Substitutivo).

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá as matérias à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 5 (Substitutivo), que tem preferência regimental, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo).

Ficam prejudicados os Projetos de Lei nº 1.086, de 2022, nº 6.233, de 2023, e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 61/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 6 e 7 ao substitutivo, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

As emendas dependem de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Rogério Carvalho para proferir parecer de Plenário.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para proferir parecer.) – Presidente, meus cumprimentos a V. Exa., a todos os Senadores e Senadoras aqui presentes.

Eu peço permissão a V. Exa. para ir direto à análise.

Considerando que as emendas são oportunas e clareiam o entendimento do projeto pelos legisladores, no que se constituem emendas de redação, não nos parece adequado imaginar ou interpretar que as dívidas seriam reajustadas com dupla atualização monetária ou apenas pelo juro real da Selic, sem atualização monetária.

Após a aprovação do PL nº 6.233, de 2023, nos termos do nosso substitutivo aprovado pela CAE, dessa forma, as emendas apresentadas tornam o texto mais rigoroso e à prova de interpretação diversa da



vontade dos legisladores.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei 6.233, de 2023, nos termos da Emenda nº 5 (CAE) e das Emendas nºs 6 e 7, de Plenário.

Nossa posição, Sr. Presidente, é favorável às emendas de redação feitas pelo Senador Amin e outros Senadores. **(Íntegra do Parecer nº 62/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, nos termos da Emenda nº 5 (Substitutivo), e favorável às Emendas nºs 6 e 7, de Plenário.

Concluída a instrução, passamos à discussão do Substitutivo e das Emendas nºs 6 e 7, em turno suplementar.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Eu, não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – É tudo da mesma colônia, mãe italiana e pai libanês, de forma que o senhor não errou. Só errou a latitude: ele é napolitano, pessoal mais perigoso. Fez bem em oferecer a palavra, primeiro, para ele.

Senador Rogério, eu queria, em primeiro lugar, agradecer a sua manifestação, acolhendo o que eu considero que é uma emenda de redação. E, só para me certificar, no parágrafo único... Como é de redação, Presidente, eu acho que a gente deve ter essa exação: “com o acordo de que serão acrescidos, (...)” vírgula.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – A emenda foi acatada na íntegra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – “(...) além da atualização monetária prevista no *caput*, (...)” vírgula.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, Presidente, fazia muito tempo que não havia uma concordância tão absoluta e completa entre o que eu escrevo e o Senador Rogério Carvalho escreve.

Como isso é para o bem do esclarecimento e da não cumulatividade de uma pena, de uma pena pecuniária, eu gostaria de celebrar da melhor maneira possível, agradecendo a forma republicana, correta e clara com que nos houvemos neste caso.

O “nos houvemos” fica como homenagem ao dia de hoje, que é o dia da língua portuguesa do Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação da Emenda nº 5 (Substitutivo) e das Emendas nºs 6 e 7, em turno suplementar, nos termos



do parecer.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo), com as Emendas nºs 6 e 7, em turno suplementar.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final. (**Parecer nº 63/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do**

Sumário)

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Anuncio o Projeto de Lei nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Eu queria agradecer a todos os Senadores e Senadoras pela aprovação desse projeto, que é um projeto de extrema relevância, e cumprimentar a V. Exa., que é um dos autores da matéria e que tornará mais claro e vai facilitar o processo de correção e atuação da própria justiça em casos que envolvem cálculos com correção monetária.

Então, queria cumprimentar e parabenizar a V. Exa. pela iniciativa de ter apresentado projeto também dessa natureza.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho. Cumprimento V. Exa. pelo trabalho feito na relatoria deste projeto.

Anuncio o Projeto de Lei 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Pareceres favoráveis ao projeto e à Emenda nº1: - nº 67, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Humberto Costa; e - nº 1, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, Relator: Senador Marcelo Castro.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 2 a 11, já disponibilizadas na tramitação da matéria.

O projeto tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2024, aprovado na sessão deliberativa ordinária realizada em 14 de maio.

A matéria depende de parecer sobre as Emendas nºs 2 a 11.

Faço a designação do nobre Senador Marcelo Castro para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Marcelo.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, de tudo com que a ciência contribuiu para a saúde e para a longevidade da humanidade, nada foi tão importante para a saúde da humanidade quanto o advento da vacina, e o Brasil é exemplo mundial, com seu programa de vacinação criado ainda na década de 70, o nosso velho, bom e saudável PNI (Programa Nacional de Imunização), bancado pelo Governo Federal, pelo



Ministério da Saúde, dando vacinações de graça a todos os brasileiros em todas as suas etapas da vida.

Isso é um orgulho, uma conquista da saúde pública brasileira, com poucos exemplos no mundo tão edificantes quanto este exemplo brasileiro.

Qual é o problema? É que, de uns tempos para cá, mais precisamente de 2012 até os dias atuais, essa cobertura vacinal vem caindo gradativamente ao longo do tempo.

Isso não é um fenômeno nacional; é um fenômeno, digamos assim, mundial, mas, no Brasil, foi de uma forma muito intensa, especialmente após a covid, ou junto com a covid, e nós chegamos ao cargo desonroso para a nossa saúde pública de sermos um dos dez países que menos têm cobertura vacinal no mundo.

É o caso de se dizer assim: “Ah, o que já foi o nosso PNI...”.

Hoje, nós estamos em uma situação realmente de dificuldade, e, nas razões, eu não quero entrar, porque são várias, são diversas. Não há um consenso entre todas elas, mas o importante é que isso vem acontecendo ano a ano.

Em 2019, o Deputado Domingos Sávio teve a iniciativa de fazer um projeto – e aqui eu quero fazer um elogio de público ao nobre Deputado –, um projeto simples, mas muito consistente, que aborda a questão essencial e dá um enfrentamento correto para que a gente possa aumentar, intensificar a cobertura vacinal, sobretudo das nossas crianças e jovens.

Pede-me a palavra o nobre Senador Esperidião Amin, a quem tenho a honra de concedê-la.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria me dirigir ao Senador Marcelo Castro para lhe dizer da oportunidade ímpar do seu pronunciamento e vou lhe trazer ao conhecimento – e dos nossos pares – a experiência de Santa Catarina.

Não que meu Estado seja modelo para todos, mas nós conseguimos, em 1979, com a participação do Dr. Albert Sabin – na época o Governador do Estado era o ex-Senador Jorge Bornhausen –, que foi pessoalmente a Santa Catarina para difundir a campanha contra a poliomielite. E foi conseguido, naquele ano, 100% de cobertura vacinal.

Foi um feito extraordinário, porque havia meios de comunicação, mas incomparavelmente mais modestos do que hoje, incomparavelmente. Era outra civilização.

E, mesmo em Santa Catarina, a cobertura vacinal não vem repetindo essa performance, este desempenho. Ou seja: para passar de 60%, tem que se fazer prorrogação, postergação, apelos... Daqui a pouco, vamos começar a sancionar – não no sentido de homologar, mas no sentido de punir – por essa falta de cumprimento do dever.

E, para concluir, quero lembrar de campanhas memoráveis, como a do Zé Gotinha. (*Risos.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – É verdade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Foi uma tentativa de vender o peixe, que já estava ficando encalhado na peixaria. Então, precisava-se estimular, e criou-se a figura do Zé Gotinha – isso foi no Governo do Presidente Sarney –, nesse esforço em que V. Exa., em boa hora – e eu o felicito por isso –, vem socializar a necessidade de ser encetado perante todos nós.

Meus cumprimentos.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Eu agradeço e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento e fico honrado com as suas palavras.

De forma tal, Sras. e Srs. Senadores, que, em 2016, ano em que, por sinal, eu fui Ministro da Saúde, o Brasil recebeu da Organização Mundial de Saúde o título de país livre do sarampo. E, por causa dessa diminuição da cobertura vacinal, de causas variadas, o Brasil perdeu esse título, porque o sarampo, Infelizmente, voltou a circular no nosso meio. E o Brasil, hoje, não é mais um país livre do sarampo.

Então, estou citando aqui um exemplo, que é notório, de quanto nós avançamos e de quanto nós



regredimos.

O Deputado Domingos Sávio, em boa hora, compreendendo essa situação, procurando reverter esta tendência, apresentou esse projeto, que foi aprovado na Câmara, passou aqui pela CAS e pela CE, e agora nós estamos aqui, como disse o Presidente Rodrigo Pacheco, em regime de urgência, do qual sou o Relator.

E o que propõe esse projeto? Instituir um programa nacional de vacinação nas escolas.

Por que nas escolas? Porque facilita a vida de todos.

As crianças estão frequentando a escola todos os dias. É o local mais adequado, mais apropriado. Então, a escola entra em contato com o posto de saúde; diz o número de alunos que tem na pré-escola, no ensino infantil e fundamental; a unidade de saúde programa, junto com a escola, a data; comunica aos pais com cinco dias de antecedência; e, naquele dia, vai então a equipe da saúde, fazer a vacinação nas escolas.

Quais escolas são obrigadas a participar do programa? As escolas públicas e as escolas que recebam recursos públicos. É o limite da nossa lei.

E aí, no dia, é facultado aos técnicos, aos cientistas, aos professores e aos profissionais de saúde darem palestras, para mostrar às crianças e aos jovens a importância da vacinação para si e para a sociedade, porque, como nós entendemos, a vacinação é um ato coletivo, porque, quando a pessoa se vacina, ela está se protegendo e está protegendo o próximo também, porque a doença transmissível não será transmitida, com as devidas ressalvas, por quem está vacinado: ele não pega a doença; portanto, ele não leva essa doença para outras pessoas.

O Deputado Domingos Sávio apresentou este projeto, que teve aprovação na Câmara e que está aqui agora para ser votado no Senado. Houve uma emenda do nobre Senador Dr. Hiran ainda na Comissão de Assuntos Sociais, e essa emenda foi aprovada. Se nós aprovarmos o projeto tal qual estava no seu relatório, este projeto vai voltar para a Câmara. Então, houve um acordo – está aqui o Senador Jaques Wagner – do Líder do Governo com o Senador Dr. Hiran para que esse texto voltasse, ou seja, que o Relator rejeitasse essa emenda para que o projeto termine aqui no Senado e não precise voltar à Câmara, com o compromisso, explícito pelo Líder do Governo, de que o Presidente da República vetaria esse artigo. Como a emenda do Senador Dr. Hiran era uma emenda que suprimia o art. 4º, o art. 4º está sendo reintroduzido, mas com o compromisso de ser vetado para novamente sair do texto.

Dizendo isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, digo que o parecer já foi distribuído com antecedência, houve grande debate sobre este projeto na Comissão de Assuntos Sociais assim como na Comissão de Educação e Cultura, e hoje estamos aqui a votar este projeto. Assim, o nosso parecer é pela aprovação, com a rejeição da Emenda nº 1, da CAS, o que reintroduz o art. 4º do jeito que veio da Câmara. Para sintetizar, o meu parecer é rejeitando todas as emendas e votando o projeto idêntico, *ipsis litteris*, ao que foi votado na Câmara, para ser finalizado aqui e ir para a sanção presidencial.

É este o nosso parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 64/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da CAS, e das Emendas nºs 2 a 11, de Plenário.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão.

Há uma ordem de inscritos para discutir.

Há um requerimento pela ordem, Senador Rogerio? Não?

Para discutir.

A primeira inscrita para discutir é a Senadora Leila Barros.



(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Damares Alves.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF) – Perdão, Sr. Presidente. Era para a lista de oradores.

Obrigada.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente e Relator, o acordo foi firmado, e foi fruto de um amplo debate entre todas as partes a retirada do art. 4º. Por conta disso, nós estávamos acreditando que o acordo permanecia, estamos sendo comunicados agora e vamos ficar na dependência de o Presidente da República retirar o art. 4º.

Eu sei que todo mundo tem pressa, mas nenhuma campanha vai começar semana que vem – não vai! Eu acredito que este projeto de lei está sendo aprovado para a gente começar a campanha só no segundo semestre.

Eu acho que dá, Senador, nosso querido Relator, para a gente excluir o art. 4º e conversar com a Câmara. Não é justo com aqueles que não estão aqui agora e que vão ser surpreendidos, porque o acordo foi fruto de um grande diálogo. Todos nós somos a favor do projeto de lei, de campanha nas escolas, mas o art. 4º realmente é polêmico, porque ele induz a obrigatoriedade do pai e da escola.

E nem todas as escolas estão prontas para uma campanha de vacinação. Não é só um cartazinho; a escola vai receber uma equipe de saúde. Nós temos escolas no Brasil que ainda funcionam em barracos, debaixo de árvores. E a higienização, a esterilização?! Isso tudo foi colocado com muita atenção no debate. Não é que nós sejamos contra a campanha, mas o art. 4º poderia, inclusive, colocar em risco a vida das crianças. Nem todo lugar está pronto para ser um posto de vacinação no Brasil.

Vamos manter o acordo. Nós podemos, juntos, conversar com o Presidente da Câmara, que pauta... Nenhuma campanha vai ser feita no mês de junho. Julho já é férias. Então, a gente faz esse trabalho aqui, no Senado, e lá.

E, Senador, a polêmica não é covid ou vacina da covid, porque este projeto é anterior à covid. A gente sabe a intenção do Deputado Domingos Sávio, porque já estava, a partir de 2018, 2019, diminuindo o número de vacinação de poliomielite. A gente sabe que a intenção dele foi essa. E a nossa resistência não foi por causa da vacina da covid, foi porque, na vontade de aprovar, a Câmara aprova.... Nós sentamos, conversamos, e todos que opinaram pela exclusão do art. 4º têm uma responsabilidade muito grande com criança.

A gente vai insistir na manutenção do acordo, e aí a gente conversa com a Câmara. Eu até posso ajudar na conversa e ir lá, mas seria um desrespeito aos colegas que não estão em Plenário, que nem imaginavam que o art. 4º voltaria.

As famílias brasileiras não querem a obrigatoriedade – não querem! –, e as escolas também não querem. Nós estamos levando para a escola, Relator, muitas responsabilidades, para o nosso professor, para o nosso coordenador educacional. A cada dia mais, este Parlamento cria mais uma responsabilidade para a escola.

Fica aqui o nosso pedido da manutenção do acordo, e a gente luta para aprovar lá na Câmara.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Presidente, fui eu que pedi ao Senador Marcelo Castro – para assumir logo as coisas –, e eu



queria pedir vênua aqui à Senadora Damares.

É porque nós queremos implementar o calendário, o que depende da aprovação.

Eu estou me comprometendo aqui com o veto. Portanto, será mantido na sanção o acordo feito.

E o próprio projeto de lei já garante que os pais que não quiserem suas crianças vacinadas... Evidentemente, eles vão ter que assinar alguma coisa – não sei –, para pelo menos não ficar depois a responsabilidade sobre o poder público de que a criança não foi vacinada.

Eu é que pedi ao Senador Marcelo Castro para reintroduzir isso, e ele concordou com o meu compromisso, já falado com o Governo, para vetar esse artigo. É só para encurtar os tempos.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. *Fora do microfone.*) – Depois de V. Exa. conversar com o autor da emenda, o Dr. Hiran.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Claro. Eu, inclusive, conversei com o Senador Hiran. Ele não colocou objeção ao que falei com ele, é verdade. Falei primeiro com o autor e, quando o autor disse “o.k.”, pedi ao Relator.

Eu não vejo qual é a diferença, porque, se vai voltar para lá para eles tirarem, tudo bem, eu prefiro tirar na forma de veto. Estou me comprometendo aqui, publicamente, com o veto deste art. 4º.

É a explicação que eu queria dar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, nós estamos diante de uma situação que está eivada de boas intenções. Eu acho que tanto o Relator aqui no Plenário, o Senador Marcelo, como o Senador Jaques Wagner, no espírito de quererem que o projeto tenha uma celeridade, estão fazendo o que nós chamamos – desculpem-me – de pé-quebrado.

De fato, houve uma aprovação da matéria na CAS, e me parece que há, inclusive regimentalmente, alguma dificuldade de que isso seja simplesmente retirado sem que seja destacado pelo Governo para que possa ser votado. O Governo pode destacar o artigo e pedir, após a aprovação do mérito do projeto, a reprovação do artigo. Está tudo bem que o Governo se posicione dessa forma. Agora, primeiro, Sr. Presidente, nós estamos aqui... E isto virou um hábito: mudar os procedimentos e os acordos. Isso é desconfortável para quem faz esse processo de negociação, que é o que caracteriza o espírito do Parlamento. Ninguém aqui é intransigente.

Quando o Senador Hiran apresentou o projeto, apesar de ele ter sido o autor, ele representou o sentimento de um grupo. Existiam outros Senadores que se sentiram representados pela introdução do dispositivo feito pelo Senador Hiran. É claro que o Senador Marcelo Castro e o Líder Jaques Wagner tiveram o cuidado de consultá-lo, mas isso não nos contempla. Conversei com nossos pares aqui, e nós estamos incomodados. É um projeto que pode ser consensual, e foi construída uma situação em que todos nos sentimos confortáveis, Senador Jaques. É importante para a população infantil, é importante para as escolas, a oposição e o Governo convergem na mesma linha.

Nós estamos aqui dentro de uma situação em que o Senado está impedido, por essa questão, de exercer o seu papel de revisar uma lei que vem da Câmara, de aperfeiçoá-la e de modificá-la, para, eventualmente, ela voltar à Câmara dos Deputados para que seja votada.

Vai ter uma campanha de vacinação daqui a uma semana? Daqui a 10 dias? Daqui a 15 dias? Daqui a 30 dias? Eu acho que é um tempo razoável para que nós possamos permitir que a lei siga o seu curso natural, que o acordo seja respeitado e que, eventualmente, a Câmara possa respaldá-lo. Inclusive, nós nos propomos a ajudar nessa interlocução.

Agora, realmente, Senador Jaques, respeitando a sua posição, entendendo que V. Exa. foi demandado para refazer essa argumentação, esse acordo, nós pedimos a V. Exa. que faça um esforço junto ao Governo



para que o Senado seja respeitado nesse processo.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Senador Marinho, em hipótese nenhuma, estou querendo desrespeitar a votação e o acordo que foram feitos na CAS. A única diferença...

Vou fazer hipóteses. Sai daqui o texto como foi na CAS, volta para a Câmara, porque se mudou um artigo. Como V. Exa. falou de boas intenções, é óbvio que alguns terão a boa intenção de ir lá e pedir para eles não reintroduzirem o artigo, mas isso pode acontecer. Ele volta para a Câmara, eles reintroduzem o art. 4º. O que vai ficar necessário? O veto do Presidente e a manutenção do veto pela Casa que propôs a saída do art. 4º. Eu, na verdade, estou querendo apressar e garantir o acordo feito aqui. Vou repetir: se voltar para lá... Eu ouvi a Senadora Damares dizer: “Nós vamos conversar com os colegas”. O.k., mas vamos supor – as duas hipóteses são possíveis – que os colegas da Câmara digam: “Não, nós achamos que tem que ter o art. 4º”. Aí isso vai para a sanção presidencial, e, para manter o texto daqui, eu terei que fazer o quê? Pedir ao Presidente o veto. Eu peço o veto com muito mais tranquilidade, com muito mais segurança de tê-lo a partir do que é um acordo feito por mim. É só isso que eu estou falando.

De repente, o que pode lhe parecer procrastinar pode acabar sendo o contrário, pode ser apressar, porque, se a matéria sai daqui desse jeito, ela vai direto para a sanção; e, na sanção, eu estou garantindo que o veto – ou seja, o acordo feito – será cumprido via veto do Presidente da República.

É o que eu estou querendo colocar.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria apenas dizer que eu não estava aqui no início desta sessão, Presidente Rodrigo Pacheco, porque a gente estava lá numa Comissão – CAE e CAS conjuntamente – debatendo cigarro eletrônico, e quem está presidindo a sessão é justamente o Dr. Hiran, que foi o autor da emenda acatada em duas Comissões. É por isso que eu queria fazer um apelo ao Relator Marcelo Castro, porque, por mais que ele seja o Relator de Plenário aqui, não se pode absolutamente desmerecer uma coisa que foi acordada pelos colegas de forma... E não foi fácil, foi um acordo que demandou muito tempo. Ouvimos a sociedade. Este é um assunto que mobiliza os brasileiros, e todo mundo compreendeu lá que era importante retirar, Senador Marcos Pontes, esse art. 4º.

Muito me estranha como isso vem ser colocado aqui na hora da votação. Com todo o respeito, nós passamos por duas... Eu até entrei na Comissão de Educação só por causa desta matéria – nem da Comissão de Educação eu sou – para garantir o acordo que tinha sido feito e foi conduzido exemplarmente lá pelos Presidentes.

Eu faço um apelo, Sr. Presidente, para que a gente não tenha que, a esta altura do campeonato... Fica uma coisa desagradável, que desrespeita os colegas, a gente ter que destacar agora e votar uma coisa que foi acordada por todo mundo. Foi unânime a aprovação! Então, eu faço esse apelo para que a gente possa votar. Eu acredito que vai ser unanimidade, Senador Cleitinho; se não tiver esse art. 4º, vai ser unanimidade. Senão, a gente já começa uma coisa mal.

Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Humberto Costa.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI) – Eu gostaria de,



antes de o Senador Humberto Costa falar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Só um minutinho, Senador Marcelo.

O Senador Humberto Costa está presente?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, só um minuto.

Senador Humberto Costa, não? *(Pausa.)*

Com a palavra, o Relator.

E, na sequência, encerraremos a discussão.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Como Relator.) – Eu quero responder ao nobre Senador Rogerio Marinho e ao nobre colega Senador Girão, porque a palavra de ambos me colocou como se eu estivesse descumprindo um acordo. Quero fazer minha defesa.

Eu participei do acordo na CAS, achei que foi adequado, atendemos a emenda do Senador Dr. Hiran, que era razoável. Eu fui, Senador Girão e Senador Rogerio Marinho, o Relator na Comissão de Educação e Cultura, mantive o acordo feito e, hoje, eu rejeitei a emenda. Por quê? O Senador Jaques Wagner me procurou, me disse que tinha feito um acordo com o autor da emenda – portanto, a pessoa autorizada a fazer o acordo –, e, se eu não concordasse com isso, eu estaria descumprindo a vontade daquele que é o autor da emenda. Então, estou aqui... Hoje, às 2h da tarde, foi disponibilizado o meu parecer, porque o Dr. Hiran, que é o autor da emenda, anuiu, concordou que a sua emenda fosse rejeitada, com o compromisso explícito do Líder do Governo – que eu acho que, com um ano e tanto aqui de Liderança, tem a autoridade do seu passado para poder fazer um acordo desse ser cumprido – de isso ser vetado pelo Presidente da República, e a gente pôr fim a essa questão tão relevante e tão importante para a saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rogerio.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Não... É só uma situação, que me parece absolutamente importante, que é a questão regimental. A gente está argumentando aqui imaginando que o Plenário é soberano e poderá passar por cima de questões regimentais. Como não há acordo, já que houve um desfazimento do acordo anterior, Sr. Presidente, eu peço a V. Exa. que cumpra o Regimento. Se o Governo insiste em não honrar o acordo que foi feito na CAS, o Governo precisa destacar o artigo, a emenda do Senador Dr. Hiran, e votar contra, o que eu acho péssimo.

É o apelo que faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não há nenhuma inobservância ao Regimento, Senador Rogerio. Houve requerimento de urgência, está o parecer de Plenário, e V. Exa. ou qualquer Liderança pode destacar até o final da discussão, sem problema algum.

Com a palavra, para discutir, a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu queria falar sobre este projeto.

Isto, na verdade, já existe, e, normalmente, são as escolas que pedem, para facilitar a vida dos pais, gente! Se não dá tempo de levar ao posto de saúde, pois a grande maioria funciona em horário de expediente, os pais não têm condições de levar a criança.

E outra coisa, gente: quem vacina não é a escola. Isso é... Chegam à escola e preparam... Por



menores condições que a escola tenha, a gente é que leva todas as condições de vacinar, inclusive como se faz num supermercado, numa tenda...

Eu acho assim: uma discussão sobre vacina me apavora. Eu, toda semana, estou dentro de um voo, e lá se diz assim: “Se você estiver com febre, dor de garganta, manchas vermelhas no corpo, pode ser sarampo”. A gente está correndo o risco de ter o retorno de poliomielite e sarampo. Por que dificultar a vacinação?

Agora eu queria dizer aqui o seguinte: esse destaque – é a pergunta que eu quero fazer –, se a gente deixá-lo do jeito que está, volta para a Câmara, a Câmara tem o direito de manter do jeito que está? A gente tem tanta preocupação aqui para estar encontrando alguma coisa para dificultar a vacinação.

Por favor, gente, é muito grave isso! É apenas facilitar. É uma coisa que já se faz na maioria das vezes. Essa desconfiança... Não é a escola que vai vacinar, não é, Marcelo? É a unidade de saúde, com gente preparada, com tudo organizado, com tudo descartável, que vai lá e faz essa vacinação. Isso sempre foi muito comum nas escolas e muitas vezes até em ambiente, como em *shopping*... No Rio Grande do Norte, todos os *shoppings* têm horário de vacinação, para facilitar, aos finais de semana, a vida dos pais, porque tem que vacinar para salvar vida, gente.

E, quando eu me vacino, eu protejo a mim e os outros. Vacinar não é um ato individual; é um ato coletivo, viu?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Líder Rogerio Marinho, vai destacar?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – A nossa preocupação, Presidente, é que, pelo que eu fui informado aqui, pelo que eu olhei no Regimento – posso estar equivocado, pediria até que você desse uma olhada –, como não foi destaque em Plenário, quer dizer, o Relator está fazendo aqui um relatório em Plenário, está dando seu depoimento em Plenário, me parece que regimentalmente há uma dificuldade de nós nos debruçarmos sobre o assunto, porque houve um destaque antes na CAS.

O que nós estamos arguindo é o seguinte: se o Relator quiser descartar o artigo, que é um direito dele e do Governo, que ele faça o destaque pedindo, porque já foi incorporado dentro da CAS e foi fruto de deliberação após um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer do Relator rejeita a Emenda nº 1, da CAS, e as Emendas nºs 2 a 11, de Plenário. No curso da discussão, se houver discordância em relação a isso, pode ser feito o destaque.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – O que nós entendemos do Regimento, evidentemente V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu até poderia encerrar a discussão aqui, mas eu não vou encerrar para dar tempo do destaque.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Ele não poderia rejeitar uma emenda que foi feita na Comissão e foi aprovada na Comissão. Não foi emenda de Plenário, ele está se debruçando sobre o parecer como um todo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Foi aprovada, Presidente, na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas não há obrigação do Relator, em Plenário, manter. É direito dele suprimir e rejeitar a emenda.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Então, nós vamos



destacar, já que V. Exa. está tendo esse entendimento, vamos fazer o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, ele não está vinculado ao entendimento da CAS. A matéria foi instruída, mas houve emenda de Plenário.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Bom, esse é o entendimento que...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Bom, ele pode mudar o parecer.

Agora, o que eu estou percebendo, pelo que entendi, é que nós estamos tendo uma discussão aqui que me parece inócua. Se há o compromisso do Governo de veto em relação ao que é objeto da controvérsia... Nós já fizemos várias vezes aqui esse tipo de acordo político. Tem algum problema o acordo... Naturalmente, nós vamos confiar que o Governo vete.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Com todo o respeito que merece V. Exa. e o próprio Líder Jaques Wagner, o Relator, o senhor sabe que nós temos sobejas razões, várias razões, para não acreditar que a situação se confirme.

Então, como houve um acordo prévio entre nós, eu prefiro confiar em nós a confiar no Governo. Aliás, amanhã, provavelmente, não sei, V. Exa. poderá estar discutindo aqui a reoneração, na próxima semana. Então, acho que é o exemplo mais claro de que o Governo diz uma coisa...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, mas aí me perdoe, há situações, obviamente, controversas do Legislativo com o Executivo, mas, na minha Presidência, eu nunca vi um Líder de Governo – nem no Governo anterior, com o Fernando Bezerra – assumir um compromisso de veto...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Não, não, não, não...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... que não tenha sido cumprido.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Não, Presidente. Presidente, vou deixar claro, novamente, com todo o respeito que V. Exa. merece e o Líder do Governo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exa. também merece o meu respeito. Eu estou dizendo apenas que este tipo de situação nós nunca experimentamos no Senado: dito pelo Líder do Governo que haverá um veto sobre um dispositivo e não haver o veto sobre o dispositivo.

Todas as vezes em que há o compromisso de veto, o veto é realizado. Pelo menos, na minha Presidência, eu sempre observei isso, em todas as situações, e foram várias aqui, no Plenário do Senado. Obviamente, há conflitos, há expectativa de sanção que, às vezes, não acontece, isso pode existir, mas compromisso dito pelo Líder do Governo de que vai vetar o dispositivo e não vetar, isso, realmente, seria inédito, mas, enfim, eu respeito V. Exa.

Não estou obrigando V. Exa. a confiar. Eu estou dizendo que eu confio na palavra do Líder Jaques Wagner de que haveria...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – V. Exa. tem todo o direito de confiar, mas me permita...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas V. Exa. tem o direito de destacar. Não estou vendo a dificuldade. Eu estou suspendendo a



discussão, neste momento, para dar tempo de V. Exa. destacar.

Está suspensa a discussão.

Ou vai discutir?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, este é um projeto da maior relevância. O Brasil está tendo uma redução significativa na sua cobertura vacinal. Ao longo desse um ano e meio do novo ministério, nós estamos recuperando, mas, certamente, se nós tivermos um programa como esse, nós teremos condição de ter um crescimento significativo na cobertura vacinal e de dificultar e impedir o retorno de doenças graves que, por conta da baixa cobertura vacinal, podem retornar com toda a força.

Eu sou o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Nós votamos esse projeto lá. Não me lembro de quem foi o Relator, mas o Relator acatou lá a retirada desse art. 4º e aprovamos lá, o que não impediu que, em outra Comissão, a Oposição tentasse retirar mais coisas do projeto, não é? Mas o que nós fizemos? Nós mantivemos o acordo.

Então, eu quero dizer aqui que é verdade que foi votada, na CAS, a retirada do art. 4º. Qual é o problema com o qual nos defrontamos, hoje, e que eu tenho certeza de que é a preocupação do Senador Marcelo Castro? É que, se nós fizermos essa retirada aqui, volta para a Câmara.

Hoje, eu acredito que o autor dessa matéria, talvez, até ele próprio seja contra esse projeto, porque ele mudou muito o seu perfil, da pandemia para cá, mas o que acontece é que, indo para a Câmara, existe uma possibilidade de a Câmara manter o texto original, o que, no final, vai dar no mesmo. Ou o Presidente assume já o veto e o faz após a nossa decisão daqui, ou vai para a Câmara, nós ficamos sob o risco de reinclusão do artigo, de manutenção do art. 4º, e vai para o Presidente vetar de todo jeito. Então, quer dizer, não é uma saída razoável essa questão.

É óbvio que nós vamos dizer aos Líderes e ao Governo: “Isso, sim, foi feito, esse entendimento, foi votado...” Eu não duvido de que o Presidente da República vai deixar de fazer esse veto, entendeu? Mas, por uma economia processual, a gente não precisaria mandar isso para a Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, a minha preocupação é a seguinte... Nós estamos conversando aqui, tá? Nós estamos batendo um papo. O Senador Jaques Wagner é sempre muito aberto. O Senador Alessandro está ponderando aqui para... A gente sabe da história do Senador Jaques Wagner. Ele está colocando o fio do bigode dele aqui, nessa situação. A minha preocupação é a seguinte... Eu queria só deixar o senhor, que é o Presidente do Senado Federal, atento a isso. Talvez o senhor não tenha percebido a gravidade disso. Mesmo que a gente faça um acordo aqui pelo veto, isso aqui que está acontecendo é muito grave, porque a gente se dedica às Comissões. A gente trabalha para caramba nas Comissões aqui, é uma em cima da outra, sai, a gente nem almoça para participar das Comissões. Esse projeto foi um projeto amplamente debatido por todos, porque, como eu lhe falei, mobiliza a sociedade. Os pais estão preocupados.

O senhor conhece o art. 4º? Eu não preciso ler, não, não é?

É um artigo muito forte, um artigo que dá cinco dias para os pais comprovarem para as escolas por que seus filhos não foram ser vacinados. Existe uma parcela da população, que a gente tem que respeitar, que tem um posicionamento diferente. Ninguém pode obrigar. Não é uma imposição de cima para baixo. Então, por isso que a gente dialogou tanto.

Aí, eu lhe pergunto, Senador Rodrigo Pacheco, que esteve conosco aqui antes de ser Presidente, que estava nas Comissões também, eu lembro: o senhor vai lá com a gente, faz acordo, em duas Comissões, debates fantásticos, para chegar aqui, no Plenário, ter uma emenda e desfazer tudo o que foi acordado lá?



Como é que fica daqui para a frente? A gente precisa ir para a Comissão ainda? Vai ser necessário ir para a Comissão ainda? A minha preocupação é essa, porque isso tem um efeito forte, político, em cima disso.

Eu só queria deixar essa ponderação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. A sua ponderação é importante, Senador Girão, mas há um fato: que a urgência abriu a possibilidade de emendamento em Plenário, e todo esse relato de V. Exa... É evidente que os acordos celebrados nas Comissões devem ser ratificados no Plenário, sem dúvida alguma, mas, fosse eu defensor da supressão do art. 4º, a proposta do Governo de acelerar a votação do projeto, se também eu quisesse a aprovação do projeto, e é importante nós sermos honestos e intelectuais nisso para poder dizer se somos a favor ou não do projeto, sendo a favor do projeto e contrário ao art. 4º, para mim, o compromisso do Líder do Governo de veto do art. 4º para evitar o retorno à Câmara seria mais útil se houvesse a intenção de aprovação do projeto de lei. Se não houver a intenção do projeto de lei, eu compreendo: quer voltar para a Câmara e dar cadência na Câmara. Não tem problema nenhum, faz parte do jogo político. Mas, se é a favor do projeto e contra o art. 4º, o compromisso do Governo, superveniente, no sentido de que vai vetar o art. 4º era o suficiente para poder votar com o art. 4º diante desse compromisso de veto. Pelo menos, essa é a minha lógica, porque eu acho que não há nenhum tipo de descumprimento, porque houve, de fato, o fato superveniente do compromisso de veto do Líder de Governo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Só uma observação, Sr. Presidente. A covid continua me atrapalhando.

Eu fui o Relator desse projeto na Comissão de Assuntos Sociais. Eu era o Presidente e fui o Relator, e aceitei a proposição da Oposição de que nós retirássemos o art. 4º, que eu acho que é relevante, mas... Então, eu próprio estarei sendo desmoralizado pelo meu Líder se não houver o veto. O veto acontecerá com toda certeza.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É, o que nós não cogitamos é, diante de um compromisso de veto, que não haja o veto. Realmente, seria algo inédito, e o Senador Rogerio Marinho nos advertiu disso. Seria algo realmente inédito a acontecer.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Bom, nós consultamos aqui os Senadores – faltava só o Hiran, que acabou de chegar –, principalmente a Damares e o Girão, que estavam mais à frente dessa negociação, junto com o próprio Hiran, e nós vamos aceitar aqui o acordo, com o apoio de V. Exa.

Eu só queria que o Líder Jaques Wagner referendasse que nós temos um acordo de veto, aliás, acordado com toda a Casa, com o Presidente da Casa, com o Líder do Governo, com o Líder da Oposição, e esperamos que o Presidente da República faça a sua parte também, em homenagem a nosso Senador Marcelo Castro, a Hiran, a Alessandro, que se propôs a ajudar, a Marcos Pontes, enfim, todos que se envolveram aqui e V. Exa., para que nós cheguemos a um bom termo.

Eu queria só ouvir o Hiran e o Senador Jaques Wagner.

Nós não faremos o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria só esclarecer que hoje de manhã fui procurado pelo Líder Jaques Wagner,



porque eu sou o autor da emenda supressiva do art. 4º desse projeto. Eu sou contra essa notificação, aliás, eu sou contra porque vacina tem que ser algo voluntário. Nós precisamos fazer uma grande política de convencimento, de conscientização das pessoas de que as vacinas são patrimônio da humanidade, são importantes para o povo brasileiro. Mas sou contra e fiz essa emenda supressiva. E o nosso Líder Jaques Wagner me procurou e falou: “Hiran, você está de acordo em que a gente faça um veto até para evitar que volte esse projeto para a Câmara?”. Eu falei: “*Ad referendum* do Plenário. Se o Plenário estiver de acordo, eu também não tenho nenhum óbice”.

Então, foi essa a minha posição, Presidente. Desculpe-me, eu estava presidindo uma audiência que foi se estendendo um pouco, então vim aqui só fazer este esclarecimento.

Muito obrigado ao senhor, muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É importante também, nesse tipo de acordo, Senador Rogerio Marinho, nós... É um bom acordo, não há dúvida. O Presidente Renan, que já presidiu diversas vezes o Senado sabe que mais vale um mau acordo do que uma boa demanda.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nesse caso, de fato, a insistir pelo destaque e colocar em votação, poderia haver supressão ou não do artigo, e a Câmara poderia restabelecer ou não, e também o Governo poderia sancionar ou não. Mas, num acordo dessa natureza, em que o Líder do Governo se compromete peremptoriamente com o veto do art. 4º, sobre o qual houve um acordo na Comissão para que fosse suprimido, isso reflete também em algo igualmente importante de ser advertido ao Plenário, de que, diante do veto do Senhor Presidente da República a esse art. 4º, esta Casa, o Senado Federal, quando for debater o veto na sessão do Congresso Nacional, manterá o veto, ainda que a Câmara o derrube. Então o acordo é um pouco mais amplo, por isso que é melhor o acordo, não é? Não havendo o acordo, poderia também não haver o acordo pela manutenção do veto do Presidente da República. Então eu acho que foi um bom encaminhamento feito.

Eu cumprimento a maturidade política e a inteligência política dos envolvidos.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, para concordar com a sua frase e complementá-la. Firmando o acordo, a última palavra sobre a manutenção do veto continuará sendo do Senado. Portanto, só este complemento: a última palavra continuará sendo do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E eu só quis provocar para colocar como elementar do acordo essa circunstância de que a última palavra sobre o veto será do Senado Federal. Então o acordo não é só sobre o veto do Presidente Lula, é o veto do Plenário, pelo que estou presumindo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Se o meu raciocínio está se aproximando da mineiridade, eu vou dormir muito feliz hoje. (*Risos.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Primeiro, quero agradecer ao Senador Hiran, que entendeu que o meu espírito era ajudar e não procrastinar ou qualquer outra coisa. E é evidente que V. Exa. completou, porque, vamos ser objetivos,



na CAS foi feito o acordo entre Oposição, ou quem não concordava com a matéria, e o Governo. Então, é óbvio que, se o Governo já fez o acordo lá, ele não tem objeção. Podia pensar diferente, mas concordou com o acordo.

Eu só estou querendo apressar a efetividade do acordo, que passará, se eventualmente a Câmara derrubar o veto, com o compromisso desta Casa, inclusive com o Senador Hiran e com a Oposição, de a gente manter o veto no Senado da República.

Então, eu agradeço à Senadora Damares, ao Senador Girão, ao Senador Rogerio Marinho por termos chegado ao entendimento, que eu sempre acho o melhor caminho.

E eu peço desculpa ao nosso Relator pelo sofrimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos encerrar a discussão? (*Pausa.*)

Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Eu só gostaria de ratificar a posição, porque eu acho que esse acordo foi o mais lógico que nós podíamos ter.

Preocupa, sem dúvida nenhuma, o fato de a mudança do que foi acordado nas Comissões ser modificado aqui. Porém, com o proponente da emenda concordando e com o fato de que todos nós somos a favor, sem dúvida nenhuma, de uma campanha de vacinação, mas também precisamos preservar o direito dos pais de decidirem a respeito da vida dos seus filhos – isso é muito importante também –, esse art. 4º tem que necessariamente ser retirado.

Eu acho que a maneira mais lógica, mais rápida e mais segura de se fazer isso é como ficou no acordo, em que, então, o Governo se compromete a vetar o artigo. O projeto passa o mais rápido possível com essa afirmação e concordância do Governo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer de Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Contra os votos do Senador Cleitinho, do Senador Eduardo Girão, do Senador Rogerio Marinho e da Senadora Damares Alves.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 361, de 2024, de Líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei 1.958, de 2021, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas,



das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra, pela ordem, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu apresentei o Requerimento 363.

Sou Presidente da Comissão que trata de projetos de reforma dos processos administrativo e tributário, e vence amanhã o prazo. Conversei com o Relator, o Senador Efraim, para que a gente possa prorrogá-lo, pelo menos, por dez dias. A Receita Federal e várias instituições pediram, porque é muito complexo; foram dez projetos.

Então, eu pediria o apoio de V. Exa. e dos colegas para aprovar o requerimento para adiar ou prorrogar esse prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas.

Anuncio o Requerimento nº 363, de 2024, do Senador Izalci Lucas, que solicita prorrogação da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário, por 90 dias. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A próxima oradora inscrita, Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Independência/PDT - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, brasileiras que nos acompanham acessando os veículos de comunicação e as redes sociais do Senado Federal, boa tarde a todos.

Eu pedi a palavra para falar sobre uma situação que tem gerado muita revolta e indignação aqui na capital do país. Eu quero tratar do caos na saúde pública do Distrito Federal.

Para que todos tenham uma ideia da gravidade do problema, em cerca de um mês três crianças perderam a vida na rede pública de saúde do Distrito Federal. Dois bebês morreram por falta de vagas em hospitais. Além disso, mesmo que as vagas existissem, não havia ambulância adequada para o transporte dessas crianças. Um dos bebês tinha apenas um mês de vida, o outro tinha um ano. A família da terceira criança, que tinha oito anos, também denuncia o poder público por negligência. Essas tragédias, Sr. Presidente, são resultado direto do descaso e da incompetência da administração atual do GDF.

A indignação é maior porque o Governador se manteve em silêncio quando questionado pela imprensa sobre o que faria para resolver tal situação. É inadmissível que, depois de cinco anos e meio no cargo, a autoridade máxima do DF não tenha respostas para uma crise que só tem se agravado, logo ele que, durante a sua primeira campanha para o cargo, bravateou que o problema da saúde no DF era má gestão. Hoje, podemos dizer com segurança que o problema na saúde brasiliense é de gestão, sim, mas, principalmente, é de falta de prioridade. Ela é tão menos importante que o Governo a terceirizou para o Iges.

O resultado é que a saúde está sucateada, com carência de médicos e enfermeiros, filas quilométricas para exames, consultas e cirurgias, medicamentos em falta, e ambulâncias quebradas. O Ministério Público



do DF denunciou que a falta de leitos para internação obriga os pacientes a ficarem, em média, sete dias internados nas unidades de pronto atendimento. Há casos em que a permanência, pasmem, chega a 30 dias.

O Ministério da Saúde orienta, só para lembrar, que as UPAs devem receber e estabilizar os pacientes em até 24 horas e transferi-los para hospitais. O povo sofre ao ver que suas necessidades são esquecidas e assiste, chocado, a uma clara inversão de prioridades por parte do Governo local. Enquanto mães e pais choram a perda de seus filhos, o Governador planeja a compra de um novo helicóptero.

A pergunta que fica é: para quem e para que serve esse helicóptero quando não conseguimos sequer garantir o básico para os nossos cidadãos?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os brasilienses me escolheram para cumprir a missão de representá-los aqui no Congresso Nacional. Estou aqui para defender toda a população do DF, principalmente os mais vulneráveis, e é por isso que não vou me calar diante de situações como essa. O que aconteceu com esses bebês é uma tragédia que poderia ter sido evitada, a crise na saúde é um problema crônico que precisa de soluções urgentes e efetivas.

Em meados de abril, a imprensa denunciou que metade das ambulâncias do Samu estavam paradas no DF. Falta verba para a manutenção de ambulâncias e para repor uniformes dos profissionais que atuam prestando socorro, falta verba também para a compra de remédios e contratação de enfermeiros e médicos. O GDF diz que não tem dinheiro para sanar o caos que tem causado tanto sofrimento, mas parece que tem orçamento, e é infinito, para viadutos e estradas.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, por entender que a saúde é prioridade, ao longo do meu mandato como Senadora já destinei, junto com a bancada federal, mais de R\$187,3 milhões para a área. Esses recursos serviram, por exemplo, para o Hospital de Base adquirir 34 aparelhos de hemodiálise, 2 de ultrassom, aparelhos de raio-X, arcos cirúrgicos, entre outros. O Hospital de Santa Maria foi contemplado com mesas cirúrgicas elétricas, microscópios, ventiladores pulmonares, ultrassons diagnósticos e focos cirúrgicos de teto, tudo com recursos indicados por mim.

Passou da hora de o GDF apresentar respostas imediatas e ações efetivas para garantir que a saúde como um todo atenda às necessidades de todos os brasileiros. Não vamos deixar de pressionar, de fiscalizar a ampliação dos recursos públicos e buscar alternativas para melhorar o atendimento da saúde no DF. Queremos a garantia de que nenhuma outra família passe pela dor de perder um ente querido por falta de atendimento médico.

Precisamos de um Governo que priorize a vida e a saúde de seus cidadãos, um Governo que ouça, que se preocupe e, principalmente, que haja, e eu estou aqui para cobrar essas atitudes, para representar a voz de todos os brasileiros que exigem um sistema de saúde digno.

Agradeço a confiança de todos e reafirmo o meu compromisso de lutar por um Distrito Federal melhor, mais justo e mais humano.

Muito obrigada, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Só para registrar o meu voto contrário ao item 3, que foi antecipado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que é o da criação



de cargos, tá?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – O Senador Cleitinho e o Senador Eduardo Girão registram voto contrário ao item 3 da pauta, já votado.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada a sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 49 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

63ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/05/2024 07:00:00 até 21/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RS	Ireneu Orth	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	CE	Janaína Farias	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X

Emissão 21/05/2024 20:04:37





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 2ª Sessão Legislativa Ordinária

63ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/05/2024 07:00:00 até 21/05/2024 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
-	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 72 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 63^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 363, DE 2024

Requer prorrogação da Comissão Temporária para exame de projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional por 90 (noventa) dias.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 363/2024 [1 de 2]



RQS
00363/2024



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária para Exame de Projetos de Reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional por 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

SF/24086.34949-38 (LexEdit)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 6233/2023





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 6233, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	006
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	007

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



PL 6233/2023
00006



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº
(ao PL 6233/2023)

Dê-se a seguinte redação ao art. 879-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros, na forma do Art. 3º do Substitutivo ao PL nº 6233, de 2023:

“Art.879-A.....

.....

Parágrafo único. Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não cumpridos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos, **além da** atualização monetária prevista no caput, juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda de Redação tem como escopo, simples ajuste redacional para deixar evidente que não haverá dupla incidência de atualização monetária aos débitos trabalhistas a partir de sua judicialização.



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9387587980>



Com efeito, a emenda de redação ora proposta, considerando-se que o *caput* do art. 879-A da CLT aprovado em sessão da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 14/05/2024 determina a incidência de atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até o efetivo pagamento dos débitos trabalhistas, o que inclui os débitos judicializados. A essa atualização serão somados, a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista ou da celebração do acordo extrajudicial, os juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.

Sala das sessões, 16 de maio de 2024.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9387587980>



PL 6233/2023
00007

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA N° (de redação)
(ao Substitutivo ao PL 6233/2023)

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 1336 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Substitutivo ao PL nº 6233, de 2023, nos termos a seguir:

“Art. 1.336.

.....
§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito à correção monetária e aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406 deste Código, bem como à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda de redação para proceder a ajuste no §1º do art. 1336 do Código Civil, na redação conferida pelo Substitutivo do relator ao PL 6223/23. Esta alteração visa tão somente corrigir a falta de menção à incidência de correção monetária no citado dispositivo, que traz apenas menção aos juros moratórios.

Apesar de a regra geral estar prevista nos artigos 389 e 395, a doutrina e a jurisprudência pátria tendem a tratar a questão pela ótica do princípio da especialidade, motivo pelo qual entendemos por bem fazer essa menção expressa por motivos de segurança jurídica e em observância à jurisprudência consolidada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5060857281>

Para tanto, pedimos o apoio de nossos pares na aprovação desta emenda de redação.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5060857281>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 61, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo).

Senado Federal, em 21 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6729480616>



ANEXO DO PARECER Nº 61, DE 2024 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo).

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo.” (NR)

“Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários e honorários de advogado.

.....” (NR)

“Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária, juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6729480616>



.....” (NR)

“Art. 406. Quando não forem convencioneados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros serão fixados de acordo com a taxa legal.

§ 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

§ 2º A metodologia de cálculo da taxa legal e sua forma de aplicação serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Caso a taxa legal apresente resultado negativo, este será considerado igual a zero para efeito de cálculo dos juros no período de referência.” (NR)

“Art. 418. Se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito e exigir a sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária, juros e honorários de advogado.” (NR)

“Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros.

Parágrafo único. Se a taxa de juros não for pactuada, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406.” (NR)

“Art. 772. A mora do segurador em pagar o sinistro obriga à atualização monetária da indenização devida, sem prejuízo dos juros.” (NR)

“Art. 1.336.

.....

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencioneados, ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406, e à multa de até dois por cento sobre o débito.

.....” (NR)

Art. 3º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 879-A. Sobre débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, incidirá, sem cumulação com juros de mora, atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6729480616>



Parágrafo único. Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não cumpridos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos a atualização monetária prevista no *caput* e juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.”

“Art. 883. Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas, atualização monetária e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos somente a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.” (NR)

Art. 4º Não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, às obrigações:

I – contratadas entre pessoas jurídicas;

II – representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários;

III – contraídas perante:

a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

b) fundos ou clubes de investimento;

c) sociedades de arrendamento mercantil e empresas simples de crédito;

d) organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que se dedicam à concessão de crédito; ou

IV – realizadas nos mercados financeiro, de capitais ou de valores mobiliários.

Art. 5º O Banco Central do Brasil disponibilizará aplicação interativa, de acesso público, que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em situações do cotidiano financeiro.

Art. 6º Revogam-se:

I – o § 7º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II – o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I – na data de sua publicação, quanto à parte do art. 1º que inclui o § 2º no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e

II – sessenta dias após a data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6729480616>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 61/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF244221559560, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Rogério Carvalho
3. Sen. Weverton
4. Sen. Veneziano Vital do Rêgo





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº 62, DE 2024-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Câmara dos Deputados, de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências, em tramitação conjunta, com o Projeto de Lei nº 1.086, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que acrescenta o art. 879-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para pacificar o entendimento quanto à incidência de correção monetária e juros de mora no ordenamento jurídico pátrio.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO****I – RELATÓRIO**

Em análise, as emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023.

O Projeto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nos termos do Substitutivo apresentado, a Emenda nº 5 – CAE, que, sumariamente, estabelece que a atualização monetária será calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que os juros moratórios corresponderão à taxa referencial do

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2174072567>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária.

Dessa forma, os juros moratórios não serão a resultante da média aritmética simples das taxas para o prazo de 5 (cinco) anos da estrutura a termo da taxa de juros real das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), apuradas diariamente, nos 12 (doze) meses do ano-calendário que antecedem a sua definição, como propunha, originalmente, o Poder Executivo. Também não será a menor taxa entre a taxa de juro real da NTN-B ou da Selic, como propôs a Câmara dos Deputados.

Ademais, o PL nº 6.233, de 2023, incorpora, com os devidos ajustes, as contribuições do PL nº 1.086, de 2022, à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Encaminhado ao Plenário, o PL nº 6.233, de 2023, recebeu duas emendas.

A Emenda nº 6 - PLEN modifica o art. 3º do PL nº 6.233, de 2023, nos termos do Substitutivo aprovado na CAE, para alterar o proposto art. 879-A da CLT, que, em seu parágrafo único, estabelece que aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não cumpridos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos, atualização monetária prevista no *caput*, juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

A Emenda nº 6 – PLEN visa a incluir a expressão “além da”, para dispor que, além da atualização monetária prevista serão acrescidos juros de mora. O nobre autor da matéria considera que esse ajuste de redação

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2174072567>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

tem como escopo deixar evidente que não haverá dupla incidência de atualização monetária aos débitos trabalhistas a partir de sua judicialização.

Por sua vez, a Emenda nº 7 -PLEN modifica o art. 2º do PL nº 6.233, de 2023, nos termos do Substitutivo aprovado pela CAE, para alterar a redação proposta ao § 1º do art. 1.336 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, para incluir a expressão correção monetária.

Atualmente, o § 1º do art. 1.336 do Código Civil dispõe que o condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.

O § 1º, como proposto pelo Substitutivo ao PL nº 6.233, de 2023, dispõe que o condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406, ou seja, à Selic, e à multa de até dois por cento sobre o débito.

Com a redação proposta pela Emenda nº 7 – PLEN, o § 1º do art. 1.336 do Código Civil passa a estabelecer que o condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito à correção monetária e aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406 deste Código, e à multa de até dois por cento sobre o débito.

De acordo com o nobre autor, apesar de a regra geral estar prevista nos arts. 389 e 395 do Código Civil, nos termos dispostos no Substitutivo, os tribunais podem ter o entendimento de que se aplicaria o princípio da especialidade, considerando a doutrina e jurisprudência pátria em vigor, e não aplicar a correção monetária, mas tão somente os juros reais da Selic, aos débitos de condôminos.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2174072567>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/24284.04609-03

II – ANÁLISE

Consideramos que as emendas são oportunas e clareiam o entendimento do proposto pelos legisladores, no que se constituem emendas de redação.

Não nos parece adequado imaginar ou interpretar que as dívidas seriam reajustadas com dupla atualização monetária ou apenas pelo juro real da Selic, sem atualização monetária, após a aprovação do PL nº 6.233, de 2023, nos termos de nosso Substitutivo aprovado pela CAE. Dessa forma, as emendas apresentadas tornam o texto mais rigoroso e à prova de interpretação diversa da vontade dos legisladores.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, nos termos da Emenda nº 5 – CAE, e das Emendas de nºs 6 e 7 de Plenário.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2174072567>





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 63, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo), consolidando as Emendas nºs 6 e 7 – Plen, aprovadas no turno suplementar.

Senado Federal, em 21 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4030988867>



ANEXO DO PARECER Nº 63, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, da Presidência da República, nos termos da Emenda nº 5 – CAE (Substitutivo).

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre atualização monetária e juros.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo.” (NR)

“Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários e honorários de advogado.

.....” (NR)

“Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária, juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/403098867>



.....” (NR)

“Art. 406. Quando não forem convenccionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros serão fixados de acordo com a taxa legal.

§ 1º A taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código.

§ 2º A metodologia de cálculo da taxa legal e sua forma de aplicação serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Caso a taxa legal apresente resultado negativo, este será considerado igual a 0 (zero) para efeito de cálculo dos juros no período de referência.” (NR)

“Art. 418. Na hipótese de inexecução do contrato, se esta se der:

I – por parte de quem deu as arras, poderá a outra parte ter o contrato por desfeito, retendo-as;

II – por parte de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito e exigir a sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária, juros e honorários de advogado.” (NR)

“Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros.

Parágrafo único. Se a taxa de juros não for pactuada, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406.” (NR)

“Art. 772. A mora do segurador em pagar o sinistro obriga à atualização monetária da indenização devida, sem prejuízo dos juros.” (NR)

“Art. 1.336.

.....

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito à correção monetária e aos juros moratórios convenccionados ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406 deste Código, bem como à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito.

.....” (NR)

Art. 3º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 879-A. Sobre débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, incidirá, sem cumulação com juros de mora, atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4030988867>



Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que venha a substituí-lo, acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos judiciais ou extrajudiciais referentes aos pagamentos resultantes da relação de trabalho, quando não satisfeitos nos termos previstos na respectiva sentença ou acordo, serão acrescidos, além da atualização monetária prevista no *caput*, juros de mora correspondentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), deduzida a variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou do índice que venha a substituí-lo, contados do ajuizamento da reclamação ou da celebração do acordo extrajudicial e aplicados *pro rata die*, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.”

“Art. 883. Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas, atualização monetária e juros de mora, sendo estes, em qualquer caso, devidos somente a partir da data em que for ajuizada a reclamação inicial.” (NR)

Art. 4º Não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, às obrigações:

I – contratadas entre pessoas jurídicas;

II – representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários;

III – contraídas perante:

a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

b) fundos ou clubes de investimento;

c) sociedades de arrendamento mercantil e empresas simples de crédito;

d) organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que se dedicam a concessão de crédito; ou

IV – realizadas nos mercados financeiro, de capitais ou de valores mobiliários.

Art. 5º O Banco Central do Brasil disponibilizará aplicação interativa, de acesso público, que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em situações do cotidiano financeiro.

Art. 6º Revogam-se:

I – o § 7º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II – o art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4030988867>



I – na data de sua publicação, quanto à parte do art. 2º que inclui o § 2º no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e

II – 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4030988867>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 63/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF247742102839, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Rogério Carvalho
3. Sen. Weverton
4. Sen. Veneziano Vital do Rêgo



Projeto de Lei nº 826/2019



PARECER Nº 64, DE 2024 -PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*.

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Em análise as emendas de Plenário ao Projeto de Lei (PL) nº 826, de 2019, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que *institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*.

O projeto compõe-se de cinco artigos: estabelece a participação no Programa para escolas públicas e para aquelas que recebam recursos públicos, permitindo também a adesão de escolas particulares, com colaboração obrigatória com unidades de saúde locais e realização de atividades educativas sobre vacinas. As escolas devem informar os pais ou responsáveis sobre as visitas das equipes de saúde com antecedência mínima de cinco dias e instruir os alunos a trazerem consigo seus cartões de vacinação, e as unidades de saúde devem divulgar essas datas.

A vacinação incluirá imunizantes de rotina e de campanhas, fornecendo novos cartões de vacinação para alunos que não os possuam. O Programa também amplia a imunização para crianças, jovens não matriculados e adultos da comunidade, conforme a disponibilidade de vacinas. O art. 4º da proposição determina que as escolas devem enviar uma lista de alunos não vacinados à unidade de saúde e notificar os pais para visitarem uma unidade de saúde; se não comparecerem em 30 dias, visitas domiciliares podem ser realizadas. A lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL foi analisado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e pela Comissão de Educação e Cultura (CE), que aprovaram pareceres



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



favoráveis à matéria com a Emenda nº 1 -CAS, de autoria do Senador Dr. Hiran, a qual suprime o art. 4º da proposição.

Encaminhado ao Plenário, o PL nº 826, de 2019, recebeu 10 emendas. A Emenda nº 2 -PLEN, de autoria do Senador Weverton, acrescenta artigo para estabelecer que cabe aos representantes da unidade de saúde a responsabilidade de evitar doses de vacinas repetidas ou sem respeito aos prazos recomendados.

Por sua vez, a Emenda nº 3 -PLEN, de autoria do Senador Marcos Rogério, altera o *caput* do art. 1º para excluir a vacina contra a covid-19 do Programa.

As Emendas nº 4 -PLEN a nº 7 -PLEN são de autoria do Senador Eduardo Girão. A Emenda nº 4 - PLEN altera o § 3º do art. 1º para estabelecer que o contato inicial deve ser feito pela unidade de saúde. Já a Emenda nº 5 -PLEN suprime o § 1º do art. 1º. A Emenda nº 6 -PLEN, de igual forma, altera o § 3º do art. 1º para estabelecer que o contato inicial deve ser feito pela unidade de saúde, muda a redação do art. 2º para suprimir a orientação de os alunos levarem o cartão de vacinação e suprimir seus §§ 1º, 2º e 3º, além dos arts. 3º e 4º. Por fim, a Emenda nº 7 -PLEN altera a ementa e o *caput* do art. 1º para renomear o Programa para *Campanha de Nacional de Vacinação*.

Por sua vez, as Emendas nº 8 -PLEN a nº 11 -PLEN são de autoria do Senador Magno Malta. A primeira delas altera o § 1º do art. 1º para especificar como facultativa a participação dos estabelecimentos de ensino. A Emenda nº 9 -PLEN acrescenta artigo que proíbe a vacinação sem a presença ou autorização formal dos pais ou responsáveis. Em sentido similar, a Emenda nº 10 -PLEN altera o *caput* do art. 2º para incluir a orientação de que os alunos tragam consigo, além do cartão de vacinação, também a autorização formal dos pais ou responsáveis para a vacinação sem sua presença. Por fim, a Emenda nº 11 -PLEN, substitutiva, altera o nome do Programa para *Campanha Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*, bem como altera o *caput* do art. 2º para incluir a orientação de que os alunos levem, além do cartão de vacinação, a autorização formal dos pais ou responsáveis para a vacinação sem sua presença, e acrescenta um artigo que proíbe a vacinação sem a presença ou autorização formal dos pais ou responsáveis.

Despachada às comissões para análise das emendas, a matéria retorna ao Plenário, por força da aprovação do Requerimento nº 254, de 2024,



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



para tramitação em regime de urgência, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

É fundamental iniciar a análise das emendas destacando a relevância inquestionável da matéria para a proteção da saúde individual e coletiva da população brasileira. Lamentavelmente, o Brasil tem enfrentado muitas dificuldades para vacinar suas crianças e jovens nos últimos anos: a redução das coberturas vacinais teve início em 2012, acentuando-se em 2016, com piora significativa por ocasião da pandemia de covid-19.

De acordo com dados divulgados em 2022 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a vacinação infantil no País sofreu queda brusca de quase 20%, o que colocou o Brasil entre os 10 países com menor cobertura vacinal do mundo.

Há décadas, as vacinas têm sido consideradas uma das mais importantes ferramentas empregadas no âmbito da saúde pública no Brasil e no mundo. A imunização possibilitou o controle efetivo de doenças como sarampo, rubéola, varicela, coqueluche, hepatites virais, meningites, covid-19 e muitas outras. Nosso País chegou até mesmo a receber o certificado de eliminação do sarampo, concedido pela OMS, em 2016. Contudo, após apenas três anos, esse status foi perdido em virtude da reintrodução do vírus no País e, conseqüentemente, do aparecimento de novos casos da doença.

Todavia, a queda das coberturas vacinais não se restringe ao sarampo. Tem sido constatada queda generalizada dessas taxas, o que gera preocupação pelo fato de a imunização proteger não só o indivíduo que se vacina, mas também o conjunto da comunidade, ao reduzir a chance de propagação das doenças. Desse modo, quem não se vacina coloca em risco a própria saúde e a de seus familiares e de outras pessoas com quem tem contato, contribuindo para o aumento da circulação dos patógenos e a redução da eficácia dos imunizantes.

O recrudescimento de doenças imunopreveníveis, como aconteceu com o sarampo no Brasil, se deve, em parte, à crescente hesitação de parcela significativa da população em relação aos imunizantes. A queda da adesão à vacinação é, hoje, um sério problema de alcance mundial, reconhecido pela



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



OMS como uma ameaça à saúde global. Outro problema relevante é a dificuldade que os pais enfrentam para levar seus filhos às salas de vacinação, que normalmente funcionam apenas em horário comercial, período em que aqueles estão ocupados em suas atividades laborais.

Diante desse cenário, o PL nº 826, de 2019, visa a articular as escolas de educação básica e os serviços de saúde, por meio de estratégias e campanhas para o aumento da cobertura vacinal dos diferentes imunizantes contemplados no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Entre as vantagens do projeto, destaca-se que a escola é um local central na vida de crianças e adolescentes, o que torna a vacinação mais eficiente e contribui para ampliar a cobertura. Portanto, vacinar os estudantes no ambiente escolar certamente colaborará com o aumento da cobertura vacinal que precisamos alcançar no Brasil. Ao lado disso, a presença de profissionais de saúde nas escolas também pode ser uma oportunidade profícua para educar os estudantes sobre a importância da imunização, assim como de medidas de prevenção de doenças e promoção da saúde, fomentando a adoção de hábitos saudáveis desde a infância.

Vale ressaltar que a vacinação nas escolas públicas proporciona um acesso mais facilitado e universal aos imunizantes para as crianças, o que é especialmente relevante para famílias de baixa renda, que mais frequentemente enfrentam dificuldades logísticas para levar seus filhos aos postos de saúde.

Também é fato que a cobertura vacinal foi especialmente prejudicada pela pandemia de covid-19 e pela onda de *fake news* a respeito das vacinas contra a doença, com repercussões desastrosas em termos de mortalidade. Há que ressaltar, no entanto, que, antes mesmo da pandemia, o País já enfrentava quedas na cobertura vacinal por todos os imunizantes indicados para a população infantil no âmbito do PNI.

Também é fundamental lembrarmos que as vacinas representam importante e reconhecida ferramenta de prevenção de doenças potencialmente muito graves. Isso se tornou bastante evidente com o aparecimento da pandemia de covid-19, cujo efetivo controle somente foi obtido com a implementação de campanhas de vacinação em massa em praticamente todos os países do mundo.

Cumpramos destacar ainda que a Constituição Federal (art. 6º) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) enfatizam a saúde e a educação



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



como direitos sociais primordiais, incumbindo ao poder público e às famílias a responsabilidade pela garantia desses direitos com máxima prioridade. A criação de um programa de vacinação em escolas públicas alinha-se a esse compromisso, com vistas a assegurar um desenvolvimento saudável para crianças e adolescentes em um ambiente seguro e digno.

Por essas razões, acreditamos que a presente proposta poderá reforçar as iniciativas de ampliação da imunização infantil e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da saúde não apenas das crianças e jovens em idade escolar, mas também da população brasileira em geral.

Passemos, então, à análise das emendas.

A Emenda nº 2 -PLEN, de autoria do Senador Weverton, embora reconheçamos sua intenção louvável, veicula proposta que é redundante com o arcabouço legal e técnico já existente, motivo pelo qual não a acataremos. A prática de evitar a duplicidade vacinal já está incorporada ao trabalho dos profissionais de saúde responsáveis pela vacinação, independentemente do local onde será realizado o procedimento. Adicionar disposições detalhadas pode limitar a flexibilidade dos profissionais e tornar a regulação mais complexa, dificultando sua interpretação e aplicação eficaz.

Por sua vez, recomendamos também a rejeição da Emenda nº 3 -PLEN, de autoria do Senador Marcos Rogério, devido ao fato de que a vacina contra a covid-19 passou pelo mesmo processo que as demais vacinas do PNI para análise e aprovação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Portanto, a exclusão da vacina covid-19 do programa proposto pode criar uma disparidade injustificada entre as vacinas, podendo gerar confusão e desconfiança entre a população.

A Emenda nº 4 -PLEN, de autoria do Senador Eduardo Girão, que propõe a modificação do § 3º do art. 1º do Projeto, alterando a responsabilidade de agendamento da campanha educacional de incentivo à vacinação, traz mudança operacional que pode acarretar problemas de logística e de coordenação. Caso fosse aprovada, essa medida certamente sobrecarregaria as unidades de saúde, e seria contraproducente à eficácia desejada do projeto, motivo pelo qual não a acataremos.

Ademais, também recomendamos a rejeição da Emenda nº 5 -PLEN, de autoria do mesmo Parlamentar. A supressão do § 1º do art. 1º do projeto é deletéria, tendo em vista que o dispositivo em questão desempenha



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



um papel fundamental na delimitação e no esclarecimento do escopo da aplicação da lei, especificando que todas as instituições públicas ou que recebam recursos públicos estarão sujeitas às suas diretrizes. A remoção deste trecho poderia resultar em uma abrangência menos clara da lei, comprometendo sua eficácia e a compreensão de seu alcance.

Em sentido similar, a Emenda nº 6 -PLEN, de autoria do Senador Eduardo Girão, além das limitações explicitadas para a Emenda nº 4 -PLEN, também pode limitar a eficácia do Programa de vacinação e sua capacidade de alcançar um público mais amplo. Ao não recomendar que alunos levem cartões de vacina e ao retirar a vacinação para o público externo, a emenda acarreta o risco de diminuir a abrangência e a efetividade das ações propostas pelo projeto original, razão pela qual não a acataremos. A proposição fere ainda o disposto no inciso III do art. 230 do RIsf, ao promover alterações em diversos dispositivos não correlatos. Já a supressão do art. 4º está contemplada pela Emenda nº 1 - CAS.

A Emenda nº 7 -PLEN, também de autoria do Senador Eduardo Girão, propõe a renomeação do Programa para *Campanha Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*. Contudo, é salutar estruturar a iniciativa como um programa robusto, e não apenas como uma campanha, por oferecer uma resposta mais sólida ao problema da queda dos índices de vacinação observada nos últimos dez anos. A manutenção como Programa confere maior permanência, estrutura e capacidade de adaptação às necessidades de saúde pública, frente aos desafios contemporâneos de imunização, motivo pelo qual rejeitamos a emenda.

Por seu turno, a Emenda nº 8 -PLEN, de autoria do Senador Magno Malta, altera o § 1º do art. 1º do projeto para tornar facultativa a participação dos estabelecimentos nas atividades previstas pela Lei. Contudo, a obrigatoriedade de adesão das escolas fortalece o caráter universal e inclusivo das campanhas de vacinação, garantindo que todas as crianças tenham acesso à informação e à proteção vacinal, independentemente da instituição que frequentam. A alteração proposta poderia enfraquecer esse objetivo, criando barreiras adicionais ao acesso universal às campanhas de vacinação e educação sobre a importância das vacinas, contrariando os esforços para aumentar as taxas de imunização e proteger a saúde pública. Reforçamos que fica integralmente preservada a autonomia dos pais ou responsáveis em recusar a participação dos seus filhos, que já é assegurada pelas diretrizes atuais, sem a necessidade de tornar opcional a adesão das instituições educacionais, motivo pelo qual rejeitamos a emenda.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



Quanto à Emenda nº 9 -PLEN, igualmente de autoria do Senador Magno Malta, recomenda-se sua rejeição por já ser prática integrante do arcabouço legal e técnico do trabalho dos profissionais de saúde, estando contemplada em normativas institucionais do Ministério da Saúde, a exemplo do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, além de notas técnicas como a nº 1, de 18 de fevereiro de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e no ECA. Especificar tal procedimento em uma nova legislação é redundante e não contribui para o aprimoramento das políticas de vacinação.

Os mesmos argumentos se aplicam à Emenda nº 10 -PLEN, também de autoria do Senador Magno Malta, a qual propõe alterações no art. 2º do projeto, especificamente sobre a comunicação aos pais ou responsáveis e a orientação para que os alunos levem o cartão de vacinação e a autorização formal dos pais para a vacinação sem sua presença. A medida já é prática integrante do arcabouço normativo do trabalho dos profissionais de saúde, com previsão nas normativas citadas anteriormente.

Por fim, a Emenda nº 11 -PLEN, de autoria do Senador Magno Malta, visa substituir o termo “Programa” por “Campanha” em todos os dispositivos do projeto e incluir um novo artigo que exige a presença dos pais ou responsáveis no momento da vacinação. Pelas mesmas razões expostas na análise da Emenda nº 7 -PLEN, recomendamos sua rejeição. Ademais, a iniciativa também viola o inciso III do art. 230 do RIsf.

Diante do exposto e considerando a inquestionável urgência de reverter o declínio na cobertura vacinal no Brasil, a proposição em análise é estratégia essencial e alinhada com os direitos sociais fundamentais estabelecidos pela nossa Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É crucial para reverter a situação catastrófica de queda de cobertura vacinal que vem se instalando desde 2016.

Reforçamos que a implementação do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas não só potencializa o acesso e a eficácia da imunização entre as crianças e jovens, mas também fortalece a educação sanitária como um pilar da saúde pública.

Tendo em vista a importância da matéria, conseguimos, ao longo das últimas semanas, sensibilizar as diversas forças políticas para a necessidade de implementação urgente das medidas previstas no projeto. Alcançamos um amplo entendimento com todas as partes e evoluímos para a decisão de aprovar



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



a proposição sem emendas, nos termos da Casa de Origem, para que possa ser encaminhada diretamente à sanção presidencial, conforme os arts. 65 e 66 da Constituição.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 826, de 2019, e pela **rejeição** da Emenda nº 1 -CAS e das demais Emendas apresentadas em Plenário.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

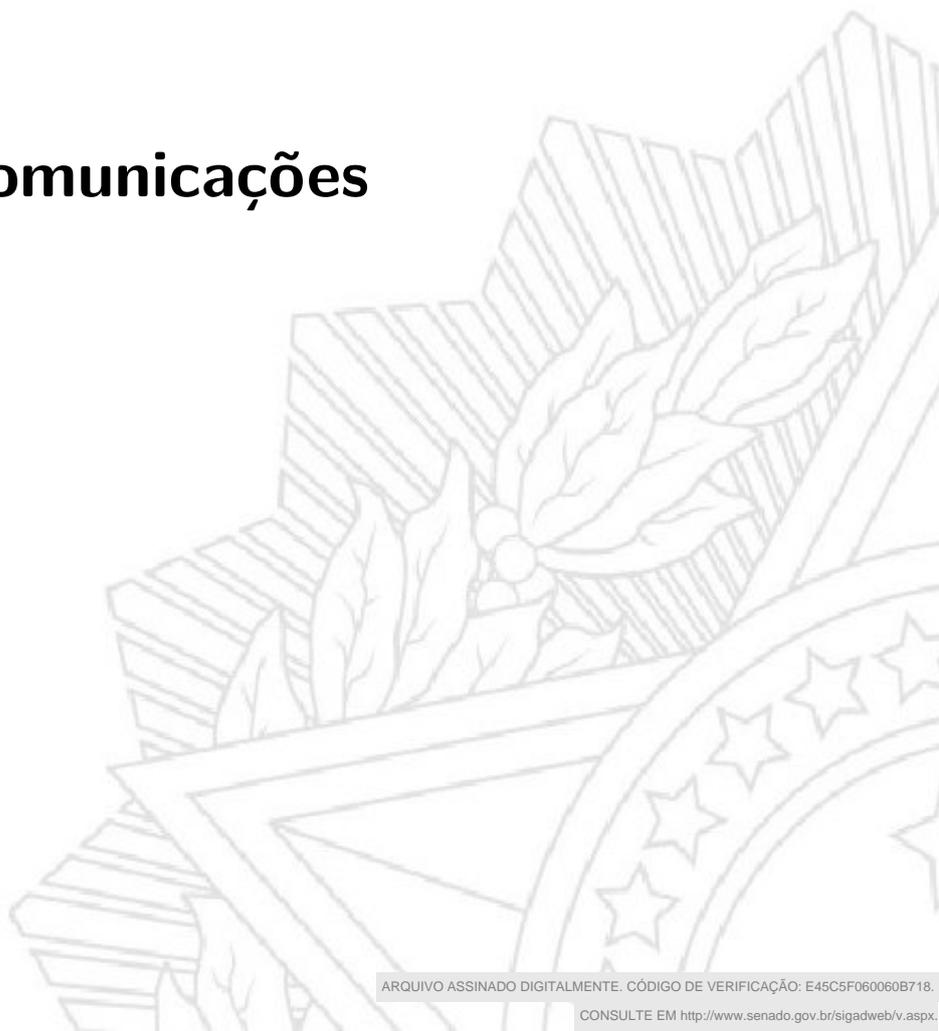
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5387275155>



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

SF/24993.73582-68

Ofício N° 017/2024/GLDPT

Brasília/DF, 21 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de suplente para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Apostas Esportivas.

Senhor **Presidente**,

Nos termos regimentais, informo a Vossa Excelência que indicamos a senadora **MARGARETH BUZETTI (PSD-MT)** para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Apostas Esportivas**, criada pelo Requerimento de n° 158 de 2024, na condição de suplente.

Atenciosamente,

Senador **BETO FARO**
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal

Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal
Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 09 – Subsolo – Telefone (61) 3303-3193 / 3163



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9379640407>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/24557.56436-07

Ofício nº. 036/2024/BLRESDEM

Brasília, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita as seguintes substituições na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ**:

Senador **Paulo Paim** (PT/RS), como **titular**, em substituição a Senadora **Janaína Farias** (PT/CE),

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

PSD-MA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2578927143>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 180/2024-CE

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação de membros da Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que ficam designados os seguintes parlamentares para compor a Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura:

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DEMOCRACIA	
Cid Gomes	Alessandro Vieira
Professora Dorinha Seabra	Leila Barros
BLOCO RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA	
Zenaide Maia	Lucas Barreto
Paulo Paim	Janaína Farias
BLOCO VANGUARDA	

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 37, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

AUTORIA: Comissão de Educação e Cultura



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 37/2024 [1 de 12]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que institui a *Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que “institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”.

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, instituir a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política nas escolas de ensino fundamental II, a partir dos dois anos finais, e médio, com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre temas relacionados à política nacional, tais como noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De acordo com o art. 2º, a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 5 de outubro, e incluirá atividades diversas, entre elas, seminários, palestras e oficinas.

O art. 3º preconiza que as atividades realizadas na Semana Nacional de que trata o art. 1º deverão constar de relatório a ser dada ampla publicidade, incluindo disponibilidade em portal da internet do órgão de educação da unidade federativa.

A vigência da lei, se aprovada, será imediata.

A matéria está sujeita à deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação, o que contempla o objeto do PL nº 5.068, de 2023.

Vemos como meritória a presente proposição, uma vez que a educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a matéria em análise é fruto do Programa Jovem Senador, por meio da Sugestão nº 10, de 2022, que levou à apresentação do presente projeto de lei pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Por fim, para não invadirmos campo de atuação próprio do Poder Executivo, convém que propostas do Poder Legislativo sobre currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, sejam sugeridas por indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo, nos termos do art. 224 do RISF. Assim, concluímos pela conversão da proposição em análise em indicação, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **conversão do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023**, em indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM





SF/24348.83629-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5068/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, PELA CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5068, DE 2023, EM INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Avulso do INS 37/2024 [12 de 12]



Ofício do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Ofício do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, nº 242, de 21 de maio de 2024, que solicita prorrogação de prazo em resposta ao Requerimento nº 628, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão.

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 321, de 2021, que Proíbe o custeio com recursos públicos da administração direta ou indireta de iniciativas que não garantam entre atletas homens e atletas mulheres valores idênticos pagos a título de premiação nas competições desportivas que organizarem ou de que participarem.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senadora Janaína Farias

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8858778181>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 321, de 2021, da Deputada Rosangela Gomes, que *proíbe o custeio com recursos públicos da administração direta ou indireta de iniciativas que não garantam entre atletas homens e atletas mulheres valores idênticos pagos a título de premiação nas competições desportivas que organizarem ou de que participarem.*

Relatora: Senadora **JANAÍNA FARIAS**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 321, de 2021, de autoria da Deputada Rosangela Gomes.

Em seu art. 1º, a proposta veda o repasse de recursos públicos por parte de entes da Administração Pública Direta e Indireta para eventos esportivos em que os atletas masculinos e femininos não recebam pagamentos iguais a título de premiação. O parágrafo único do art. 1º estabelece que o Poder Público deverá exigir declaração do organizador do evento garantindo a igualdade de gênero na premiação.

O art. 2º estabelece multa para o promotor do evento que descumprir a previsão do art. 1º e destinação específica para o montante arrecadado com a punição. Finalmente, o art. 3º dispõe sobre a vigência da norma, que ocorrerá após um ano contado da data de publicação oficial da Lei.

Na Justificação, argumenta-se que, embora o art. 5º, I, da Constituição Federal garanta a igualdade de direitos e obrigações entre homens e



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso do Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/88587781813303-5940>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

SF/24417.11486-27

mulheres, em muitas ocasiões, essa determinação não é respeitada; e as premiações no meio esportivo são um exemplo disso.

O Projeto chegou ao Senado Federal após ter sido aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 08/03/2022. Nesta Casa, a matéria foi distribuída inicialmente para a CAE, devendo seguir posteriormente para a Comissão de Constituição e Justiça e, por fim, deverá passar pela Comissão de Educação e Cultura. Até o momento, não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

O Brasil é um país com muitas desigualdades. Nos últimos anos, tem crescido na sociedade brasileira o sentimento de que o Estado precisa dar uma resposta à injustificável desigualdade de remuneração entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Nesse sentido, entre as iniciativas legislativas recentes para mitigar esse problema, está a Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que torna obrigatória a igualdade salarial de gênero para trabalhos de igual valor. Já passou da hora, então, desse movimento também ser estendido para os esportes profissionais.

Com exceção do Futebol, o investimento na formação de atletas profissionais no Brasil é ainda muito incipiente. Para atingir níveis de excelência em competições organizadas, os atletas brasileiros precisam superar muitos obstáculos, inclusive fora do meio esportivo. De forma geral, a falta de incentivos financeiros no início da carreira e as condições precárias de treinamento em equipamentos públicos são fatores determinantes para a desistência da prática esportiva. Para as mulheres, essa situação é ainda mais dura devido à forte presença de comportamentos machistas e estereótipos de gênero, o que acaba se traduzindo em menores premiações e ganhos de imagem.

Até mesmo em grandes competições internacionais, é possível observar diferenças injustificáveis entre os prêmios para cada um dos gêneros. Por exemplo, o valor concedido à seleção campeã do mundo na última Copa do Mundo Feminina de Futebol em 2023 corresponde a aproximadamente trezentos milhões de dólares a menos do que foi pago ao último campeão da competição masculina em 2022¹. Somente a partir da edição de 2018 da Liga Mundial de

¹ Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/disparidade-salarial-entre-homens-e-mulheres-e-real-destaque-da-copa-do-mundo-feminina/>.



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso do Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/88587781813303-5940>





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

SF/24417.11486-27

Vôlei, os campeões de ambas as modalidades passaram a receber o mesmo valor em premiação².

A proposta em análise contribuirá, sobremaneira, para ampliar a proteção, a igualdade e a isonomia ao esporte, pois impedirá que qualquer entidade pertencente ao Poder Público patrocine ou preste apoio a eventos que não promovam a igualdade entre homens e mulheres esportistas. Além disso, caso receba recursos públicos e descumpra a regra de igualdade, o promotor do evento estará sujeito a multa, que poderá chegar a até duzentos mil reais, sendo o valor arrecadado direcionado para ações de combate à violência contra a mulher. Como é possível que a implementação imediata dessa igualdade de premiações interfira na execução de contratos já assinados, também é previsto que os efeitos da Lei só entrarão em vigor após um ano da publicação oficial.

Com o aumento de premiações para mulheres nas competições, pode-se esperar um aumento do interesse delas pela prática de esportes. Com a maior presença de atletas femininas consagradas, as novas gerações de meninas poderão se sentir mais motivadas a procurar atividades esportivas, gerando um ciclo virtuoso de crescimento da participação de mulheres nos mais diversos esportes. Não podemos esquecer também os inquestionáveis benefícios à saúde pública das mulheres que o aumento da prática esportiva pode trazer.

Por fim, é válido pontuar que o Projeto não causa nenhum impacto orçamentário ou financeiro sobre as contas públicas.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei nº 321, de 2021.

Sala da Comissão,

² Fonte: <https://ge.globo.com/volei/noticia/tudo-igual-no-bolso-mulheres-festejam-mesma-premiacao-dos-homens-na-liga.ghtml>.



5



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaina Farias

, Presidente

, Relatora

SF/24417.11486-27



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso do Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/88587781813303-5940>



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

20ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO



124 11:53:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8858778181>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 321/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

21 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8858778181>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5098, de 2019, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Carlos Viana

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>

PARECER Nº DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre a Emenda nº 1, de autoria do Senador Efraim Filho, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, a Emenda nº 1, de autoria do Senador Efraim Filho, ao Projeto de Lei (PL) nº 5.098, de 2019, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.

O PL nº 5.098, de 2019, acrescenta o inciso XIV ao § 4º do art. 5º da Lei nº 12.114, de 2009, que trata das atividades às quais os recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) podem ser destinados, incluindo as ações de combate ao desmatamento, às queimadas, aos incêndios florestais e aos desastres naturais, em especial por meio de ações de prevenção e de monitoramento.

A Emenda nº 1 objetiva acrescentar as ações de combate à desertificação entre tais atividades. Justifica-se que este desastre natural tem



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>



recaído sobre vastas áreas do território nacional, mais especificamente, sobre o semiárido nordestino, onde predomina o bioma da caatinga, sendo, portanto, fundamental que *os recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima também possam ser utilizados no combate à desertificação de áreas do território nacional, a fim de que possamos mitigar os graves prejuízos que esse fenômeno provoca na qualidade de vida do sertanejo.*

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, foi inicialmente apreciado pela Comissão de Meio Ambiente (CMA), que em 5 de fevereiro de 2020, aprovou relatório favorável, apresentado pelo Senador Plínio Valério.

Em 16 de junho de 2023, apresentamos, perante esta Comissão de Assuntos Econômicos, relatório favorável ao projeto, concluindo pela sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, não implicar em aumento de despesas, pois apenas incluí nova possibilidade de aplicação dos recursos do FNMC, e pelo seu caráter meritório, em concordância com o entendimento da CMA.

Quanto à Emenda nº 1, apresentada em 10 de agosto de 2023, de fato, a desertificação do semiárido nordestino, especialmente nas regiões onde predomina a caatinga, é uma realidade inegável, sendo plenamente justificável que os recursos do FNMC também possam ser utilizados na mitigação de mais este terrível desastre natural que assola nosso país.

Ao acatarmos a Emenda nº 1, torna-se necessário um ajuste na ementa do projeto, em consonância com a boa técnica legislativa, para acrescentar a desertificação entre as ações de prevenção para as quais estamos autorizando a utilização dos recursos do FNMC.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, bem como da Emenda nº 1, com a apresentação da seguinte emenda:

EMENDA Nº 2 - CAE



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>



4

3

SF/23764.49674-13

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais, da desertificação e dos desastres naturais.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Pela aprovação do projeto com a emenda 1, e emenda apresentada

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA	X			3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS	X			6. FERNANDO DUEIRE	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA	X			8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO	X		
IZALCI LUCAS				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO				1. JORGE KAJURU	X		
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL				5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
ROGERIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
JANAINA FARIAS				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SÉRGIO PETEÇÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. FLÁVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO	X			2. FLÁVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X			1. ESPERIDIÃO AMIN			
TEREZA CRISTINA	X			2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL 20

Votação: TOTAL 19 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
COMISSUES - 21/05/2024 11:36:01
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>

Página 1 de 1





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

20ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSON TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. FLÁVIO ARNS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

BETO FARO



124 11:53:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5098/2019)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1 E 2º -CAE POR 19 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

21 de maio de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5494051501>



PROJETO DE LEI Nº 5.098, DE 2019

Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.

Recebido o Ofício nº 14, de 2024, da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. /2024/CAE/SF

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 5098, de 2019, que *“Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.”*

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 454, de 2022, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Esperidião Amin

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 454, de 2022, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 454, de 2022, de autoria do Deputado Tiago Mitraud e da Deputada Adriana Ventura, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

A finalidade do projeto, que é composto de quatro artigos, o primeiro deles reservado ao enunciado do objeto da proposição, é tratar sobre o compartilhamento e a publicização de dados e microdados coletados nos censos educacionais e avaliações da qualidade do ensino no País, com foco na educação básica.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Para tanto, o PL em questão, por meio de seu art. 2º, altera o art. 5º da LDB, ao qual acresce os §§ 6º e 7º, com o propósito de, entre outras medidas, autorizar o poder público a publicizar e compartilhar, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dados e microdados desagregados coletados no recenseamento escolar previsto na LDB, assim como no processo de realização dos exames de avaliação da qualidade do ensino. O dispositivo também prevê a extensão da medida a exames de avaliação que venham a ser instituídos futuramente.

Para tratar especificamente da operacionalidade dessas medidas, o projeto acrescenta os §§ 8º a 11 ao citado art. 5º da LDB, de sorte a determinar que: 1) a imposição de condicionantes de anonimização e de pseudonimização ao compartilhamento de dados e microdados objeto da inovação dependerá da expedição de regulamento comum da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); 2) a falta do regulamento comum não autorizará o poder público a condicionar ou suprimir o compartilhamento e a publicização de dados e microdados coletados nos censos e exames educacionais; 3) no regulamento comum editado pela ANPD e pelo INEP deverá ser adotada a definição de pseudonimização disposta no § 4º do art. 13 da LGPD.

Na sequência, o art. 3º do projeto destina-se a estabelecer prazo de até seis meses contados da data de publicação da Lei que sobrevier ao projeto para a edição do regulamento comum em alusão.

Finalmente, no art. 4º, o projeto estabelece que a lei dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa da iniciativa, os autores argumentam que o atraso na divulgação dos microdados implica imposição de dificuldade à compreensão do cenário educacional nacional. Ademais, os autores não veem razoabilidade na alegação do Inep de que tal atraso decorre da necessidade de adequação a disposições da LGPD, uma vez que a lei se encontra em vigor desde o ano de 2019.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à análise da CE, onde recebeu a Emenda nº 1, de autoria do Senador Flávio Arns. Essa emenda modifica a redação do § 6º que o PL inclui no art. 5º da LDB, para tornar obrigatórios o compartilhamento e a publicização de dados, em lugar da previsão autorizativa original da proposição.

Após a apresentação de novo relatório, a matéria foi pautada na reunião deliberativa da Comissão do dia 5 de março de 2024. No entanto, na ocasião foi concedida vista coletiva para nova análise do projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre a esta Comissão opinar sobre as proposições que envolvam matérias de natureza educacional, como é o caso do PL nº 454, de 2022. Nesse sentido, encontra-se observada, na presente manifestação, a competência regimentalmente atribuída a este colegiado.

Particularmente em relação ao mérito, o projeto envolve preocupação com a publicação e o acesso a informações produzidas a partir dos sistemas de avaliação e de coleta de dados sobre o alunado e demais sujeitos do ensino brasileiro, inclusive docentes e instituições. Ou seja, informações que interessam a toda a sociedade.

Vista sob esse prisma, a matéria tem apelo e natureza educacionais, na medida em que se articula com temática relacionada à utilização de informações importantes para o trabalho de gestores educacionais, legisladores, especialistas e estudiosos das políticas públicas do setor.

O caráter autorizativo conferido ao projeto original deveria ser compreendido sob a ótica do cuidado com as informações envolvidas e armazenadas nos bancos de dados gerados, muitas das quais dizem respeito especialmente a crianças e adolescentes. Dessa forma, caberia ao Poder Executivo decidir sobre a oportunidade, a metodologia e instrumentos mais

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

adequados para disponibilizar esses dados à sociedade. No entanto, não se encontra juridicidade nesse tipo de proposição ante a evidente falta de coercibilidade.

Cabe registrar, ainda, que à preocupação com a integridade de crianças e adolescentes adiciona-se o manto constitucional da proteção da privacidade de dados pessoais sensíveis em geral, relacionados a todos os sujeitos da educação. Esses dados, frise-se, estão descritos no inciso II do art. 5º da supramencionada LGPD, e se referem não apenas a questões de opinião, mas também a informações e dados de natureza objetiva, como os de raça e etnia, de saúde e orientação sexual.

No que concerne particularmente à técnica legislativa, temos sérias dúvidas acerca da adequação da formulação oferecida na proposição. Em primeiro lugar, é de se perceber no projeto, substancialmente voltado a modificar a LDB, uma tendência a destoar do formato de diretrizes educacionais presentes na norma. A tentativa de arrolar na LDB toda o inventário de exames e sistemas de avaliação é exemplar a esse respeito.

Observe-se que ao buscar exaurir o rol de exames cobertos pelo projeto, o legislador obriga-se ao recurso técnico discutível da fórmula “e outros” para designar avaliações futuras que vierem a ser implementadas. Nesses termos, o arrolamento dos exames atuais resta esvaziado de sentido, mostrando-se não só desnecessário e de pouca utilidade, mas também prejudicial à compreensão do conteúdo e da essência da lei.

De maneira geral, a proposição tenta trazer à LDB uma série de definições e inovações que, ao longo desses mais de 25 anos de vigência da lei fundamental da área da educação, têm ficado a cargo do Poder Executivo, até porque, compreensivelmente, estão sujeitas a mudanças relativamente rápidas. Nesse sentido, em nosso entender, o melhor é que assim continue.

Precisamente por isso, e com o fito de manter o caráter de lei de diretrizes que conforma a LDB, entendemos que o ideal, do ponto de vista da boa técnica legislativa, é que apenas o texto do § 6º e a parte inicial do §7º sejam efetivamente acrescentadas ao art. 5º dessa norma.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Como já foi dito, a indicação na lei dos exames de avaliação existentes seguida da expressão “entre outros”, para designar os que venham a ser adotados futuramente, não amplia a eficácia da medida. Dessa forma, essa relação pode ser suprimida do projeto sem qualquer prejuízo ao mérito da proposta.

Em segundo lugar, é forçoso lembrar que as demais disposições do PL nº 454, de 2022, a partir do § 8º que o projeto pretende inserir no art. 5º da LDB, destinavam-se, basicamente, a regular questões transitórias. Nada obstante, essas disposições contêm impropriedades que interferem na própria organização do Poder Executivo, mormente as que impõem a edição de regulamento comum de entes específicos e vinculados àquele poder.

Por fim, dado o entendimento predominante no âmbito desta Casa Legislativa, ante sua evidente inconstitucionalidade, não adotaremos cláusula de assinatura de prazo para adoção de providências pelo Poder Executivo constante do art. 3º do projeto.

Dessa forma, até mesmo o aproveitamento parcial dessas disposições precisaria passar por uma adequação mais aberta, como a menção a regulamento, de forma genérica, sem indicação de órgãos responsáveis ou de prazos. Essa alteração implica a supressão do conteúdo dos §§ 8º a 11, que o art. 2º do projeto pretende incluir na LDB, assim como do art. 3º do projeto.

No que toca à citada Emenda nº 1, da lavra do Senador Flávio Arns, nossa avaliação é de que se trata de medida assertiva voltada para a eficácia da lei. Mas não só. A nosso juízo, a alteração contorna também o aspecto autorizativo do projeto, que, a propósito, não se coaduna com o entendimento predominante nesta Casa Legislativa. Nesse sentido, adotamos a emenda em seu aspecto finalístico, com a pertinente adaptação ao escopo do substitutivo que se apresenta ao final.

Por oportuno, convém ressaltar que o texto da nova emenda substitutiva contempla preocupações suscitadas e consensuadas a partir da concessão de vista coletiva do último dia 5 de março de 2024. Desde então,

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

foram recebidas e analisadas sugestões de várias partes interessadas na matéria, como a Fundação Lemann e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, além de propostas oriundas de uma reunião de trabalho entre a nossa assessoria e quadros do governo federal.

A propósito, consoante restou apontado na reunião de trabalho em tela, de que participaram técnicos do Inep e da ANPD, mostrou-se particularmente inviável a eventual aprovação da redação proposta para o § 8º do art. 5º da LDB, referentes a anonimização do compartilhamento de dados.

De acordo com o art. 5º, II, da Lei nº 13.079/2018, constituem dados pessoais sensíveis aqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.

Com efeito, aos dados anonimizados não se aplicam as disposições da LGPD relativamente aos dados pessoais, sendo certo que o art. 12 daquela Lei Geral expressamente prevê que dados anonimizados não serão sequer considerados dados pessoais.

Os técnicos da autarquia vinculada ao Ministério da Educação ponderaram que, ao permitir o acesso a informações sensíveis enquanto não fosse editado regulamento, o dispositivo punha em risco a proteção de dados pessoais, objeto maior da LGPD. Dessa forma, havia também, no § 10 original, um problema de mérito a ser considerado.

Por essa razão, em relação aos §§ 8º a 11, aproveitamos no substitutivo apenas a remissão a regulamento, de forma genérica, que fizemos incluir no novo § 6º do art. 5º da LDB, com a consequente supressão dos §§ 9º a 11.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/24332.93020-92

Aproveitando as sugestões de aprimoramento das entidades representativas dos pesquisadores da área educacional e das discussões técnicas, utilizamos o § 8º para acrescentar o cuidado de que tais dados sejam previamente anonimizados, como forma de evitar potenciais prejuízos aos respectivos titulares.

Como o § 7º original restou sem sentido, utilizamos o dispositivo para propor uma medida que direcione o Poder Público para uma atuação com o zelo e a transparência necessários de sorte a assegurar o direito fundamental de acesso à informação a que se refere a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como LAI – Lei de Acesso à Informação.

E ainda, considerando que há pesquisas estatísticas e processos de avaliação da educação básica conduzidos pelos entes estaduais, municipais e distrital, alguns com elevada maturidade, histórico longo e reputação consolidada, recomenda-se estabelecer, na abrangência do § 7º do art. 5º, a aplicação deste dispositivo aos entes subnacionais e não apenas à União:

Por fim, ainda fruto das discussões havidas com o MEC, acrescentamos art. 5º-A à LDB, com o fito de ampliar o escopo da proposição de modo a alcançar os dados e informações pertinentes à educação superior.

Com essas modificações, espera-se aprimorar a técnica legislativa da proposição, mantendo-se a harmonia e a lógica interna do projeto, sem a inserção de disposições de caráter transitório, que vigeriam por curto lapso temporal, em meio a disposições pretensamente permanentes da LDB, e que, além disso, mostrar-se-iam incongruentes com a estrutura de competências decorrente da divisão de poderes na República.

Feitos esses aperfeiçoamentos, acreditamos que o projeto esteja pronto para receber a acolhida desta Casa Legislativa, nada havendo a se lhe objetar no que tange aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 454, de 2022, e da Emenda nº 1-CE, na forma da seguinte:

EMENDA Nº 2 – CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a publicização de dados e microdados coletados nos censos da educação básica e superior e nos respectivos exames e sistemas de avaliação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º**

§ 6º Incumbe ao Poder Público promover, nos termos do regulamento, o acesso público às informações educacionais do censo anual e dos exames e sistemas de avaliação da educação básica, considerado todo o processo de realização dessas atividades.

§ 7º A organização e a manutenção de sistema de informações e estatísticas educacionais pela União, estados, municípios e Distrito Federal no âmbito da administração direta e indireta, sujeitar-se-ão ao dever de transparência e publicidade como preceitos gerais e ao direito fundamental de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

§ 8º Dados e microdados, agregados e desagregados, coletados na execução de políticas educacionais de caráter censitário, avaliativo ou regulatório, serão tratados, divulgados e compartilhados, sempre que possível, de forma anonimizada, observados os parâmetros para anonimização previstos em regulamento.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescida do seguinte art. 5º-A:

“**Art. 5º-A** Aplica-se o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º do art. 5º às informações educacionais do censo, dos exames e do sistema de avaliação da educação superior.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
51)3303-6446



E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centi
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12-10-56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>

Página 1 de 1

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 454/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CE, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2-CE (SUBSTITUTIVO).

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7803185532>



PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5395, de 2023, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Flávio Arns

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.395, de 2023 (PL nº 1.434, de 2011, na origem), da Deputada Professora Dorinha Seabra, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), o Projeto de Lei nº 5.393, de 2023 (PL nº 1.434, de 2011, na origem), de autoria da então Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, que “institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)”.

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, instituir a Pnaes, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos. Sua implementação, nos termos do art. 1º, § 1º da proposição, será feita de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com vistas ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio.

1

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

Dentre os objetivos da Pnaes, conforme o art. 2º, estão, além de outros, democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos na educação pública federal e na conclusão desses cursos; reduzir as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal; bem como contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes.

O art. 3º preconiza que os programas e as ações de assistência estudantil, no âmbito da Pnaes, serão executados pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional.

A Pnaes abrange os seguintes programas e ações, conforme a dicção do art. 4º: I – Programa de Assistência Estudantil (PAE); II – Programa de Bolsa Permanência (PBP); III – Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (PASES); IV – Programa Estudantil de Moradia (PEM); V – Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (PATE); VI – Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir); VII – Programa de Permanência Parental na Educação (PROPEPE); VIII – Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB); IX – Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS); X – Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES); XI – Benefício Permanência na Educação Superior; XII – oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica; XIII – outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação.

Os arts. 5º a 30 apresentam normas específicas dos programas supracitados, definindo seus objetivos, premissas e medidas específicas a serem executadas, tanto pelo Ministério da Educação quanto pelas instituições de ensino.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

Os dispositivos seguintes inserem disposições finais, entre elas a instituição do Sistema Nacional de Informações e Controle dos programas e ações da Pnaes (art. 31), a determinação de ampla divulgação da legislação, editais e informações dos programas nos sítios na internet dos órgãos e das entidades participantes (art. 32) e a previsão de regulamentação das demais normas e procedimentos necessários à implementação dos programas instituídos pelo PL (art. 33).

Todos os programas instituídos no âmbito da Pnaes destinam-se a apoiar a permanência de alunos, com diferentes vulnerabilidades, na educação superior e no ensino médio técnico das instituições federais. Em síntese, os programas e suas características são os seguintes:

1) Programa de Assistência Estudantil (PAE) – arts. 5º a 7º

Prevê a concessão de benefício direto ao estudante presencial assistido pelo programa, direcionado à moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, apoio pedagógico, cultura, esporte e atendimento pré-escolar a dependentes. Para conseguir o benefício o estudante deve atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: ser egresso da rede pública de educação básica ou da rede privada na condição de bolsista integral; ser estudante contemplado pelas cotas previstas na legislação; ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ter alto desempenho acadêmico e esportivo; ser estrangeiro ou refugiado em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ser oriundo de entidade ou abrigo de acolhimento institucional, não adotado em idade de saída; ser quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.

2) Programa Bolsa Permanência (PBP) – arts. 8º a 10

Cria benefício direto pago a estudantes que não recebam bolsa de estudos concedida por órgãos governamentais. O valor da bolsa permanência não poderá ser inferior ao das bolsas de iniciação científica para estudantes de graduação, hoje em R\$ 700, e ao das bolsas de iniciação científica júnior para estudantes de educação profissional técnica de nível médio, que corresponde

3

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

hoje a R\$ 300. Estudantes indígenas e quilombolas receberão bolsas correspondentes ao dobro desse valor.

3) Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases) – arts. 11 a 14

Destina-se a promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes ao desenvolverem atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do espaço acadêmico. O acesso à alimentação oferecida no âmbito do Pases será assegurado a toda a comunidade universitária e visitante, mediante pagamento subsidiado, garantida a gratuidade para os estudantes beneficiários do PAE.

4) Programa Estudantil de Moradia (PEM) – arts. 15 a 17

Destina-se a viabilizar condições de moradia para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das instituições englobadas pela Pnaes. O objetivo é viabilizar ao estudante moradia digna, de forma a prevenir a evasão e assegurar o acesso às atividades decorrentes da formação acadêmica. As condições específicas referentes à implementação do PEM serão definidas em regulamento.

5) Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (Pate) – arts. 20 e 21

Prevê transporte gratuito para os estudantes provenientes de regiões em que não haja disponibilidade de transporte público para o acesso regular às respectivas instituições de ensino.

6) Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir) – arts. 18 e 19

Estipula a implantação núcleos de acessibilidade que promovam ações para a garantia do acesso pleno das pessoas com deficiência à educação superior e à educação profissional e tecnológica, nas instituições federais de

4

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

ensino. Entre seus objetivos estão assegurar a inclusão do ensino de Libras em todos os cursos de formação de professores; e eliminar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações que impeçam ou dificultem o acesso das pessoas com deficiência à educação.

7) Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe) – arts. 22 e 23

Prevê a criação de infraestrutura física e de acolhimento direcionadas às necessidades materno e paterno-infantis das famílias de estudantes que sejam mães ou pais de filhos menores de seis anos de idade e que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino abordadas.

8) Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB) – arts. 24 e 25

Trata da oferta de bibliotecas ou salas e espaços adequados para o estudo e a pesquisa dos estudantes, que funcionem 24 horas diárias, e contribuam para a o acesso à internet e para a atualização e a expansão dos acervos das bibliotecas.

9) Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS) – arts. 26 e 27

Visa a promover a cultura do cuidado no ambiente estudantil, de forma a melhorar as relações entre estudantes, professores e técnico-administrativos das instituições abrangidas pelo projeto. Entre os objetivos previstos, destacamos o de acolher e acompanhar as pessoas em sofrimento psíquico ou com transtornos mentais, propiciando pertencimento institucional; e construir uma cultura inclusiva, acolhedora, antimanicomial, humanista e não violenta.

10) Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae) – arts. 28 e 29





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

Prevê apoio a estudantes estrangeiros matriculados nas instituições federais de ensino e nas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica recebidos no âmbito de programas de cooperação técnico-científica e cultural com países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais.

11) Benefício Permanência na Educação Superior (BPES) – art. 30

A Pnaes será articulada com outras políticas sociais da União, especialmente as de transferência de renda, e o Poder Executivo ficará autorizado a instituir e conceder Benefício Permanência na Educação Superior a famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) que tenham dependentes matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior, nos termos do regulamento.

A lei em que vier a se transformar o PL terá vigência imediata.

A matéria é fruto de um Substitutivo apresentado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, sob a relatoria da Deputada Alice Portugal, onde tramitou por mais de uma década. O Substitutivo harmonizou a matéria principal e seus diversos apensados.

No Senado, a proposição recebeu parecer favorável na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), sob a relatoria do Senador Alan Rick.

No âmbito desta Comissão, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Alessandro Vieira, para incluir a expressão “inclusive em instituições privadas” no art. 30 do projeto de lei em relevo.

Após deliberação na CE, a proposição segue para apreciação do Plenário.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação. Sendo assim, o PL em comento insere-se nas competências regimentais deste colegiado.

Como destacado no relatório, o Projeto de Lei nº 5.395, de 2023, de autoria da Senadora Dorinha, à época Deputada, propõe uma série de programas e ações voltadas para garantir e ampliar as condições de permanência de estudantes nos cursos de educação superior e educação profissional, científica e tecnológica nas instituições federais, na forma da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

Quanto à constitucionalidade da proposição, a matéria se insere na atribuição da União em estabelecer políticas públicas educacionais (art. 23, V, da Constituição Federal); é compatível com o dever do Estado em garantir o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V, da Constituição Federal), no caso a capacidade de natureza socioeconômica; e integra a responsabilidade da União em financiar as instituições de ensino públicas federais (art. 211, caput, da Constituição Federal). A proposição também atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

No mérito, a proposição em análise busca abordar um problema crítico na educação superior: a evasão escolar devido a condições socioeconômicas desfavoráveis ou outras vulnerabilidades dos estudantes. Através de múltiplas iniciativas, como bolsas de permanência, apoio à alimentação, moradia, transporte, e atenção à saúde mental, o PL não apenas almeja reduzir as taxas de evasão, mas também melhorar o desempenho acadêmico e facilitar a inclusão social de um amplo público, como estudantes

7

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900

Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

cotistas, alunos com deficiências, refugiados estrangeiros, alunos que já são mães ou pais.

O texto proposto é bem estruturado, uma vez que já é fruto de substitutivo apresentado na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, sob a relatoria da Deputada Alice Portugal, após amplo debate de diversas proposições que tramitavam em conjunto, encabeçadas pelo PL de iniciativa da então Deputada Professora Dorinha. Além disso, o PL contempla uma vasta gama de programas, já detalhados no relatório e que, juntos, formam um conjunto robusto de medidas de apoio à permanência dos estudantes nos cursos superiores e no ensino médio técnico.

Uma das inovações positivas da proposição é incluir também o público do ensino médio técnico nos Institutos Federais. Além disso, a possibilidade de inclusão na Pnaes de alunos de pós-graduação *stricto sensu*, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, é extremamente relevante e meritória.

Devemos ressaltar que muitos dos programas mencionados já se encontram em execução e são regulamentados em norma infralegal, no âmbito do Poder Executivo, como o atual PNAES (atualmente normatizado pelo Decreto nº 7.234, de 2010) e o Programa de Bolsa Permanência – PBP (Portaria MEC nº 389, de 2013). De fato, enquanto a concessão de bolsa-permanência a estudantes beneficiários de bolsa integral do Prouni já se encontra expressamente fixada em lei (art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005), esse não é o caso do PBP dedicado a estudantes de instituições federais, em especial indígenas e quilombolas.

Conforme destacado pela autora do projeto, a democratização do acesso à educação superior não é suficiente por si só; é fundamental que sejam criadas condições adequadas para garantir a permanência desses estudantes. Este projeto procura responder a esta necessidade, facilitando a conclusão dos cursos pelos estudantes e promovendo a igualdade de oportunidades.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

Durante a discussão na CAE, foi destacado que o projeto não implica novos gastos, mas a realocação de recursos já previstos, o que reforça a sua viabilidade financeira. Ademais, vale ressaltar que, nesta CE, ainda em 2023, tivemos a oitiva de amplos segmentos da sociedade civil sobre a temática da assistência estudantil, incluindo estudantes e reitores, o que enriqueceu o debate e fortaleceu nossa convicção sobre sua relevância social.

Na oportunidade, foram externadas preocupações, por exemplo, no sentido de que, a despeito de a lei de cotas proporcionar a contento o ingresso de estudantes de baixa renda nas universidades públicas, estes, muitas vezes, não conseguem finalizar o curso superior por falta de amparo do Poder Público. E é justamente esse o problema central que o presente projeto busca combater: assegurar que os nossos estudantes tenham condições dignas de habitação, transporte, alimentação, entre outros aspectos necessários à plena concretização do direito ao acesso e à permanência no ensino superior.

Desse modo, o projeto representa medida crucial para a educação brasileira, oferecendo o suporte necessário para que os estudantes não apenas ingressem, mas permaneçam e concluam seus estudos universitários. O sucesso deste projeto será um marco significativo para a educação superior no Brasil.

Por fim, a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Alessandro Vieira, visa a inserir a expressão “inclusive em instituições privadas” no art. 30, o qual trata do Benefício Permanência na Educação Superior a famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único. Ocorre que, não obstante a louvável finalidade de deixar clara a possibilidade de acesso ao benefício em comento por parte dos estudantes de baixa renda de instituições privadas, entendemos que a modificação pretendida não é necessária, porque a redação do dispositivo é ampla, abrangendo todas as instituições de ensino superior, independentemente de sua natureza, ou seja, tanto as públicas, quanto as privadas. Por essa razão, a emenda deve ser rejeitada.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/24351.28070-00

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.395, de 2023, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





12

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12:10:56
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5395/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

21 de maio de 2024

Senadora TERESA LEITÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8218297631>



PROJETO DE LEI Nº 5.395, DE 2023

Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3905, de 2021, que Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Teresa Leitão

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

SF/24280.74152-74

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, da Deputada Áurea Carolina, que *estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.905, de 2021, da Deputada Áurea Carolina, que *estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

O PL estabelece um marco regulatório para o fomento à cultura no Brasil, abrangendo a administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O projeto é dividido em quatro capítulos, contendo, no total, quarenta e nove artigos.

O Capítulo I apresenta as disposições gerais, definindo a abrangência da lei e os conceitos fundamentais. O Capítulo II detalha a execução do regime próprio de fomento à cultura, descrevendo os tipos de instrumentos e o processo de chamamento público. O Capítulo III aborda os recursos das políticas públicas de fomento à cultura, explicando os mecanismos e as transferências, incluindo a captação de recursos privados com e sem incentivo fiscal. Por fim, o Capítulo IV trata das disposições transitórias e finais, abordando a transição dos instrumentos existentes para o novo regime,



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



a criação de tabelas referenciais de valores e a capacitação dos agentes públicos e culturais.

Na justificação da matéria, a autora destaca a existência de

Uma grande lacuna jurídica no que tange ao desenho macro das relações de fomento cultural, em especial quanto à natureza jurídica dos instrumentos específicos dos sistemas de financiamento da cultura. Nesse sentido, muitos estudos técnicos na área da gestão pública cultural têm indicado a necessidade de formulações normativas que delimitem os contornos do Direito da Cultura, como direito setorial, em regramentos que considerem as especificidades do fazer cultural.

Na Câmara dos Deputados, o PL foi apreciado conclusivamente pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Cultura, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, o PL, que não recebeu emendas, foi enviado unicamente à CE. Se aprovado, será apreciado pelo Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas gerais sobre cultura, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.

Destaque-se que o Marco Regulatório do Fomento à Cultura é norma geral a ser aplicada no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, verifica-se que, na esfera da competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, o PL está em consonância com a previsão constitucional do estabelecimento de normas gerais pela União.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



No que diz respeito à constitucionalidade material, deve-se ressaltar que a proposição materializa direitos culturais expressamente previstos na Carta. O art. 215 estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e que apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O PL contribui significativamente para a concretização do Plano Nacional de Cultura e do Sistema Nacional de Cultura, previstos, respectivamente, nos artigos 215, § 3º, e 216-A da Constituição da República. O regime jurídico próprio do fomento cultural é um divisor de águas na materialização destes mecanismos expressamente previstos na Carta, os quais, sem os instrumentos adequados, acabam sendo meras cartas de intenções. O PL tem o potencial de conferir efetividade aos direitos culturais, verdadeiros direitos fundamentais dos cidadãos, que não podem ser cerceados pela inércia legislativa.

O projeto estabelece diretrizes claras e detalhadas para o desenvolvimento e apoio às iniciativas culturais em âmbito federal, estadual, distrital e municipal. Ao regulamentar os processos de incentivo à cultura, o projeto promove a transparência, a eficiência e a democratização do acesso aos recursos culturais, o que demonstra sua consonância com os princípios da administração pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição.

Assim, verifica-se a constitucionalidade material da proposição.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Ao final, apresentaremos alguns ajustes redacionais a fim de compatibilizar a proposição com a melhor técnica legislativa.

No que diz respeito ao mérito, o parecer é favorável ao projeto.

A proposição é dividida em capítulos que cobrem desde as disposições gerais até os procedimentos específicos de execução e monitoramento das políticas culturais. No Capítulo I, são apresentadas as disposições gerais, onde o art. 1º define a abrangência da lei, incluindo órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, além de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de sua função administrativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



Esta abrangência garante que todos os níveis da administração pública estejam envolvidos no fomento à cultura, assegurando uma cobertura ampla e inclusiva. O art. 2º estabelece que a União executará as políticas públicas de fomento cultural por meio de regimes próprios e outros estabelecidos em legislação específica, permitindo que Estados, Municípios e o Distrito Federal também possam implementar suas políticas de forma autônoma. Isso promove a descentralização e a adequação das políticas culturais às realidades locais.

O Capítulo II do projeto detalha a execução do regime próprio de fomento à cultura, listando os tipos de instrumentos que podem ser utilizados, com e sem repasse de recursos pela administração pública. O art. 4º especifica os instrumentos. São os termos de execução cultural, de premiação cultural, de bolsa cultural, de ocupação cultural e de cooperação cultural.

Esses instrumentos são essenciais para a operacionalização das políticas culturais, oferecendo meios diversos para apoiar agentes culturais em diferentes contextos e necessidades. O termo de execução cultural, por exemplo, estabelece as obrigações da administração pública e do agente cultural para a realização de uma ação cultural, enquanto o termo de premiação cultural reconhece contribuições relevantes para a cultura, sem estabelecer obrigações futuras.

Uma das inovações do projeto é o detalhamento do processo de chamamento público para a celebração dos instrumentos de fomento cultural. Este processo é dividido em fases de planejamento, processamento e celebração, garantindo transparência e participação democrática. O art. 6º estabelece formas de chamamento público, como o fluxo contínuo e o fluxo ordinário, que permitem à administração pública adaptar-se às necessidades específicas das políticas culturais.

Durante a fase de planejamento, o diálogo entre a administração pública, a comunidade e os conselhos de cultura é incentivado, promovendo a participação social e assegurando que as políticas culturais atendam às reais demandas da sociedade. Além disso, o projeto prevê a utilização de plataformas eletrônicas para a gestão de procedimentos, o que facilita a transparência e o acesso à informação.

O Capítulo III aborda os recursos destinados ao fomento cultural e os mecanismos de transferência. O art. 35 define que os recursos podem vir de diversas fontes, como dotações orçamentárias, fundos públicos e captação



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



de recursos privados, com ou sem incentivo fiscal. Esta diversidade de fontes de financiamento é crucial para garantir a sustentabilidade das políticas culturais.

Os artigos subsequentes detalham como os fundos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem receber e utilizar recursos, promovendo a colaboração e a complementaridade entre os entes federativos. A transferência fundo a fundo, sem necessidade de convênios, fortalece as políticas culturais ao simplificar os processos burocráticos e garantir maior agilidade na execução dos projetos.

Outro ponto importante do projeto é a regulamentação da captação de recursos privados. O art. 39 e seguintes estabelecem instrumentos específicos para a captação de recursos privados, com e sem incentivo fiscal, detalhando procedimentos para acordos de patrocínio e outras formas de apoio financeiro. Isso incentiva a participação do setor privado no fomento à cultura, criando um ambiente propício para parcerias público-privadas.

A seção de monitoramento e controle é fundamental para garantir a efetividade e a transparência das políticas culturais. O projeto prevê rotinas e atividades de monitoramento que priorizam o cumprimento dos objetos das ações culturais e a execução das políticas públicas de forma eficiente e econômica. A administração pública é incentivada a utilizar técnicas de auditoria e visitas técnicas por amostragem, observando os princípios da eficiência e da razoabilidade.

A fim de aprimorar a técnica legislativa da proposição, apresentamos emendas de redação, especialmente para uniformizar expressões técnicas recorrentes ao longo do texto. Ademais, sugerimos algumas alterações que conferem maior clareza e precisão às normas.

O art. 2º, § 4º, da proposição é atécnico, pois, ao estabelecer que a administração pública, ao adquirir bens ou contratar serviços, utilizará a Lei nº 14.133, de 2021, replica o disposto no art. 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este trecho é, assim, dispensável e acaba por prejudicar o sentido da norma que se busca estabelecer, qual seja, o de vedar a utilização da Lei de Licitações na execução dos instrumentos do regime jurídico próprio de fomento à cultura. Ressalte-se que a própria Lei de Licitações permite essa possibilidade em seu art. 3º, inciso II.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



No art. 3º, § 1º, a fim de conferir paralelismo, incluímos entre os agentes culturais os coletivos despersonalizados juridicamente, que são citados posteriormente no texto, no art. 8º, § 6º, inciso II.

O art. 5º foi alvo de ajuste de redação a fim de conferir melhor clareza e precisão textual.

Já no art. 34, por sua vez, optamos por substituir a expressão “saneamento do processo” por “saneamento de falhas”, a fim de não haver confusão com o termo técnico-jurídico processual.

Por fim, o projeto de lei destaca a importância da capacitação dos agentes públicos e culturais. A administração pública promoverá atividades de formação e capacitação, garantindo que todos os envolvidos compreendam os procedimentos do regime próprio de fomento à cultura e suas distinções em relação aos demais regimes jurídicos aplicáveis. Isso é essencial para assegurar que as políticas culturais sejam implementadas de maneira eficaz e alinhada aos objetivos estabelecidos.

Em síntese, o Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, representa um avanço significativo para o fomento à cultura no Brasil. Ao estabelecer um marco regulatório claro e detalhado, o projeto promove a transparência, a eficiência e a democratização do acesso aos recursos culturais. Sua abrangência, que inclui todos os níveis da administração pública, e a diversidade de instrumentos e fontes de financiamento, asseguram que as políticas culturais possam ser adaptadas às realidades locais e implementadas de forma eficaz.

Além disso, o detalhamento do processo de chamamento público, a regulamentação da captação de recursos privados, e as atividades de monitoramento e capacitação, garantem que as políticas culturais sejam executadas de forma transparente, desburocratizada e eficiente. Em resumo, o Marco Regulatório do Fomento à Cultura é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento cultural do Brasil, promovendo a valorização e o apoio a iniciativas culturais em todo o país.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, com as quatro emendas de redação que apresento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



8

7

SF/24280.74152-74

EMENDA Nº 1 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
 § 4º É vedada a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura referidos no *caput* e no § 1º deste artigo”.

EMENDA Nº 2 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
 § 1º A definição de agente cultural prevista no inciso II do *caput* deste artigo abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais”.

EMENDA Nº 3 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do artigo 5º do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 5º O agente cultural poderá requisitar à administração pública o chamamento público para a consecução de políticas culturais realizáveis por meio dos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura, mediante requerimento, que iniciará procedimento de manifestação de interesse cultural, composto das seguintes etapas:”

EMENDA Nº 4 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do artigo 34 do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, a seguinte redação:



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



9
8

SF/24280.74152-74

“**Art. 34** O monitoramento deverá ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo de falhas, a fim de viabilizar a efetiva execução da política pública cultural, inclusive com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta entre a administração pública e o agente cultural, nos casos em que forem identificadas eventuais falhas”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>





10

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12:10:56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 3905/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS DE REDAÇÃO Nº 1-CE, Nº 2-CE, Nº 3-CE E Nº 4-CE.

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1661343310>



PROJETO DE LEI Nº 3.905, DE 2021

Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5068, de 2023, que Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Paulo Paim

RELATOR ADHOC: Senadora Teresa Leitão

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que institui a *Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que “institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”.

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, instituir a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política nas escolas de ensino fundamental II, a partir dos dois anos finais, e médio, com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre temas relacionados à política nacional, tais como noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De acordo com o art. 2º, a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 5 de outubro, e incluirá atividades diversas, entre elas, seminários, palestras e oficinas.

O art. 3º preconiza que as atividades realizadas na Semana Nacional de que trata o art. 1º deverão constar de relatório a ser dada ampla publicidade, incluindo disponibilidade em portal da internet do órgão de educação da unidade federativa.

A vigência da lei, se aprovada, será imediata.

A matéria está sujeita à deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação, o que contempla o objeto do PL nº 5.068, de 2023.

Vemos como meritória a presente proposição, uma vez que a educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a matéria em análise é fruto do Programa Jovem Senador, por meio da Sugestão nº 10, de 2022, que levou à apresentação do presente projeto de lei pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Por fim, para não invadirmos campo de atuação próprio do Poder Executivo, convém que propostas do Poder Legislativo sobre currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, sejam sugeridas por indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo, nos termos do art. 224 do RISF. Assim, concluímos pela conversão da proposição em análise em indicação, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **conversão do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023**, em indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 133, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, que sejam feitos estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A educação política é um pilar essencial para a construção de uma sociedade democrática, participativa e consciente de seus direitos e deveres. O conhecimento acerca das noções de desenvolvimento de políticas públicas, orçamento público, funcionamento dos três poderes, competências dos entes federativos e noções de direito constitucional é crucial para que os cidadãos possam exercer sua cidadania de forma plena e efetiva.

A falta de entendimento sobre estes temas pode contribuir para a alienação política, o desinteresse pelas questões públicas e a vulnerabilidade a discursos demagógicos e populistas, que muitas vezes distorcem os princípios democráticos e prejudicam o desenvolvimento social e econômico do país. Além disso, a educação política nas escolas tem o potencial de estimular o pensamento



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arnas
Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

crítico, o debate saudável e a formação de uma consciência coletiva voltada para o bem comum e para a solução dos problemas comunitários e nacionais.

Além de contribuir para a formação de cidadãos mais informados, críticos e participativos, a implementação desta semana temática representa um investimento no futuro do país, ao preparar jovens que estarão mais aptos a contribuir para o aprimoramento da democracia e para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Ressaltamos que a presente Indicação emergiu da análise do Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país”. Essa proposição, por sua vez, nasceu como fruto do Programa Jovem Senador, mediante a Sugestão nº 10, de 2022. O próprio Programa Jovem Senador é exemplo notável da participação e engajamento de jovens na vida política.

Desse modo, sugerimos ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, a realização de estudos para analisar a viabilidade da criação da Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito dos dois anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Na mesma esteira, pedimos que sejam prestadas informações a esta Casa acerca das medidas efetivamente adotadas como fruto do presente expediente.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>



8



SF/24348.83629-93

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12-10-56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>

Página 1 de 1

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5068/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, PELA CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5068, DE 2023, EM INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO.

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7241785179>



PROJETO DE LEI Nº 5.068, DE 2023

Institui a Semana Nacional de Incentivo à Educação Política no âmbito do ensino fundamental II e médio no país.

Encerrada a instrução da matéria, concluiu-se pela conversão do Projeto em Indicação, nos termos do artigo 133, inciso V, alínea e, combinado com o artigo 227-A, inciso II, ambos do Regimento Interno do Senado Federal.

O Projeto de Lei nº 5.068, de 2023, fica prejudicado e vai ao Arquivo.

A Indicação nº 37, de 2024, será encaminhada nos termos regimentais.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1058, de 2024, da Senadora Mara Gabrilli, que Declara Patrono da Historiografia Brasileira Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

RELATOR ADHOC: Senador Wilder Morais

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>

2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/24742.01807-30

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.058, de 2024, da Senadora Mara Gabrili, que *declara Patrono da Historiografia Brasileira Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.058, de 2024, da Senadora Mara Gabrili, que *declara Patrono da Historiografia Brasileira Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro*.

O projeto contém dois artigos. O primeiro institui a homenagem descrita pela ementa, enquanto o segundo prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Na justificação da matéria, destaca-se uma série de feitos do Visconde de Porto Seguro que, segundo a autora, o habilitam ao recebimento da homenagem proposta.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa deste colegiado e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que *estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona*.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º dessa lei, o patrono de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos dez anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma. A seu turno, o art. 2º da mesma norma define que a outorga de referido título é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico, no qual deverá constar a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

No que diz respeito ao mérito, o projeto também merece prosperar.

Francisco Adolfo de Varnhagen, agraciado primeiramente com o título de Barão em 1872, e mais tarde como Visconde de Porto Seguro em 1874, foi um pioneiro nas investigações históricas relacionadas ao descobrimento do Brasil. Desde sua juventude, ele se dedicou ao estudo dos primórdios do Brasil, iniciando suas pesquisas em arquivos portugueses. Naturalizou-se brasileiro em 1841, o que facilitou sua entrada na carreira diplomática, onde serviu por mais de três décadas.

Nascido em 17 de fevereiro de 1816, próximo a Sorocaba, filho de um engenheiro militar alemão e uma portuguesa, Varnhagen mudou-se com sua família para Portugal em 1823, onde cursou o colégio militar e se formou em engenharia militar na Real Academia de Fortificações em 1839.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Após servir no exército, ele publicou de forma anônima, em 1849, o "Memorial Orgânico", um projeto para a reorganização do Estado brasileiro que abordava questões de território, população, e propunha, entre outras coisas, a redivisão territorial e a mudança da capital.

A principal obra de Varnhagen, "História Geral do Brasil até a Independência", composta por dois volumes publicados entre 1854 e 1857, estabeleceu seu renome na historiografia brasileira. A obra, que não trazia sua autoria explicitada, apenas a menção a "um sócio do Instituto Histórico do Brasil, natural de Sorocaba", foi um marco na historiografia nacional.

Aos 61 anos, Varnhagen se afastou temporariamente de suas funções na delegação diplomática na Áustria para explorar o sertão brasileiro. Esta expedição marcante visava encontrar o local ideal para a nova capital federal, que ele descreveu meticulosamente no seu último e significativo artigo "A questão da capital: marítima ou no interior", após chegar a uma bela região formada por três lagoas, a cerca de 80 quilômetros do que hoje é Brasília.

De saúde já fragilizada devido a uma grave doença pulmonar, Varnhagen faleceu em 29 de junho de 1878, em Viena, aos 62 anos. Inicialmente enterrado no Chile, seus restos foram trasladados para o Brasil durante o centenário de sua morte, e finalmente para Sorocaba, sua cidade natal, onde foi homenageado.

A trajetória de Varnhagen como militar, pesquisador, diplomata, historiador e estadista conferiu-lhe uma visão única para enfrentar desafios e formular soluções inovadoras, que moldaram a identidade nacional brasileira. Dessa forma, justifica-se, de forma inequívoca, a honraria a ser concedida por meio desta proposição.



6



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/24742.01807-30

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.058, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12:10:56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>

Página 1 de 1

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1058/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVE TE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO	X		
JANAINA FARIAS				6. FÁBIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 16**

Votação: **TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
COMISSUES - 21/05/2024 12:16:32
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1058/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1276533980>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2223, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Wilder Moraes

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>

2



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.223, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências.*

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.223, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências.*

A nova instituição de educação superior se categorizará como autarquia especial, terá sede e foro na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, e terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária.

Além da lei em que vier a se transformar a proposição, o estatuto, o regimento interno e outras normas pertinentes definirão a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Federal do Araguaia em Mato Grosso, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Até que o estatuto seja aprovado, a nova instituição será regida pelo estatuto da UFMT, no que couber, e pela legislação federal correspondente.

Os alunos regularmente matriculados nos cursos do *campus* universitário do Médio Araguaia da UFMT que forem transferidos para a nova instituição passarão a integrar o corpo discente do estabelecimento de ensino criado, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal. O quadro docente que, à época da publicação da nova norma, prestar serviços ao *campus* universitário do Médio Araguaia da UFMT também passará a integrar a nova instituição. Caso seja necessário contratar pessoal, tal medida será concretizada por meio de concursos públicos.

Exercerão a administração superior da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso o reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que *altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários*, e o conselho universitário, no âmbito das respectivas competências a serem definidas no estatuto e no regimento interno.

O referido conselho será presidido pelo reitor e terá sua composição e competências definidas pelo estatuto, de acordo com a legislação pertinente. Caberá ao vice-reitor substituir o reitor em suas faltas ou impedimentos legais, também nos termos da legislação em vigor.

O patrimônio da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso deverá ser constituído por: bens e direitos que atualmente integrem o patrimônio do *campus* universitário do Médio Araguaia da UFMT, bens e direitos que a nova instituição de ensino superior vier a adquirir ou incorporar; doações ou legados que receber; e incorporações que resultarem de serviços realizados pela nova universidade. Os bens e direitos serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução dos objetivos da instituição, vedada a alienação, salvo nos casos e nas condições permitidos em lei.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

SF/24064.68789-11

Os recursos financeiros da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso serão provenientes de: dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos; auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas; convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei; remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica; e taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente.

Nos termos da lei em que se transformar a proposição, o Poder Executivo fica autorizado a transferir os saldos orçamentários do *campus* universitário do Médio Araguaia da UFMT para a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento; e para praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Até que a referida transferência seja realizada, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso correrão à conta dos recursos destinados ao *campus* universitário do Médio Araguaia da UFMT, constantes do orçamento da União.

Os cargos de reitor e vice-reitor serão providos provisoriamente por ato do Ministro da Educação, enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, na forma de seu estatuto, que deverá ser submetido à aprovação do mesmo Ministro, no prazo de 180 dias, contados da data de publicação da nova Lei.

A lei advinda da proposição terá vigência imediata.

Na justificação, o autor argumenta que a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso trará grandes benefícios para toda a região, ampliando a oferta de ensino superior para a população e, ao mesmo tempo,

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

gerando conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.

O PL nº 2.223, de 2021, foi distribuído exclusivamente a esta Comissão, para decisão em sede terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre à CE opinar sobre o mérito de proposições que disponham sobre instituições educativas, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos. Nesses termos, o PL nº 2.223, de 2021, está efetivamente sujeito ao exame de mérito da CE.

Em adição, por envolver decisão exclusiva prevista no art. 91, inciso I, do mesmo Risf, deve esta análise incluir ajuizamento quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição. A esse respeito, cabe adiantar que não se verificam óbices significativos à regular tramitação da matéria nesta Casa Legislativa.

A pertinência da proposição é inquestionável, pois está alinhada ao que determina a Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. A referida meta tem como foco a expansão da educação superior e estabelece, como alvo a ser concretizado pelas políticas públicas educacionais até 2024, o incremento dos índices de matrícula no ensino superior, atingindo pelo menos 50% da população entre 18 e 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% das novas matrículas no segmento público.

Infelizmente, às vésperas do término da vigência do atual PNE, estamos distantes do cumprimento dessa diretriz: em 2021, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a taxa bruta de matrículas era de 37,4% e a participação do segmento

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

SF/24064.68789-11

público na expansão foi de apenas 3,6% – com tendência acentuada de queda.

Dar cumprimento ao PNE e promover a expansão qualificada da oferta educacional das universidades públicas é, assim, efetivamente uma demanda urgente, que pode trazer ganhos exponenciais não só para os próprios estudantes, mas também para as regiões em que forem instaladas e para o próprio País, que passará a contar com a possibilidade de elevar os índices de produtividade e de qualidade de vida da população, com conseqüente redução das desigualdades, a partir de um olhar diferenciado para as micro e mesorregiões menos atendidas por esse tipo de estabelecimento de ensino. Ainda a esse respeito, vale mencionar também a Estratégia 12.2 do PNE, que trata de ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e da interiorização da rede federal de educação superior, da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, uniformizando a expansão no território nacional.

A criação de nova universidade no Mato Grosso é, assim, medida que dá concretude às diretrizes do PNE 2014–2024. Importa considerar ainda, nesse contexto, as características daquele Estado: grande extensão territorial, desenvolvimento econômico crescente, necessidade de mão de obra especializada e poucas instituições públicas de educação superior. Há, portanto, demanda para que haja mais instituições no Estado, de forma a encurtar distâncias e a atender as especificidades de cada microrregião.

No caso em tela, ao transformar o *campus* do Araguaia da UFMT na Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, será possível reforçar a vocação econômica do nordeste mato-grossense, contribuindo para o aumento da produtividade, o desenvolvimento de tecnologias e o uso sustentável dos recursos naturais. Vale ressaltar que o referido *campus* da UFMT já atua em diferentes áreas de pesquisa, extensão e ensino, oferecendo diversos cursos de graduação nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências Biológicas e da Saúde, bem como cursos de pós-graduação, inclusive *stricto sensu*.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Parece-nos, dessa forma, que já há maturidade institucional para a transformação proposta e que haverá ganhos bastante significativos não só para o Estado do Mato Grosso, mas também para o País como um todo.

Apenas a título de aperfeiçoamento, sugerimos algumas mudanças de redação, a fim de melhor ajustar a proposição à boa técnica legislativa: eliminamos do art. 1º uma preposição “da” desnecessária e o alinhamos à ementa, que também modificamos, além de termos adequado a nomenclatura do *campus* da UFMT a ser transformado, que atualmente é “*campus* universitário do Araguaia” e não “*campus* universitário do Médio Araguaia”.

III – VOTO

Em função do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.223, de 2021, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.223, de 2021:

“Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.”

EMENDA Nº 2-CE

Substitua-se, no Projeto de Lei nº 2.223, de 2021, a expressão “*Campus* Universitário do Médio Araguaia” por “*Campus* Universitário do Araguaia”.

EMENDA Nº 3-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.223, de 2021:

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



8

SF/24064.68789-11



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

“**Art. 1º** Fica autorizada a criação pelo Poder Executivo federal da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, por transformação do *Campus* Universitário do Araguaia da Universidade Federal do Mato Grosso.

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12:10:56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>

Página 1 de 1

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2223/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVEITE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO	X		
JANAINA FARIAS				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
COMISSÕES - 21/05/2024 12:16:32
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2223, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação pelo Poder Executivo federal da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, por transformação do Campus Universitário do Araguaia da Universidade Federal do Mato Grosso.

Parágrafo único. A Universidade Federal da do Araguaia em Mato Grosso, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro na cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso

Art. 2º A Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, de seu Estatuto, de seu Regimento Interno e das normas pertinentes.

§1º Até que seja aprovado seu Estatuto, a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será regida pelo Estatuto da UFMT, no que couber, e pela legislação federal.

§2º Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 4º A administração superior da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências a serem definidas no Estatuto e no Regimento Interno.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



§1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.

§2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

§3º O Estatuto da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art.5º O patrimônio da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será constituído:

I - pelos bens e direitos que atualmente integrem o patrimônio do Campus Universitário do Araguaia da UFMT, os quais ficam automaticamente transferidos à Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso;

II - pelos bens e direitos que a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso vier a adquirir ou incorporar;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultarem de serviços realizados pela Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º Os recursos financeiros da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II - auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica;

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



I - transferir os saldos orçamentários do Campus Universitário do Araguaia da UFMT para a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, por subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesas; e

II - praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até a transferência autorizada no inciso I deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso correrão à conta dos recursos destinados ao Campus Universitário do Araguaia da UFMT, constantes do Orçamento da União.

Art.8º Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos pro tempore por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art 9º Passa a integrar a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso todo o quadro docente que atualmente presta serviços ao Campus Universitário do Araguaia da UFMT.

Parágrafo único. Caso seja necessária a contratação de pessoal, o mesmo poderá ser feito por meio de concursos públicos, conforme dispõe a Legislação.

Art. 10º A Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso submeterá à aprovação do Ministro de Estado da Educação proposta de Estatuto, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2223/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CE, Nº 2-CE E Nº 3-CE (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4980054878>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1063, de 2022, do Senador Paulo Paim, que Dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Laércio Oliveira

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.063, de 2022, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.063, de 2022, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências.*

O objetivo principal da proposição é sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

Entre as atividades previstas estão a iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde; a promoção de palestras, eventos e atividades educativas, além da veiculação de campanhas por meio de veículos de comunicação e redes sociais e da realização de outros atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

O PL prevê que as despesas decorrentes da campanha correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO e ao Ministério Público do Trabalho.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



Em sua justificação, o autor registra que a sugestão foi do Presidente do Sindicato de Segurança do Trabalho do Distrito Federal, apresentada a esta Casa em Sessão de Debates realizada no Plenário de 23 de abril de 2022. Destaca, também, o elevado número de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais que ocorrem no País, citando dados que corroboram sua iniciativa.

O autor também aponta os efeitos negativos dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tanto para empregados quanto para empregadores. Afirma, ainda, que a Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 2003, adotou o dia 28 de abril, como o dia oficial da segurança e saúde nos locais de trabalho. A escolha desta data está vinculada à tragédia ocorrida em uma mina nos Estados Unidos que, em 28 de abril de 1969, causou a morte de 78 trabalhadores.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a Presidência designou como Relator *ad hoc* o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Izalci Lucas. A CAS aprovou o Relatório favorável ao projeto, que passou a constituir o Parecer da Comissão.

Na CE, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto em análise.

Ademais, tendo em vista a análise terminativa no âmbito desta Comissão, compete-lhe a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade, com exceção do art. 3º do PL, que expressa:

Art. 3º No âmbito da União, as despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério do Trabalho e Previdência, à Fundação Jorge



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



4

3

Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho –
FUNDACENTRO e ao Ministério Público do Trabalho.

Verifica-se que o dispositivo viola a iniciativa privativa do Presidente da República para apresentar proposições que versem sobre organização administrativa e matéria orçamentária, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Afinal, procura impor ao Poder Executivo a eleição dos órgãos da administração responsáveis pela execução do programa, imiscuindo-se, ainda, na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja iniciativa é do Poder Executivo, nos termos do art. 165, III, da Carta.

Dessa forma, apresentamos emenda a fim de suprimir o art. 3º da proposição em análise.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito às exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar que, no dia 18 de abril de 2024, foi realizada audiência pública, no âmbito da CE, em atendimento ao Requerimento nº 02/2024 do Senador Paulo Paim, a fim de debater a proposta.

No mérito, o parecer é favorável ao projeto.

Hoje, analisamos um projeto que se alinha perfeitamente com a visão de desenvolvimento humano e social que sempre defendemos: a instituição da Campanha "ABRIL VERDE". Este projeto não é apenas uma medida de política pública, é um compromisso com a saúde e a segurança dos trabalhadores brasileiros.

O "ABRIL VERDE" visa elevar a conscientização sobre a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Como costume sustentar, não há crescimento econômico sustentável sem investimento no capital humano. Segurança no trabalho é um direito fundamental e um pilar para qualquer economia que se preze. Um trabalhador seguro é um trabalhador mais produtivo, mais motivado e, acima de tudo, mais feliz.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



Da mesma forma que temos trabalhado incansavelmente para promover a educação profissionalizante em Sergipe, enxergamos a Campanha "ABRIL VERDE" como uma extensão desse objetivo. É nossa responsabilidade garantir que cada trabalhador, independentemente de sua ocupação, tenha um ambiente de trabalho seguro e saudável. Isso não apenas reduz os custos associados a acidentes e doenças, mas também eleva a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Essa campanha, a ser realizada em abril de cada ano, trará uma série de atividades educativas e preventivas, envolvendo iluminação de prédios públicos, palestras, e a promoção de práticas seguras no local de trabalho. Esse projeto também reforça o compromisso do Estado brasileiro em proteger seus cidadãos e serve como um lembrete sobre a importância da segurança e saúde no trabalho.

Ao refletirmos sobre a importância da segurança no trabalho, devemos também reconhecer que a educação e a formação continuada são cruciais. A Campanha "ABRIL VERDE" é uma oportunidade para reforçar a ligação entre a educação profissional e a segurança no trabalho, garantindo que nossos trabalhadores não apenas tenham empregos, mas também trabalhem em condições que respeitem sua dignidade e integridade.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.063, de 2022, com a seguinte emenda supressiva.

EMENDA Nº 1- CE (SUPRESSIVA)

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 1.063, de 2022, renumerando-se o artigo seguinte.

Sala da Comissão,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



6

5

SF/24958.40952-05

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12:10:56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>

Página 1 de 1



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1063/2022, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVEITE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO	X		
JANAINA FARIAS				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 16**

Votação: **TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
COMISSÕES - 21/05/2024 12:16:32
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>

Página 1 de 1





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1063, DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Brasil a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser realizada anualmente, em âmbito nacional, durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha "Abril Verde" será "um laço" na cor verde.

Art. 2º. Durante a campanha Abril Verde, serão realizadas e promovidas pelo poder público atividades para conscientização sobre a prevenção dos acidentes de trabalho e do adoecimento ocupacional e divulgação dos direitos assegurados pela Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, do Ministro de Estado do Trabalho, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. A critério dos gestores públicos e dos órgãos competentes, serão desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas por meio de veículos de comunicação e redes sociais e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção aos acidentes de trabalho e adoecimento ocupacional, que contemplem a generalidade do tema;
- IV - realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



10

2

da campanha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1063/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CE (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6038409184>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1227, de 2023, que Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR ADHOC: Senadora Teresa Leitão

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>

2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.227, de 2023, do Deputado Ruy Carneiro, que *altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.227, de 2023, do Deputado Ruy Carneiro, que *altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.*

A proposição contém um único artigo, o qual promove a alteração da referida Lei, incluindo as quadrilhas juninas enquanto manifestação da cultura nacional.

Na justificção da matéria, o autor destaca a relevância dos concursos de quadrilha, que “animam todo o mês de junho e julho no Nordeste e gera emprego e renda através dos figurinos, dançarinos e demais que, indiretamente, são beneficiados por esta manifestação cultural”.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, **atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.**

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição Federal expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. **Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.**

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Contudo, sugerimos uma emenda ao PL a fim de inserir a cláusula de vigência.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

Inicialmente, cumpre destacar que tive a honra de participar ativamente da aprovação do projeto que originou a lei nº 14.555/2023, que reconheceu as Festas Juninas como manifestação da cultura nacional. Este projeto trilha o mesmo caminho, reconhecendo nas quadrilhas juninas as mais vivas expressões da cultura popular brasileira, especialmente marcantes nas festas de São João, que acontecem, preponderantemente, no mês de junho.

A quadrilha tem suas raízes nas danças de salão europeias do século XVIII, particularmente na França, de onde se origina o termo *quadrille*, referindo-se a um tipo de dança de formação em quadrado. Essa tradição foi



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



trazida ao Brasil pela corte portuguesa no início do século XIX e rapidamente se popularizou, adquirindo características únicas nas diferentes regiões do País. Ao longo do tempo, a quadrilha junina se mesclou com elementos da cultura brasileira, incorporando música, vestimenta e coreografias que refletem a diversidade e riqueza cultural do País.

A quadrilha junina é um elemento central das festas juninas, celebradas com entusiasmo em várias partes do Brasil. As festividades incorporam uma mistura de tradições religiosas, culturais e folclóricas.

Além de ser uma expressão artística e de entretenimento, a quadrilha junina desempenha um papel significativo na preservação da identidade cultural brasileira. As apresentações são oportunidades para a comunidade se reunir, celebrar e transmitir tradições de geração para geração. Os figurinos coloridos, a música animada e a coreografia elaborada, refletem aspectos da história e riqueza cultural do Brasil, especialmente da região Nordeste.

Há também que ser lembrado importante aspecto social das quadrilhas juninas. É na quadrilha junina do bairro que a maioria dos jovens tem o primeiro contato com a cultura. Durante seis meses de ensaios e apresentações é cumprido todo um protocolo disciplinar ensinando a juventude a convivência em grupo e o respeito às diferenças.

As quadrilhas juninas também têm um impacto econômico, especialmente em regiões onde as festas juninas são um grande atrativo turístico. Elas incentivam o turismo cultural, criam empregos e promovem a economia local através da venda de comidas típicas, artesanato, músicos, transportes, confecção e demais serviços relacionados aos eventos.

Na Paraíba, a Federação de quadrilhas juninas conta com nove ligas filiadas. Cada liga representa uma região do estado. Ao todo, há 172 (cento e setenta e duas) quadrilhas filiadas às ligas e a federação, movimentando cerca de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na realização de seus espetáculos.

O São João é uma celebração de especial relevo em todo o estado da Paraíba, especialmente na cidade de Campina Grande, reconhecido como uma das maiores e mais vibrantes festas juninas do Brasil. “O Maior São João do Mundo” exemplifica de maneira substancial o valor das quadrilhas juninas para a cultura e economia local. Conhecida por sua grandiosidade e a



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



capacidade de atrair um público diversificado, a festa preserva com maestria as tradições culturais nordestinas, promovendo um espetáculo de cores, sabores, e sons durante todo o mês de junho. O Parque do Povo, epicentro das comemorações, se transforma em um vasto arraial, adornado com decoração temática que retrata o universo junino em sua plenitude, abrigando barracas de comidas típicas, palcos para apresentações musicais, e, claro, as indispensáveis quadrilhas juninas.

Recentemente, a cidade foi reconhecida em pesquisa do Ministério do Turismo (MTur) como um dos 15 destinos mais desejados pelos brasileiros para visita em 2024. Este reconhecimento não apenas atesta a atração turística que o evento representa, mas também sublinha a capacidade das festividades juninas, especialmente as quadrilhas, de impulsionar o turismo, gerar empregos e promover a economia em escala local e nacional.

Diante da inegável importância das quadrilhas juninas como expressão cultural, este projeto de lei busca seu reconhecimento como manifestação da cultura nacional. Este reconhecimento não apenas honrará essa tradição, mas também incentivará a sua preservação e promoção, assegurando que futuras gerações possam continuar a desfrutar e participar dessa rica manifestação cultural.

Apresentamos emenda de redação que busca a inclusão de artigo contendo cláusula de vigência, de modo a corrigir omissão no texto original. Tal inclusão não apenas atende a determinação legal estabelecida pelo art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, mas também garante a devida clareza e segurança jurídica quanto ao momento em que as disposições contidas no projeto de lei produzirão efeitos.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.227, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 1.227, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



6

5

SF/24977.73585-96

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO		4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
MARCOS DO VAL



124 12-10-56
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1227/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVE TE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFUCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO	X		
JANAINA FARIAS				6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS	X		
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 16**

Votação: **TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
COMISSÕES - 21/05/2024 12:16:32
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>

Página 1 de 1





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1227, DE 2023

Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As festas juninas e as quadrilhas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1227/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CE (QUÓRUM: 16; SIM: 15; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782290237>



PROJETO DE LEI Nº 2.223, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 1.063, DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 1.227, DE 2023

Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional.

PROJETO DE LEI Nº 1.058, DE 2024

Declara Patrono da Historiografia Brasileira Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro.

Recebidos os Ofícios nºs 181 a 184, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 181/2024/CE

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2223/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 2223, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *“Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências”*, com as Emendas nº 1, nº 2 e nº 3 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 182/2024/CE

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1063/2022.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 1063, de 2022, de autoria do Senador Paulo Paim, que *“Dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências”*, com a Emenda nº 1 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 183/2024/CE

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1227/2023.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 1227, de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que “*Altera a Lei nº 14.555, de 25 de abril de 2023, para reconhecer as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional*”, com a Emenda nº 1 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 184/2024/CE

Brasília, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 1058/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de lei nº 1058, de 2024, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que “*Declara Patrono da Historiografia Brasileira Francisco Adolfo de Varnhagen, o Visconde de Porto Seguro*”.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 2784, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para dispor sobre os exames periciais criminais.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Weverton
RELATOR ADHOC: Senador Sergio Moro

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Weverton

SF/24279.19697-75

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 2.784, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal* –, para dispor sobre os exames periciais criminais.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.784, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal* –, para dispor sobre os exames periciais criminais.

O projeto apresenta três artigos, sendo que o primeiro apenas repete a ementa da proposição.

O segundo artigo inclui o art. 158-G no Código de Processo Penal para dispor que bancos de dados civis constituídos por órgãos públicos serão utilizados como padrão em exames periciais criminais para fins de confronto biométrico.

O terceiro artigo traz cláusula de vigência imediata.

Em sua justificção, o autor da proposta discorre a respeito da falta de regulamentação legal sobre o tema de aproveitamento de banco de dados biométricos civis em investigações criminais, aduzindo que atualmente essa prática depende de acordos de cooperação ou outros



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>



diplomas normativos com menor segurança jurídica, como Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Assevera que o compartilhamento dos bancos de dados biométricos poderia possibilitar, por exemplo, a identificação dos indivíduos que estiveram em determinado local, apontando para uma possível autoria, participação ou mesmo possibilidade de servirem como testemunha.

Por fim, informa que, apesar da autorização de criação do Banco Nacional Multibiométrico e de Impressões Digitais (BNMID), operada pela Lei nº 13.964, de 2019, o referido instituto ainda não foi criado, carecendo de regulamentação pelo Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

A matéria seguirá posteriormente para apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

Cumprе destacar que cabe à CSP, nos termos do art. 104-F, I, *a* e *i*, opinar sobre proposições legislativas pertinentes à segurança pública e à inteligência nesse campo de atuação.

A proposição apresenta vícios quanto à técnica legislativa, que será corrigida por meio de emenda oferecida ao fim deste Relatório.

No mérito, verificamos que a proposição permite que exames periciais criminais se utilizem, como padrão de comparação, de elementos biométricos existentes em bancos de dados civis constituídos por órgãos públicos.

A falta de autorização legal a respeito torna, de fato, insegura juridicamente a utilização, pelas perícias criminais, de elementos biométricos de outros órgãos ou entes públicos, ainda que por meio de convênios ou acordos de cooperação.

Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em seu art. 5º, II, os dados biométricos são considerados “dados pessoais sensíveis”, o que produz consequências jurídicas importantes, tais como requisitos mais restritivos para o tratamento



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>



dos referidos dados, por força dos arts. 7º e seguintes do mesmo diploma legal.

Há parcela da doutrina que entende que a alínea *d* do inciso III art. 4º da LGPD autorizaria a utilização de dados biométricos de origem civil, independentemente do consentimento do titular, pois as normas do diploma não se aplicariam a situações de tratamento de dados pessoais praticados em “atividades de investigação e repressão de infrações penais”. Entretanto, essa interpretação não é unânime, pois é possível se interpretar a norma no sentido de que a situação em apreço somente ocorreria se o dado biométrico fosse produzido no bojo das próprias “atividades de investigação e repressão de infrações penais”, e não no caso de “enxertos”, realizados por meio da inserção, na investigação ou no processo penal, de bancos de dados civis que possuam elementos biométricos.

É possível ainda argumentar que os dados pessoais, nos quais se inserem os dados biométricos, estão protegidos por norma constitucional, por força da aprovação da Emenda Constitucional nº 115, de 2022, que previu a proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no art. 5º da Constituição Federal (CF). Nesse ponto, contudo, entendemos que deve haver interpretação sistemática da norma, a fim de se adequar à necessidade de garantia da segurança pública, direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 5º, *caput*, e do art. 144, *caput*, ambos da CF.

Desse modo, conclui-se que é necessária, além de suficiente, a alteração legislativa pretendida, a fim de autorizar legalmente a possibilidade de compartilhamento de dados biométricos civis, contidos em bancos de dados públicos, com as polícias judiciárias, a fim de que possam ser utilizados como padrões em exames periciais criminais, respeitadas as demais normas vigentes – especialmente o direito de não autoincriminação (*nemo tenetur se detegere*), o qual não seria vulnerado por essa nova norma.

Não obstante o mérito do projeto, entendemos que o projeto não trata especificamente do tema “cadeia de custódia”, e por isso não seria adequado inserir a nova previsão legal no art. 158-G do CPP. Com efeito, todos os artigos anteriores da mesma série (arts. 158-A até o art. 158-F) tratam do tema cadeia de custódia, o que não é objeto deste PL.

Seria mais correto, respeitando-se a melhor técnica de legística, inserir um *novel* parágrafo (§ 8º) ao art. 159 do CPP, que trata especificamente do tema de “exame de corpo de delito e outras perícias”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>



Por fim, a redação do dispositivo merece reparo gramatical.

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.784, de 2022, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 - CSP (ao PL nº 2.784, de 2022)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.784, de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo § 8º:

“**Art. 159.**

.....

§ 8º Os elementos biométricos oriundos de bancos de dados civis constituídos por órgãos públicos poderão ser utilizados como padrão em exames periciais criminais.”
(NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

15ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
SERGIO MORO	PRESENTE	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. STYVENSON VALENTIM	
RENAN CALHEIROS		4. LEILA BARROS	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. IZALCI LUCAS	PRESENTE
WEVERTON		6. SORAYA THRONICKE	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	7. RODRIGO CUNHA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	4. NELSON TRAD	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		5. JAQUES WAGNER	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JANAÍNA FARIAS	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
JORGE SEIF		2. MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. DAMARES ALVES	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. IRENEU ORTH	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



12/12/2024 12:15:35
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2784/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR SERGIO MORO. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP.

21 de maio de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9643016170>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 3885, de 2023, que Institui o Dia Nacional do Policial Penal.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>

2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.885, de 2023, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que institui o *Dia Nacional do Policial Penal*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Segurança Pública (CSP), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 3.885, de 2023, de autoria do Deputado Dr. Zacharias Calil, que institui o *Dia Nacional do Policial Penal*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a qual passará a ser comemorada anualmente no dia 4 de dezembro. Prevê, igualmente, sua inclusão no calendário oficial nacional de eventos comemorativos, bem como a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que a fixação da data comemorativa é uma justa homenagem a essa categoria.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 3.885, de 2023, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CSP.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I, alínea *a e j*, do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem sobre segurança pública e políticas de valorização, capacitação e proteção das forças de segurança, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CSP a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de modo que não se observam, na proposição, vícios relacionados



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/24653.82025-06

à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, conforme relatado pelo autor da proposição, foi realizada audiência pública na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, no dia 9 de agosto de 2023. Dela participaram vários parlamentares, autoridades e integrantes da Polícia Penal, que trouxeram dados e informações importantes que justificam a instituição do Dia Nacional do Policial Penal.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2009),

o trabalho penitenciário é uma das atividades que mais acometem seus profissionais ao desgaste mental e problemas psicológicos, resultando em diagnósticos como depressão, alcoolismo e outros variados transtornos mentais.

Os problemas enfrentados nos presídios brasileiros decorrentes de superlotação, condições precárias de saúde, saneamento, violência e falta



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

de infraestrutura organizada são de conhecimento de todos os brasileiros. Nesse contexto, criar o Dia Nacional do Policial Penal é uma justa homenagem a essa categoria.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à instituição do Dia Nacional do Policial Penal.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.885, de 2023.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

Senador Sérgio Petecão, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3885/2023, nos termos do relatório

Comissão de Segurança Pública - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SERGIO MORO	X			1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
EFRAIM FILHO	X			2. IVETE DA SILVEIRA			
EDUARDO BRAGA				3. STYVENSON VALENTIM			
RENAN CALHEIROS				4. LEILA BARROS	X		
MARCOS DO VAL				5. IZALCI LUCAS			
WEVERTON				6. SORAYA THRONICKE			
ALESSANDRO VIEIRA	X			7. RODRIGO CUNHA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. LUCAS BARRETO			
SERGIO PETEÇÃO				2. ELIZIANE GAMA			
OTTO ALENCAR				3. ANGELO CORONEL			
MARGARETH BUZETTI	X			4. NELSINHO TRAD			
ROGERIO CARVALHO				5. JAQUES WAGNER			
FABIANO CONTARATO	X			6. JANAINA FARIAS			
JORGE KAJURU	X			7. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLAVIO BOLSONARO				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
JORGE SEIF				2. MAGNO MALTA			
EDUARDO GIRÃO				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				1. DAMARES ALVES	X		
HAMILTON MOURÃO	X			2. IRENEU ORTH			

Quórum: **TOTAL 11**

Votação: **TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Sérgio Petecão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
MISSUES - 21/05/2024 12:10:43
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3885/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PROJETO DE LEI Nº 3885 DE 2023.

ANEXADOS A LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL E O OFÍCIO Nº 49/2024-CSP QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, CONFORME ART. 91, § 2º, C/C ART. 92 DO RISF.

21 de maio de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5111306199>



PROJETO DE LEI Nº 3.885, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Policial Penal.

Recebido o Ofício nº 49, de 2024, da Comissão de Segurança Pública, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 23/5/2024 a 29/5/2024.





SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Ofício nº 049/2024/CSP

Brasília, 21 de maio de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 3885/2023.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em caráter terminativo, aprovou o Projeto de Lei nº 3885 de 2023, de autoria da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Policial Penal”.

Respeitosamente,

Senador SÉRGIO PETECÃO
Presidente da Comissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9918414381>



SENADO FEDERAL

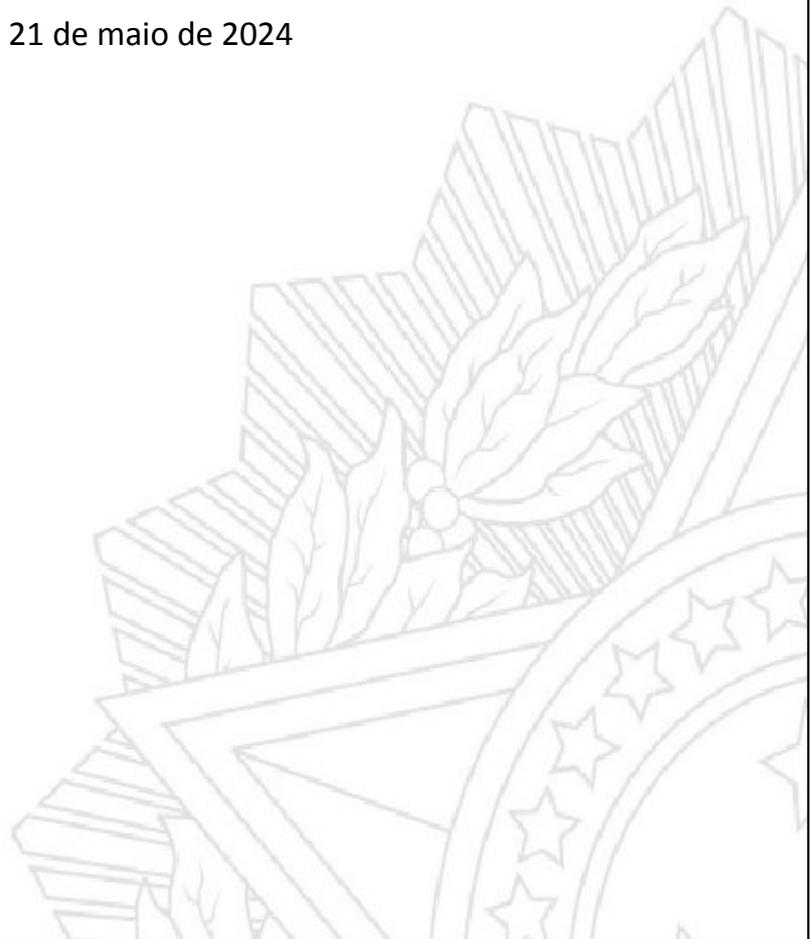
PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1205, de 2024, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Carlos Portinho

21 de maio de 2024



2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.205, de 2024, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados.*

A proposição contém três artigos. O art. 1º inclui o art. 29-A na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte – LGE), para definir que o Comitê Olímpico do Brasil (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP) formam subsistemas próprios dentro do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), regulando suas atividades de acordo com suas próprias normas de autorregulação.

Além disso, determina que o esporte escolar e o universitário também sejam considerados como subsistemas próprios, sendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) igualmente integrantes do Sinesp.

O art. 2º propõe a revogação dos arts. 13, 14, 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988 (Lei Pelé), que tratam de requisitos para





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/24238.08897-69

recebimento de recursos públicos, como autonomia financeira, regularidade fiscal e trabalhista e transparência na gestão.

Por fim, o art. 3º estabelece vigência imediata para a lei resultante do projeto.

Na justificção, a autora ressalta que o projeto busca esclarecer que as entidades beneficiadas pelos repasses de loterias são, de fato, partes integrantes do Sinesp, obrigadas a cumprir todas as exigências de gestão e transparência estipuladas pela LGE. O objetivo da proposta, portanto, é eliminar a insegurança jurídica causada pela existência de regulamentações duplicadas em diferentes leis.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CEsp, e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto nos incisos I e II do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte e sobre o sistema esportivo e paraesportivo nacional e sua organização, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, o projeto não merece reparos.

De fato, a competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa adequada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. De todo modo, com relação a esse aspecto, propomos pequenos ajustes formais, para aquilatar sua técnica legislativa.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/24238.08897-69

No mérito, igualmente, somos favoráveis à proposição.

Ao vetar o art. 29 da LGE e manter a Lei Pelé em vigor concomitantemente à Lei Geral do Esporte, o Poder Executivo proporcionou a existência de uma insegurança jurídica para as entidades esportivas receptoras de recursos oriundos das loterias. Nas razões do veto, questionou-se a redação do dispositivo, que afirmava que as entidades esportivas interagiam com o Sinesp, dando a entender que dele não faziam parte. O PL em análise busca, justamente, suprimir essa lacuna legislativa, deixando explícito que as entidades ali referidas são, sim, integrantes do Sinesp, devendo, dessa forma, submeter-se a todas as determinações legais de boa gestão e transparência financeira.

Além disso, ao propor a revogação de dispositivos da Lei Pelé que conflitam com a LGE, buscou-se evitar a duplicidade de regulamentação de um mesmo tema em dois diplomas normativos diversos, em nome de uma maior segurança jurídica e clareza legislativa.

As mudanças propostas, assim, visam garantir que a legislação esportiva brasileira seja mais coesa, clara e eficaz na governança das entidades esportivas, especialmente aquelas que recebem significativos recursos públicos. A intenção é promover uma melhor fiscalização e utilização desses recursos, garantindo que eles sejam usados de forma responsável e transparente para desenvolver o esporte no País.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, com as seguintes emendas de redação.

EMENDA Nº -CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Subseção III da Seção VI do Capítulo II do Título I da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/24238.08897-69

‘Subseção III
Dos Subsistemas Esportivos Privados

Art. 29-A. O COB, o CPB, o CBC e o CBCP, integrantes do Sinesp, constituem subsistemas esportivos próprios com as pessoas jurídicas ou naturais que estejam em sua base, nas áreas do movimento olímpico, paralímpico e clubístico, conforme sua autorregulação.

§ 1º O esporte escolar e o esporte universitário praticados por estudantes têm, respectivamente, a CBDE e a CBDU como constituintes dos próprios subsistemas, integrantes do Sinesp, na forma de sua autorregulação.

§ 2º Compete às organizações referidas neste artigo o planejamento das atividades de seus subsistemas específicos.

§ 3º Outros subsistemas compostos de integrantes de outros movimentos ou esportes não representados pelas organizações dispostas neste artigo também integram o Sinesp, incluído o subsistema formado pelas organizações sociais sem fins lucrativos que atuam nos níveis da formação esportiva e do esporte para toda a vida.”

EMENDA Nº 2 - CEsp

redação: Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, a seguinte

“**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para dispor sobre os subsistemas esportivos privados.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

Considerando que o inteiro teor vigente da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, não explicita o significado das siglas COB, CPB, CBC, CBCP, CBDE e CBDU, atualmente constantes dos arts. 13 e 14 da Lei nº 9.615, de 1998, que passam a ser revogados pelo art. 2º deste Projeto de Lei, impõe-se a melhor técnica legislativa, em cumprimento ao disposto pelo art. 11, II, 'e', da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tal explicitação de significado das siglas seja incluído na nova disposição do art. 29-A da Lei nº 14.597, de 2023, que, também, será o primeiro dispositivo do diploma a referenciar tais entidades.

Esclarece-se que, embora a explicitação de significado das siglas constasse das alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'f' e 'g' do inciso II do parágrafo primeiro do art. 21 da Lei nº 14.597, de 2023, o inteiro teor do artigo que tratava da instituição e composição do Conselho Nacional do Esporte (CNE) foi vetado por razões diversas da explicitação de significado das siglas, que permanece sendo mandatória nos termos do art. 11, II, 'e', da Lei Complementar nº 95, de 1998, para fins de precisão legislativa.

Dessa forma, solicito a retirada da primeira emenda de redação apresentada no relatório original, apresentando, em seu lugar, a emenda a seguir, a qual corrige o problema apresentado por meio desta complementação de voto.

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, com a seguinte emenda de redação.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/24207.45984-08

EMENDA Nº 1 - CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.205, de 2024, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Subseção III da Seção VI do Capítulo II do Título I da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Subseção III

Dos Subistemas Esportivos Privados

.....
Art. 29-A. O Comitê Olímpico do Brasil (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP), integrantes do Sinesp, constituem subsistemas esportivos próprios com as pessoas jurídicas ou naturais que estejam em sua base, nas áreas do movimento olímpico, paralímpico e clubístico, conforme sua autorregulação.

§ 1º O esporte escolar e o esporte universitário praticados por estudantes têm, respectivamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) como constituintes dos próprios subsistemas, integrantes do Sinesp, na forma de sua autorregulação.

§ 2º Compete às organizações referidas neste artigo o planejamento das atividades de seus subsistemas específicos.

§ 3º Outros subsistemas compostos de integrantes de outros movimentos ou esportes não representados pelas organizações dispostas neste artigo também integram o Sinesp, incluído o subsistema formado pelas organizações sociais sem fins lucrativos que atuam nos níveis da formação esportiva e do esporte para toda a vida.”

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Extraordinária Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL
 ZENAIDE MAIA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1205/2024

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
RODRIGO CUNHA				2. JAYME CAMPOS			
FERNANDO FARIAS				3. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS	X			4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA	X			3. PAULO PAIM			
JORGE KAJURU	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. WELLINGTON FAGUNDES			
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. DR. HIRAN			

Quórum: TOTAL 6

Votação: TOTAL 5 SIM 5 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1205/2024)

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 1.205, DE 2024, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2 – CESP. A EMENDA Nº 1 – CESP TEVE SUA REDAÇÃO ALTERADA PELA COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO DO RELATOR, SENADOR CARLOS PORTINHO.

APÓS ENCERRADA A VOTAÇÃO, O SENADOR PAULO PAIM INFORMOU QUE NÃO CONSEGUIU VOTAR PELO APLICATIVO, MOTIVO PELO QUAL SOLICITOU A CONSIGNAÇÃO DE VOTO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

21 de maio de 2024

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 789, de 2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24332.33512-26

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 789, de 2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp), para deliberação terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 789, de 2024, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º institui a homenagem já descrita pela ementa. O art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor elenca as razões pelas quais Ayrton Senna merece a homenagem, incluindo sua contribuição para o Brasil, seu papel inspirador e seu legado de filantropia. Segundo o autor, Ayrton Senna é lembrado como um esportista de elite e como um ícone nacional que representava valores como determinação, excelência e paixão.

A proposição foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CEsp, não tendo recebido emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>



II – ANÁLISE

A competência da CEsp para análise da proposição decorre do comando contido no art. 104-H, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre a matéria, compete à CEsp, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL nº 789, de 2024. De fato, o projeto cumpre os requisitos constitucionais para a espécie normativa, bem como a legislação pertinente ao tema, com especial destaque para a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, e a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que *dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis [e Heroínas] da Pátria*.

No mérito, igualmente, a matéria merece acolhida. De fato, a proposição representa uma merecida homenagem a um dos maiores ícones esportivos do Brasil, reconhecendo a profundidade e a amplitude de seu legado para além das pistas de corrida. Ayrton Senna transcendeu o status de piloto de Fórmula 1 para se tornar um símbolo de perseverança, excelência e dedicação inabaláveis, aspectos que condizem fortemente com os valores mais estimados pela sociedade brasileira.

Senna, ao longo de sua carreira, destacou-se por seu indiscutível talento e suas conquistas no automobilismo, incluindo três campeonatos mundiais, além de sua capacidade única de unir o Brasil. Em um país marcado por intensas divisões sociais e econômicas, Senna era uma fonte de orgulho e união. Suas vitórias eram celebradas como conquistas nacionais e sua determinação em superar obstáculos inspirava pessoas de todos os estratos sociais a perseguir seus próprios sonhos com igual paixão e dedicação.

Além disso, o legado de Senna estende-se significativamente por sua contribuição humanitária, especialmente por meio do Instituto Ayrton Senna. Fundado após seu trágico falecimento, o instituto tem desempenhado uma missão fundamental na promoção da educação e no combate à desigualdade social em todo o Brasil. Por meio de programas educacionais inovadores e iniciativas de desenvolvimento, o Instituto Ayrton Senna tem transformado a vida de milhões de crianças e jovens, perpetuando o



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>



4

3

compromisso de Senna com o futuro do País e demonstrando que seu impacto vai muito além de suas realizações esportivas.

A inclusão de Ayrton Senna no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é, portanto, uma homenagem justa e apropriada, que reconhece suas conquistas excepcionais como atleta, seu compromisso com valores altruístas e seu papel como fonte de inspiração contínua para o Brasil. O projeto celebra uma figura que exemplificou o espírito de luta e perseverança, alguém cuja vida e obra continuam a motivar gerações a buscar excelência, superar adversidades e contribuir positivamente para a sociedade. Assim, ao homenagear Ayrton Senna, o Brasil preserva a memória de um de seus maiores heróis, além de reafirmar os ideais de determinação, excelência e solidariedade que ele tão vividamente representou.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 789, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>





Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****7ª, Extraordinária**
Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL
ZENAIDE MAIA

124 16:53:20
Assinado eletronicamente, por Sen. RomárioPara verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Votação dos PLs 789/24 e 5867/23 nos termos dos relatórios

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO				1. PLÍNIO VALÉRIO			
RODRIGO CUNHA				2. JAYME CAMPOS	X		
FERNANDO FÁRIAS				3. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS	X			4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA	X			3. PAULO PAIM	X		
JORGE KAJURU	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. WELLINGTON FAGUNDES			
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. DR. HIRAN			

Quórum: TOTAL 7

Votação: TOTAL 6 SIM 6 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
MISSUES - 21/05/2024 10:30:49
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 789/2024)

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 789, DE 2024,

21 de maio de 2024

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7014999540>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5867, de 2023,
que Institui o Dia do Rei Pelé.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24783.73102-94

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.867, de 2023, do Deputado Luciano Ducci, que *institui o Dia do Rei Pelé*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.867, de 2023, do Deputado Luciano Ducci, que *institui o Dia do Rei Pelé*.

A proposição compõe-se de dois artigos. O primeiro institui a referida efeméride, a ser comemorada no dia 19 de novembro de cada ano. O segundo determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor destaca a importância de Edson Arantes do Nascimento para o Brasil e para o mundo do futebol, mencionando suas contribuições no esporte e em ações sociais e diplomáticas. Ressalta, ainda, sua carreira inigualável, os títulos mundiais, os 1.283 gols marcados e sua influência na popularização do futebol.

Por fim, faz referência à audiência realizada pela Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados no dia 5 de dezembro de 2023, ocasião em que se debateu a importância da instituição da data.

O projeto foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CEsp, não lhe tendo sido apresentadas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>



II – ANÁLISE

A competência da CEsp para analisar a proposição decorre do disposto no inciso VI do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal.

Além disso, por ser a única comissão a manifestar-se sobre a matéria, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A competência da União para dispor sobre o tema decorre do comando contido no art. 24, IX, da Carta Magna.

Ademais, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Igualmente adequada é a veiculação do tema por meio de lei ordinária, já que não há exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

A matéria apresenta, também, técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Finalmente, foram cumpridas as exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*. Quanto a esse aspecto, o autor informa a realização de audiência pública na Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados, ocasião em que os convidados reafirmaram a alta significação da data proposta.

No mérito, da mesma forma, somos favoráveis ao projeto, que simboliza um reconhecimento mais do que merecido a uma das figuras mais emblemáticas e influentes não só do futebol brasileiro, mas do esporte mundial. Pelé, ou Edson Arantes do Nascimento, transcendeu os limites do campo para se tornar um verdadeiro embaixador do Brasil, difundindo sua cultura, sua alegria e seu talento por todos os cantos do planeta.

Desde o início de sua carreira, Pelé mostrou ao mundo o que o brasileiro é capaz de fazer. Com apenas 17 anos, ele já deslumbrava nos campos da Suécia, na Copa do Mundo de 1958, evento que marcaria o início de sua jornada como "O Rei do Futebol". Suas conquistas são inúmeras: três títulos mundiais (1958, 1962 e 1970), mais de mil gols marcados e a eterna marca de



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>



ser o único jogador a conquistar três Copas do Mundo FIFA. Além de sua genialidade nos gramados, Pelé desempenhou um papel relevante na popularização do futebol, esporte que hoje une bilhões de pessoas ao redor do globo.

Fora das quatro linhas, a contribuição de Pelé ao mundo foi igualmente significativa. Seu envolvimento em causas sociais, seu trabalho junto a organismos internacionais como a ONU, a Unesco e a Unicef, e sua luta por um sistema esportivo mais justo no Brasil, exemplificam seu compromisso com a sociedade e com o bem-estar das pessoas. Pelé utilizou sua imagem e sua influência para chamar a atenção para questões importantes, como a necessidade de cuidar dos mais vulneráveis, especialmente as crianças. Sua dedicação às causas sociais e seu papel como Ministro do Esporte do Brasil refletem seu desejo de devolver à sociedade parte do muito que recebeu.

Além disso, a trajetória de Pelé é um símbolo de superação e determinação. Nascido em uma época em que o Brasil ainda buscava seu lugar no cenário internacional, Pelé, vindo de uma família humilde, mostrou que é possível alcançar os sonhos mais altos com talento e trabalho duro. Ele elevou o padrão do futebol e contribuiu significativamente para a autoestima de um país que, através dele, se viu capaz de produzir o melhor jogador de futebol de todos os tempos.

Instituir o "Dia do Rei Pelé" é, portanto, mais do que uma homenagem a um atleta extraordinário. É reconhecer a importância de um homem que, com sua arte e humanidade, inspirou milhões de pessoas em todo o mundo, promoveu a paz e o entendimento entre as nações e ajudou a construir uma imagem positiva do Brasil. A aprovação do projeto celebra, assim, o legado de Pelé e os valores que ele representa: excelência, perseverança, solidariedade e amor ao próximo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.867, de 2023.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>



5
4

SF/24783.73102-94

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL
 ZENAIDE MAIA



124 16:53:20
 Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Votação dos PLs 789/24 e 5867/23 nos termos dos relatórios

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO				1. PLÍNIO VALÉRIO			
RODRIGO CUNHA				2. JAYME CAMPOS	X		
FERNANDO FÁRIAS				3. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS	X			4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA	X			3. PAULO PAIM	X		
JORGE KAJURU	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. WELLINGTON FAGUNDES			
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. DR. HIRAN			

Quórum: TOTAL 7

Votação: TOTAL 6 SIM 6 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário
MISSUES - 21/05/2024 10:30:49
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 5867/2023)**

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 5.867, DE 2023.

21 de maio de 2024

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6065372943>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 268, de 2021, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

21 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 268, de 2021, do Deputado Roberto de Lucena, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 268, de 2021, de autoria do Deputado Roberto de Lucena, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte.*

A proposição é composta por dois artigos. Enquanto o art. 1º promove a alteração na Lei nº 9.615, de 1998, (Lei Pelé) para incluir o combate à prática de intimidação sistemática, o art. 2º estabelece a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor discorre acerca dos problemas decorrentes da prática de *bullying* e sobre o dever do Estado de implementar políticas públicas que garantam sua extinção e prevenção. Especificamente, aponta para o *bullying* no meio esportivo e para a necessidade de enfrentamento do problema dentro desse ambiente.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva da CEsp, devendo seguir ao Plenário na sequência. Não foram apresentadas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

3
2

SF/24068.78694-00

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CEsp manifestar-se em proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema presente no PL nº 268, de 2021.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre desporto, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Dessa forma, em todos os aspectos, verificam-se a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da iniciativa.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que tange ao mérito, o projeto também merece prosperar.



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

Com efeito, o *bullying* no esporte é um problema sério que afeta atletas de todas as idades e níveis de habilidade, passando por insultos verbais durante os treinos até agressões físicas nos vestiários, causando danos emocionais e psicológicos significativos nos envolvidos.

Para prevenir e combater a intimidação sistemática no esporte, é essencial que as organizações esportivas implementem medidas concretas. Isso inclui a criação de políticas claras de tolerância zero para o *bullying* e a promoção de uma cultura de respeito mútuo e inclusão dentro das equipes. Além disso, é crucial oferecer treinamento regular para técnicos, atletas e funcionários sobre como reconhecer, prevenir e lidar com o *bullying* de maneira eficaz.

Para tanto, o poder público deve se fazer presente por meio de políticas e programas educacionais que abordam o combate à intimidação sistemática de forma abrangente. Assim, o nosso principal ato normativo voltado para o esporte não deve ser omissivo quanto ao enfrentamento da questão.

Dessa forma, ao estabelecer a previsão de adoção de medidas que conscientizem, previnam e combatam a prática da intimidação sistemática, além de conceituar o termo, o PL nº 268, de 2021, vai ao encontro da criação de um ambiente esportivo cada vez mais seguro, inclusivo e acolhedor.

Diante desse contexto, a proposição sob análise se revela meritória e oportuna, na medida em que traz importante aperfeiçoamento para a nossa legislação.

Temos somente um ajuste a fazer. Ocorre que, com a recente promulgação da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023), dispositivos da Lei Pelé abordados no presente PL foram tacitamente revogados, de modo que os seus conteúdos passaram por nova regulação. Dessa sorte, propomos um ajuste redacional para que as alterações sugeridas no PL sob análise sejam incorporadas à Lei Geral do Esporte.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 268, de 2021, com as seguintes emendas de redação:



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/24068.78694-00

EMENDA Nº 1 - CEsp (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 268, de 2021, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para coibir a prática de intimidação sistemática (*bullying*) no esporte.

EMENDA Nº 2 - CEsp (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 268, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a adoção de medidas que conscientizem, previnam e combatam a prática de intimidação sistemática (*bullying*), bem como as práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.

Parágrafo único. Entende-se por intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando humilhação, dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.” (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

7ª, Extraordinária Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEITINHO		1. DR. HIRAN	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 WILDER MORAIS
 ANGELO CORONEL
 MARCOS DO VAL
 ZENAIDE MAIA



124 16:53:20
 Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>

Página 1 de 1



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 268/2021)

NA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO CUNHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2021, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2 - CESP.

21 de maio de 2024

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5658053475>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1959, DE 2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar à pessoa com deficiência, nas transações comerciais com cartão de crédito e débito, a utilização de máquinas leitoras de cartão com sinalização tátil, visual e sonora que atendam aos padrões de acessibilidade.

AUTORIA: Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1959/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar à pessoa com deficiência, nas transações comerciais com cartão de crédito e débito, a utilização de máquinas leitoras de cartão com sinalização tátil, visual e sonora que atendam aos padrões de acessibilidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar à pessoa com deficiência, nas transações comerciais com cartão de crédito e débito, a utilização de máquinas leitoras de cartão com sinalização tátil, visual e sonora que atendam aos padrões de acessibilidade.

Art. 2º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 62-A com a seguinte redação:

“**Art. 62-A** É assegurada à pessoa com deficiência, mediante solicitação, nas transações comerciais com cartão de crédito e débito, a utilização de máquinas leitoras de cartão com sinalização tátil, visual e sonora que atendam aos padrões de acessibilidade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): Pessoas com Deficiência 2022, a população com deficiência no



Assinado eletronicamente por Sen Ivete da Silveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8507140114>

Avulso do PL 1959/2024 [2 de 5]



Brasil, considerando indivíduos com 2 anos ou mais de idade, é de 18,6 milhões de pessoas, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária.

Entre os principais impedimentos enfrentados por essa parcela da população se encontra a dificuldade de enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato. Tal dificuldade, de acordo com a pesquisa, se torna ainda mais recorrente entre pessoas idosas, o que demonstra, frente ao processo de envelhecimento populacional, tratar-se de um tipo de deficiência cuja incidência tende a aumentar.

Nossa sociedade tem experimentado relevante evolução na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência nas últimas décadas, especialmente por meio do aprimoramento da legislação e da conscientização da sociedade. Contudo, essa evolução não tem sido capaz de assegurar que os avanços tecnológicos sejam sempre acompanhados da devida observância dos princípios do desenho universal e da acessibilidade.

É o caso das máquinas leitoras de cartão de crédito e débito. Nos últimos anos, tais equipamentos passaram a ser providos de monitores sensíveis ao toque (*touch screen*) ou à aproximação, com telas integradas desprovidas de teclas.

Se por um lado a inovação pode ter representado uma facilidade para a realização de pagamentos para pessoas sem deficiência, por outro lado, se tornou uma barreira para as pessoas cegas, que dependem da sinalização tátil para a compreensão da realidade a sua volta.

O Poder Legislativo não pode se alijar do enfrentamento dessa realidade. Os padrões de acessibilidade para serviços de autoatendimento bancário (ABNT NBR 15250:2005) já são conhecidos e podem facilmente ser aplicados para o uso de máquinas leitoras de cartão de crédito e débito.

A presente proposição busca assegurar que esses parâmetros sejam observados em transações comerciais com cartões de crédito e débito realizadas por pessoas com deficiência. Com base nela, espera-se que fabricantes de máquinas de cartão de crédito e débito venham a equipar seus aparelhos com dispositivos alternativos que garantam a acessibilidade; ou que, alternativamente, lojistas, empresas e prestadores de serviço tenham disponíveis, ao lado das máquinas *touch screen* usualmente desprovidas de desenho universal, aparelhos acessíveis que assegurem a inclusão da pessoa com deficiência.



Assinado eletronicamente por Sen. Ivete da Silveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8507140114>

Avulso do PL 1959/2024 [3 de 5]



Trata-se de medida urgente e necessária para a promoção da autonomia e do exercício de direitos pelas pessoas com deficiências em igualdade de condições com as demais pessoas.

Por essa razão, solicitamos o apoio e a consideração dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Senadora IVETE DA SILVEIRA



Assinado eletronicamente por Sen Ivete da Silveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8507140114>

Avulso do PL 1959/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) -
13146/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>

Avulso do PL 1959/2024 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1962, DE 2024

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para instituir a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1962/2024 [1 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para instituir a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para instituir a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC.

Art. 2º A Lei nº 12.608, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

.....
XV – instituir e manter a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC, conforme disposto no Capítulo III-B desta Lei.
.....” (NR)

“**Art. 10.**

§ 1º

§ 2º As ações do SINPDEC poderão ser executadas com apoio da Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC, conforme disposto no Capítulo III-B desta Lei.” (NR)

“CAPÍTULO III – B DA FORÇA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [2 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Art. 12-G. A União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para planejar e executar atividades de proteção e defesa civil, conforme definidas nesta Lei.

§ 1º A cooperação federativa de que trata este capítulo compreende operações conjuntas, transferências de recursos, viaturas e equipamentos, desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, projetos na área de proteção e defesa civil e apoio administrativo, inclusive para a elaboração e o gerenciamento de projetos com vistas à liberação de recursos federais.

§ 2º As atividades de cooperação federativa têm caráter consensual e serão desenvolvidas sob a coordenação conjunta da União e do Ente convenente.

§ 3º A União poderá colocar à disposição dos Estados e do Distrito Federal, em caráter emergencial e provisório, servidores públicos federais, ocupantes de cargos pertinentes e de formação técnica compatível, para execução do convênio de cooperação federativa de que trata este capítulo, sem ônus.

§ 4º É vedado à União celebrar convênio com ente federado que não integre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12-H. Os ajustes celebrados na forma do art. 12-G desta Lei deverão conter, essencialmente:

- I – identificação do objeto;
- II – identificação de metas;
- III – definição das etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto; e
- VII – especificação do aporte de recursos, quando for o caso.

Art. 12-I. As atividades de cooperação federativa de que trata este capítulo serão desempenhadas por militares, bombeiros militares e servidores civis dos Estados e do Distrito Federal dos entes federativos que celebrarem convênio, na forma do art. 12-G desta Lei, no âmbito da Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [3 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

§ 1º A FNPDEC será formada por equipes multidisciplinares, com a participação de profissionais de saúde, assistência social, segurança pública, gestão e orçamento públicos, entre outros julgados pertinentes.

§ 2º Se forem insuficientes os convênios firmados entre a União e os entes federados para suprir a previsão do efetivo da FNPDEC, e em face do reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, as atividades previstas neste artigo poderão ser desempenhadas em caráter voluntário por:

I – militares, bombeiros militares e servidores civis de áreas correlatas da União, dos Estados e do Distrito Federal que tenham passado para a inatividade há menos de cinco anos;

II – reservistas que tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos, nos termos de convênio entre os órgãos federais competentes.

§ 3º Os militares, bombeiros militares, os servidores e os reservistas de que trata o § 2º deste artigo serão mobilizados na FNPDEC no mesmo posto, graduação ou cargo que exerciam nas respectivas instituições quando estavam no serviço ativo.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se às hipóteses em que a condição de inatividade não tenha ocorrido em razão de doença, acidente, invalidez, incapacidade, idade-limite, aposentadoria compulsória, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, condenação judicial transitada em julgado ou expulsão.

§ 5º Aos militares, bombeiros militares, aos servidores e aos reservistas de que trata o § 2º deste artigo aplica-se o regime disciplinar a que estão submetidos nas respectivas instituições de origem.

§ 6º O disposto nos arts. 12-J e 12-K desta Lei aplica-se aos militares, bombeiros militares, aos servidores e aos reservistas de que trata o § 2º deste artigo.

§ 7º Anualmente, será realizada a previsão do efetivo da FNPDEC pelo órgão federal competente, com prioridade para a convocação, na seguinte ordem:

I – dos militares, bombeiros militares, e dos servidores referidos no *caput* deste artigo;

II – dos militares, bombeiros militares, dos servidores e dos reservistas referidos no § 2º deste artigo que possuem curso de formação da FNPDEC.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [4 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

§ 8º A convocação dos voluntários dar-se-á por processo seletivo cujos critérios serão definidos em regulamento.

§ 9º A mobilização para a FNPDEC dos reservistas a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo restringir-se-á àqueles que contarem mais de um ano de serviço militar e menos de nove anos de serviço público e que atenderem às demais condições estabelecidas por esta Lei e pelo órgão federal competente, considerando, ainda, que a eventual prorrogação de sua permanência na FNPDEC só será concedida se não implicar estabilidade.

§ 10. As despesas com a convocação e com a manutenção dos reservistas a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo serão custeadas com dotações orçamentárias, nos termos de convênio estabelecido entre os órgãos federais competentes, no período em que integrarem os quadros da FNPDEC.

Art. 12-J. Os militares, bombeiros militares e os servidores civis dos Estados e do Distrito Federal que participarem de atividades desenvolvidas em decorrência de convênio de cooperação de que trata este capítulo farão jus ao recebimento de diária a ser paga na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

§ 1º A diária de que trata o *caput* deste artigo será concedida aos servidores enquanto mobilizados no âmbito do programa da FNPDEC em razão de deslocamento da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e não será computada para efeito de adicional de férias e do 13º (décimo terceiro) salário, nem integrará os salários, remunerações, subsídios, proventos ou pensões, inclusive alimentícias.

§ 2º A diária de que trata o *caput* deste artigo será custeada pelo Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP), instituído pela Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, excepcionalmente, à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 12-K. No caso de invalidez incapacitante para o trabalho, o militar ou servidor civil vitimado durante as atividades de cooperação federativa de que trata esta Lei, bem como os integrantes de outras carreiras nelas atuantes, ou, no caso de morte, seus dependentes, farão jus às indenizações previstas no art. 7º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [5 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

§ 1º A indenização de que trata o *caput* deste artigo correrá à conta do Funcap.

§ 2º As indenizações previstas neste artigo não excluem outros direitos e vantagens previstos em legislação específica.

§ 3º Compete a União garantir pensão ao militar, servidor civil ou integrantes de outras carreiras vitimados na forma de que trata o *caput* deste artigo ou, no caso de morte, seus dependentes, independente de outros direitos e vantagens previstos em legislação específica ou assegurados pelos Estados e Distrito Federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito do Senado Federal, a criação de uma Força Nacional de Proteção e Defesa Civil – FNPDEC foi originalmente proposta pela *Comissão Temporária Interna sobre Defesa Civil*, criada por meio do Requerimento no 171, de 2011, “para propor alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa civil”.

Naquela oportunidade, a Comissão constituiu uma resposta desta Casa à tragédia que atingiu a região serrana do Estado do Rio de Janeiro e janeiro de 2011, que deixou 905 mortos, 345 desaparecidos e 34.600 pessoas desabrigadas ou desalojadas na região.

A proposta da criação de uma então denominada Força Nacional de Defesa Civil foi consubstanciada no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 25, de 2011, que altera a *Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre a cooperação federativa no âmbito da Defesa Civil e prever a formação da Força Nacional de Defesa Civil*. Contudo, a proposição não teve sua apreciação concluída no Senado Federal, tendo sido arquivada em dezembro de 2018.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [6 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Inspirado no modelo da Força Nacional de Segurança Pública, disciplinada na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e no PLS nº 25, de 2011, a presente proposição visa criar um mecanismo de solidariedade entre os entes federados, que permita a pronta resposta do Estado brasileiro, em qualquer lugar do País, em caso de desastre.

O projeto que ora oferecemos à apreciação do Senado Federal determina que a Força Nacional de Proteção e Defesa Civil seja composta por equipes multidisciplinares, com a participação de médicos, psicólogos, assistentes sociais, bombeiros e policiais militares, entre outros profissionais, de acordo com a conformação do desastre. Nos locais atingidos, essas equipes terão a atribuição de conduzir ações de proteção e defesa civil, sob a coordenação dos órgãos de proteção e defesa civil competente, dentro do prazo necessário de ação emergencial.

Além disso, a proposição prevê a atuação de servidores e voluntários em atividades de apoio gerencial e administrativo, para auxiliar os governos estaduais e as prefeituras a elaborarem e gerenciarem com a rapidez necessária os projetos de liberação de recursos, já que, na maioria dos casos, os municípios não possuem pessoal técnico preparado para essas tarefas.

O objetivo da proposição é, portanto, garantir uniformidade de ação, rapidez na tomada de decisão, sintonia com o governo federal, coordenação e atuação especializada e com experiência no enfrentamento de situações para as quais as equipes locais nem sempre estão preparadas, economia de tempo e recursos, transparência nas ações e uniformidade nos discursos, prevenção do uso eleitoral do desastre e tratamento isonômico de todos os Municípios e Estados da Federação.

No ciclo de proteção e defesa civil, a medida se insere fundamentalmente na esfera das ações de preparação, no sentido de que dota o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) de uma organização complementar para a resposta adequada aos desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes. Além disso, a proposição permite que a FNPDEC participe das ações de mitigação de riscos e de prevenção de desastres,



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [7 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24210.84474-40

constituindo importante instrumento para a proteção da vida, da saúde e do patrimônio das pessoas e do poder público.

Caso dispuséssemos da FNPDEC para o atendimento a desastres recentes, como os ocorridos em Petrópolis em 2022 e no Rio Grande do Sul em 2024, a atuação do Estado brasileiro poderia ter sido mais célere e efetiva, salvando vidas e minimizando prejuízos sociais e econômicos.

Contamos com o apoio dos nossos pares para o aprimoramento e a aprovação desta iniciativa que, temos certeza, contribuirá para ampliar a capacidade de ação do Estado brasileiro na prevenção e na resposta a desastres, bem como na recuperação das áreas atingidas.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7228066716>

hb2023-16882

Avulso do PL 1962/2024 [8 de 9]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.162, de 8 de Janeiro de 1991 - LEI-8162-1991-01-08 - 8162/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8162>
 - art4
- Lei nº 11.473, de 10 de Maio de 2007 - LEI-11473-2007-05-10 - 11473/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11473>
 - art7
- Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010 - LEI-12340-2010-12-01 - 12340/10
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12340>
- Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12608>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1972, DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis (HU-UFR), no estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1972/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis (HU-UFR), no estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hospital Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis (HU-UFR), vinculado à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), situado no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

Art. 2º O HU-UFR tem como objetivos principais:

I - oferecer serviços de assistência à saúde à população, atuando como hospital de ensino, pesquisa e extensão universitária;

II - proporcionar campo de estágio, internato e residência para os cursos de graduação e pós-graduação da área de saúde da UFR;

III - desenvolver programas de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a melhoria da qualidade da assistência à saúde na região;

IV - atuar como centro de referência no atendimento médico-hospitalar, promovendo o desenvolvimento e a implementação de tecnologias inovadoras na área de saúde.

Art. 3º A instalação do HU-UFR subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como



Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2025567497>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br

Avulso do PL 1972/2024 [2 de 4]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

a criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação do HU-UFR, no Estado do Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um Hospital Universitário em Rondonópolis – município localizado no sudeste do Estado de Mato Grosso – é uma iniciativa que visa a promover a excelência nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde, com o propósito de aprimorar os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população do sul e sudeste do estado.

Visando a fortalecer a função social da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e seus pilares de ensino, pesquisa, extensão e inovação, este Projeto de Lei possibilita a ação integrada do Governo Federal, do Governo do Estado de Mato Grosso, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e da UFR.

Devemos ressaltar que a UFR está localizada estrategicamente na região sudeste mato-grossense, que compreende uma população de 570.000 habitantes segundo dados de 2023 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A região abrange também os estados circunvizinhos (Goiás e Mato Grosso do Sul), com localização estratégica que reforça a importância da formação de profissionais de saúde de excelência.

Além de fortalecer a capacidade assistencial do SUS no Estado de Mato Grosso, tal iniciativa contribuirá para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento de práticas inovadoras, alinhadas aos princípios da saúde pública. Dentro do contexto de um Hospital



Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2025567497>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br

Avulso do PL 1972/2024 [3 de 4]

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Universitário, criam-se melhores condições para a teoria e prática de profissionais competentes, habilitados e mais bem preparados para as situações cotidianas de trabalho.

Atualmente, na área da saúde, a universidade abriga os cursos de graduação em Enfermagem, Medicina e Psicologia, além de cursos de pós-graduação, incluindo a modalidade de Residência Multiprofissional, Mestrado Interinstitucional em Clínica Médica em parceria com a Universidade de Campinas (UNICAMP), Mestrado Profissional em Saúde da Família e Mestrado Acadêmico em Biociências e Saúde.

Em face dos benefícios que advirão da criação de um hospital universitário em Rondonópolis, seja para a saúde da população, seja para a formação dos profissionais da área de saúde, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

Assinado eletronicamente por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2025567497>Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br

Avulso do PL 1972/2024 [4 de 4]

Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 362, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 190/2015, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Laércio Oliveira (PP/SE), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 362/2024 [1 de 2]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 190/2015, que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 364, DE 2024

Requer a inclusão de apoio ao Requerimento nº 358/2024.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 364/2024 [1 de 2]



RQS
00364/2024



SENADO FEDERAL

SF/24720.96281-02 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, apoiar o RQS SF/24315.56699-59 - Voto de Aplauso à Liga do Bem do Senado Federal, pela exemplar iniciativa e apoio humanitário ao Estado do Rio Grande do Sul

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Avulso do RQS 364/2024 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 45, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336,II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5395/2023, que "institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)".

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 45/2024 - CE [1 de 2]



REQ
00045/2024

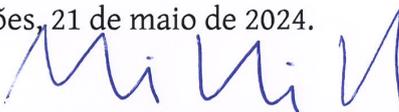


SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5395/2023, que “institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.


Comissão de Educação e Cultura

Avulso do REQ 45/2024 - CE [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 47, DE 2024

Requer, nos termos do arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 454/2022, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais".

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 47/2024 - CE [1 de 2]



REQ
00047/2024

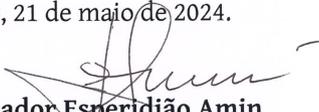


SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 454/2022, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.


Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Avulso do REQ 47/2024 - CE [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 48, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3905/2021, que "estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 48/2024 - CE [1 de 2]



REQ
00048/2024

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3905/2021, que “estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma assinatura fluida e legível.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
 PT - Jaques Wagner*
 PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
 PL - Flávio Bolsonaro*
 PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
 PDT - Weverton*
 PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
 PODEMOS - Zequinha Marinho*
 PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
 PT - Humberto Costa*
 PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
 PSD - Mara Gabrielli*
 PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
 PSD - Rodrigo Pacheco*
 REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
 PSD - Vanderlan Cardoso*
 PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
 PSD - Margareth Buzetti* (S)
 PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Ireneu Orth* (S)
 PT - Paulo Paim*
 REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
 NOVO - Eduardo Girão*
 PT - Janaina Farias** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
 MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
 UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
 PODEMOS - Marcos do Val*
 PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
 MDB - Marcelo Castro*
 PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
 PSD - Zenaide Maia*
 PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
 MDB - Ivete da Silveira* (S)
 PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
 PODEMOS - Rodrigo Cunha*
 MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
 PT - Rogério Carvalho*
 PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 ** Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
 PSDB - Plínio Valério*
 PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
 PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
 UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
 PSD - Sérgio Petecão*
 UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
 PODEMOS - Soraya Thronicke*
 PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
 PDT - Leila Barros*
 REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
 PL - Marcos Rogério*
 PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
 PSD - Irajá*
 UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
 S/Partido - Randolfe Rodrigues*
 UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
 REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
 PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 27

PSD-15 / PT-8 / PSB-4

Angelo Coronel	PSD / BA
Beto Faro	PT / PA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Daniella Ribeiro	PSD / PB
Eliziane Gama	PSD / MA
Fabiano Contarato	PT / ES
Flávio Arns	PSB / PR
Humberto Costa	PT / PE
Irajá	PSD / TO
Janaína Farias	PT / CE
Jaques Wagner	PT / BA
Jorge Kajuru	PSB / GO
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Margareth Buzetti	PSD / MT
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Paulo Paim	PT / RS
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Rogério Carvalho	PT / SE
Sérgio Petecão	PSD / AC
Teresa Leitão	PT / PE
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18

MDB-11 / UNIÃO-7

Alan Rick	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira	MDB / SE
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcio Bittar	UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14

PL-13 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Izalci Lucas	PL / DF
Jaime Bagattoli	PL / RO

Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Morais	PL / GO

Bloco Parlamentar Independência - 11

PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3

Ana Paula Lobato	PDT / MA
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Leila Barros	PDT / DF
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PODEMOS / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Rodrigo Cunha	PODEMOS / AL
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PODEMOS / RN
Weverton	PDT / MA
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth	PP / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues	AP
--------------------	----

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	27
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	14
Bloco Parlamentar Independência	11
Bloco Parlamentar Aliança	10
S/Partido	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Giordano* (MDB-SP)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Humberto Costa* (PT-PE)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Irajá* (PSD-TO)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Ireneu Orth* (PP-RS)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Janaina Farias** (PT-CE)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Flávio Arns* (PSB-PR)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 27</p> <p>Líder Eliziane Gama - PSD (22)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 15 Otto Alencar (6)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (24) Lucas Barreto (42)</p> <p>Líder do PT - 8 Beto Faro (50)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (40)</p> <p>Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (7,32)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18</p> <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,13)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (15,20,29)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (5)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (36) Confúcio Moura (27,35) Giordano (37)</p> <p>Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,13)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Davi Alcolumbre (19) Alan Rick (21)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (44)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (41)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 13 Carlos Portinho (16)</p> <p>Vice-Líderes do PL Jorge Seif (38) Izalci Lucas (56) Jaime Bagattoli (59)</p> <p>Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (14,18)</p>
<p>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p>Líder Laércio Oliveira - PP (53)</p> <p>Vice-Líder Damares Alves (54)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6 Tereza Cristina (9)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (8)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (26)</p>	<p>Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11</p> <p>Líder Styvenson Valentim - PODEMOS (52,58)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 7 Rodrigo Cunha (49)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim (52,58) Marcos do Val (51)</p> <p>Líder do PSDB - 1 Plínio Valério (57)</p> <p>Líder do PDT - 3 Ana Paula Lobato (60)</p>	<p>Majoria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (12)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,10)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Confúcio Moura (27,35) Daniella Ribeiro (33,34) Jorge Kajuru (7,32) Professora Dorinha Seabra (15,20,29) Randolfe Rodrigues (28) Weverton (30) Zenaide Maia (31)</p>	<p>Oposição</p> <p>Líder Rogério Marinho - PL (11)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (14,18) Magno Malta (17) Eduardo Gomes (25)</p>
<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Daniella Ribeiro - PSD (33,34)</p> <p>Vice-Líderes Margareth Buzetti (43,48) Jussara Lima (39,46,47)</p>		

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
7. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
8. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
9. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
10. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
11. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
12. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
13. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
15. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
16. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
17. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
18. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
20. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
23. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
24. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
25. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
26. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
27. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
35. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
36. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
38. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
39. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
40. Em 18.05.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
41. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
42. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
43. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
44. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
45. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
46. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
47. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
48. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
49. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
50. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
51. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
52. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
53. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
54. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
55. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
57. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
58. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
59. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
60. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
- Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

Prazo final prorrogado: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(1,6)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).
- Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
- Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo prorrogado: 23/05/2024

Prazo prorrogado: 17/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrielli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.

2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.

3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2.
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.

2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas ⁽¹⁾

RELATOR: Edilson Vitorelli ⁽¹⁾

Aguardando instalação: 12/04/2024

Leitura: 12/04/2024

MEMBROS

Augusto Aras ⁽²⁾

Marcelo Navarro Ribeiro Dantas ⁽²⁾

Edilson Vitorelli ⁽²⁾

Nancy Andrighi ⁽²⁾

Luiz Alberto Gurgel de Faria ⁽²⁾

Aluísio Mendes ⁽²⁾

Sérgio Cruz Arenhart ⁽²⁾

Antonio Nabor Areias Bulhões ⁽²⁾

Marcus Vinícius Furtado Coêlho ⁽²⁾

Benedito Cerezzo Pereira Filho ⁽²⁾

Antonio Gidi ⁽²⁾

José Bernardo de Assis Júnior ⁽²⁾

Juliana Cordeiro de Faria ⁽²⁾

Márcio Carvalho Faria ⁽²⁾

Roberto P. Campos Gouveia Filho ⁽²⁾

Notas:

1. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).

2. Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrighi, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cjprestr@senado.leg.br



9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS

Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Senador Ireneu Orth (PP-RS) ⁽¹⁾

Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾

Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁴⁾

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽³⁾

Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
- Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
- Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
- Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 26/2024-BLDEM).
- Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 23/2024-GABLI/BLALIAN).
- Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 26/2024-BLREDEM).
- Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 2/2024-BLIDEP).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cters@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(11,17)

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹²⁾

Leitura: 25/10/2023

Instalação: 13/12/2023

Prazo final: 22/05/2024

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,13)	1. VAGO ^(2,13)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁷⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁷⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁰⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾
VAGO ^(5,15)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(8,16)

Notas:

1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). ([DSF de 12/12/2023, p. 65](#))
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). ([DSF de 12/12/2023, p. 73](#))
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). ([DSF de 12/12/2023, p. 70](#))
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 68](#))
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). ([DSF de 12/12/2023, p. 72](#))
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 69](#))
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). ([DSF de 12/12/2023, p. 71](#))
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). ([DSF de 12/12/2023, p. 66](#))
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). ([DSF de 12/12/2023, p. 67](#))
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).



11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
13. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).
14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).
15. Em 19.03.2024, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 23/2024-GLDPSB).
16. Em 22.04.2024, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPP).
17. Em 23.04.2024, o Senador Dr. Hiram foi eleito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 156/2024-CPIBRASKEM).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpibraskem@senado.leg.br



2)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾

RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 21/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ⁽¹⁾
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁴⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁹⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiae@senado.leg.br



3)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Weverton (PDT-MA) ^(2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Janáina Farias (PT-CE) ^(4,38,40,42)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,34,36)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 149](#))
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLREDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLREDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLREDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	8. VAGO ^(10,14,15,16,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLREDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))



9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁵⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrielli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,27,29,30,37,50,55,57)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,27,29,50,55,66)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(2,5,8,30,37,66)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,8,30,41,57)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(3,58,59,63)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLI-DLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLI-DLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))



38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vandervan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136](#); [DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).
72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,23)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLI/BLPPP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,20)	6. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Irenê Orth (PP-RS) ^(1,12,22)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLIID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,8,15)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. VAGO ^(2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023-BLRESDM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))

13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))

14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).

15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).

16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,15,17,18,21,22)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Esperidião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
- Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
- Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,10)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,22)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(4,14)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida eleger os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). ([DSF de 10/03/2023, p. 84](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/03/2023, p. 161](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). ([DSF de 18/08/2023, p. 59](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 55](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 56](#))
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2023, p. 35](#))
- Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))



13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Irenu Orth (PP-RS) ^(1,29)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). ([DSF de 09/03/2023, p. 48](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 72](#))
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). ([DSF de 17/05/2023, p. 213](#))
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegera o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). ([DSF de 06/07/2023, p. 261](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 263](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))



14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. VAGO ^(10,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽⁸⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,14)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. VAGO ^(2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 130](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). ([DSF de 10/03/2023, p. 85](#))
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). ([DSF de 18/03/2023, p. 26](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 18](#))
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLREDEM). ([DSF de 04/05/2023, p. 145](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 73](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). ([DSF de 02/12/2023, p. 88](#))
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). ([DSF de 26/10/2023, p. 125](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
- Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽²⁾	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁵⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁵⁾	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁶⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁶⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,11,12,31)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLREDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLREDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
- Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
- Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
- Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,18)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(13,19)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 52](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 113](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 112](#))
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 105](#))

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁷⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁷⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁷⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁸⁾	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁰⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁸⁾	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁸⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁸⁾	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	6. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁶⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁹⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#); [DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁷⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(8,14,16)

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
- Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))
- Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
- Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))



Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

